



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **009/2021** COMSUL.

CONTRATO Nº **009/2021** COMSUL.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **009-A/2021** COMSUL.

CONTRATO Nº **009-A/2021** COMSUL.

Ribeirão, 07 de janeiro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Presidente do COMSUL

Prefeita de Primavera

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman

Código Identificador:57136E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 017/2021 - PL N.º 070/2021. EMPRESAS HABILITADAS: NOVO EMPREENDIMENTO CONST. E SERV. LTDA EPP, PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP E BDIAS CONSULTORIA E SERV. TECNICOS EIRELI. Devida a renúncia de todas as empresas participantes ao prazo recursal, fica designado para a próxima **terça-feira dia 11/01/2022 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 07 de janeiro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:2DE45362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 PARA O
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro do decorrente ano, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA DAR CONTINUIDADE AO CUIDADO E GARANTIR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A Xª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 7.087.972,08. Fundamento legal: Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada; Lei Federal nº. 8.080/90; e as disposições constantes do Edital e seus Anexos. Considerando que o presente processo de credenciamento será de 07 de janeiro e 10 de fevereiro de 2022 das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sala da CPL no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 07 de janeiro de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:03087D2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 005/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública da seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art.8º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

01º AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

02º KARLA GEANNE GOMES DA SILVA

03º LOURENA LOURENÇO DA ROCHA

Leia-se:

Art.8º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

01º MICHELE ASSUCENA PURIFICAÇÃO FEITOZA

02º KARLA GEANNE GOMES DA SILVA

03º LOURENA LOURENÇO DA ROCHA

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:FECE1A8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022**

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

Motorista-D:

04º JOSIMA JOSÉ DE LIMA

05º JOSE MARCOS DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES

06º REGINALDO JOSÉ COELHO

Art.2º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

Pintor:

01º JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES

02º JOSÉ PETRÔNIO ALVES SOARES

03º JOSE FERREIRA NUNES

04º NIVALDO ELIAS BARROS

05º PEDRO MACIEL DA SILVA

06º JOAO BATISTA SOARES MARQUES

Art.3º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

PEDREIRO:

01º ALBERTO FRANCISCO GOMES

02º EVALDO DE SANTANA ANDRADE

Art.4º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI- ARIZONA:

01º HENIO BISPO DA SILVA

02º REGIVALDO JOSE DA PAIXÃO

03º PEDRO MANOEL RODRIGUES

Art.5º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI-BARRA DAS MELANCIAS:

01º ADEMAR RODRIGUES DE ANDRADE

02º AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA

Art.6º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI-EXTREMA:

01º IOLANDA SILVA

02º JAILSON DE SOUSA RODRIGUES

Art.7º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI-Sede:

13º GEISA DAIANE DA SILVA DIAS

14º ADAO JOSÉ TELES GOMES

15º ROBERTO SOUSA LIMA

16º MATHEUS DE LIMA SOARES

17º RENATO FERREIRA DE SOUSA

18º EDIVALDO DA SILVA

Art.8º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI-POCÃO:

01º RENATO AMORIM

02º FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Art.9º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS:

01º MARENILZA DE SOUZA RODRIGUES

Art.10º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

VIGIA:

01º JOSUÉ DE SOUSA NUNES

02º ISMAEL ALBERTO SILVA

03º AILTON GOMES

04º IVAN VIEIRA NUNES

Art. 11º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 10 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito,

se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União

Estável;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
 Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
 Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
 Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 Ter idade mínima de 18 anos completos;
 Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
 Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
 Não registrar antecedentes criminais; e
 Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:6BABE87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para os Cargos de **AUXILIAR DE MANUTENCAO-POCOS ARTESIANOS:**
01º JOAO PAULO MARQUES
02º THEOFILO DE SOUSA GOMES
03ºMAILTON TELES GOMES

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 10 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022 no horário de 8h às 12h.** Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4
 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 Cédula de identidade;
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
 Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
 Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
 Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 Ter idade mínima de 18 anos completos;
 Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;

Não registrar antecedentes criminais; e

Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:294937A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 083/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde bucal, TERMO DE COMPROMISSO: 2600201712182156754, com abertura efetuada em 15/12/2021, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** nos itens 01, 06, 07, 08, 09 e 10; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** nos itens 03, 04, 11 e 12 e **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 02 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 083/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde bucal, TERMO DE COMPROMISSO: 2600201712182156754. Empresas

VENCEDORAS: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.312.896/0001-26); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** (CNPJ: 26.697.721/0001-96) e **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 32.980.596/0001-20). **Homologado em: 06/01/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:806AF52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 082/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamento e material permanente para a informatização das Unidades Básicas de Saúde, conforme portaria nº 3393/2020, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 15/12/2021, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **T. I. TECNOLOGIA LTDA** nos itens 01 e 02 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 082/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamento e material permanente para a informatização das Unidades Básicas de Saúde, conforme portaria nº 3393/2020, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa **VENCEDORA: T. I. TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 42.950.835/0001-52). **Homologado em: 06/01/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8CCC4BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 073/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados, (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 13/12/2021, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 36, 57 e 229; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 16, 28, 32, 34, 39, 54, 60, 102, 122, 143, 154, 182, 183, 200, 204, 205, 206 e 223; **DISFARMA SAUDE EIRELI** nos itens 01, 03, 04, 07, 10, 17, 35, 37, 40, 42, 43, 49, 51, 58, 59, 62, 71, 82, 83, 84, 92, 93, 105, 107, 108, 115, 116, 148, 149, 155, 159, 167, 179, 185, 194, 195, 202, 209, 211, 216, 217, 218, 219, 231, 232 e 233; **DROGAFONTE LTDA** nos itens 19, 21, 33, 53, 80, 101, 106, 110, 144, 172 e 199; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** (CNPJ: 26.697.721/0001-96) nos itens 06, 12, 14, 15, 24, 50, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 74, 77, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 112, 113, 121, 129, 135, 136, 142, 157, 158, 173, 174, 186, 188, 203, 207, 210, 212 e 228; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** nos itens 08, 11, 13, 18, 20, 22, 29, 30, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 55, 72, 78, 79, 81, 85, 86, 96, 100, 103, 109, 111, 114, 118, 123, 128, 137, 138, 141, 145, 147, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 175, 180, 181, 184, 197, 198, 201, 208, 222, 225, 226, 227 e 230; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** no item 31 e **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP E MAT HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** no item 02 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 073/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados, (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas VENCEDORAS: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 31.097.402/0001-80); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.788.766/0001-05); **DISFARMA SAUDE EIRELI** (CNPJ: 38.159.600/0001-70); **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ: 08.778.201/0001-26); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** (CNPJ: 26.697.721/0001-96); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 06.132.785/0001-32); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 35.753.111/0001-53) e **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP E MAT HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** (CNPJ: 03.894.963/0001-74). **Homologado em: 06/01/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:DC972BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 080/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de GÁS DE COZINHA, GLP, RECARGA DE 13 KG, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 30/11/2021, tendo como resultado eVENCEDOR a Empresa: **CAVALCANTI & COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA-EPP** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 080/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de GÁS DE COZINHA, GLP, RECARGA DE 13 KG, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa VENCEDORA: **CAVALCANTI & COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA-EPP** (CNPJ: 69.893.642/0001-63). **Homologado em: 06/01/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:F4B29E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 069/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, abertura efetuada em 19/10/2021, tendo como resultado eVENCEDOR as Empresas: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** nos itens 01, 02 e 03 e **T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA** no item 04 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 069/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE. Empresas VENCEDORAS: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 39.707.683/0001-57) e **T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA** (CNPJ: 35.927.779/0001-70). **Homologado em: 06/01/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:0E016724

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA**

PROCESSO Nº 049/2021. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 008/2021. Contratação de empresa para construção de uma escola de ensino infantil no município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público a classificação de proposta segundo parecer técnico do engenheiro civil da empresa participante do certame em epigrafe, conforme abaixo descrito:

VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.393.361/0001-04 – VALOR DA PROPOSTA R\$: 2.031.603,07 (dois milhões trinta e um mil seiscentos e três reais e sete centavos).

Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento de classificação, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. Ficando também desde já aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão. Caso não haja interposição de recurso por parte dos interessados, fica esta decisão como sendo a decisão final, seguindo os ritos legais para a celebração contratual.

Aliança, 07 de janeiro de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:89BD63B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O Município de Aliança/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: formalização de contrato de prestação de serviços voltados ao acompanhamento de convênios e prestações de contas, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Dispensa nº 001/2021. Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 14/01/2022, às 17:00h. O Edital poderá ser obtido através do e-mail cpl@alianca.pe.gov.br, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aliança, 07 de janeiro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAUJO

Secretária de Administração.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E3467EC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, BRENNO DE TORRES BENTO DA SILVA E SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TRIBUTÁRIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 1º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8F13FF05

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TRIBUTÁRIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 2º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:CA55F3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSÉ DOUGLAS BEZERRA DE MORAIS, em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE (CENTRO)**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 3º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:08D888F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, NARA ROBERTA PATRIOTA FERREIRA, em caráter efetivo para o cargo de **BIOMÉDICO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 3º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AE085872

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Licitatório FMS n.º 010/2020, Pregão Presencial FMS n.º 002/2022,

CONSIDERANDO os termos da decisão de fls., exarada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA, nesta data;

CONSIDERANDO que a empresa **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, ainda que com contrato vigente até 04/11/2021, descumpriu solicitação de fornecimento realizada no dia 19/10/2021 e, uma vez advertida e novamente convocada, por meio de publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01/12/2021, quedou-se inerte, inadimplindo o contrato firmado com esta Municipalidade;

CONSIDERANDO que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução deste, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a previsão da cominação de multa de 10% sobre o valor do bem, inserta no item 19.1.2 do instrumento convocatório, bem como o valor do pedido de fornecimento, totalizado em R\$ 3.286,98 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos);

PENALIZA a empresa **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72, no pagamento de multa no valor de R\$ 328,70 (trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), bem como no impedimento desta empresa de licitar e contratar com o Município de Altinho, com o seu descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores mantido pela Administração Municipal, por um prazo de dois anos.

Todavia, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, determina que referida empresa seja **CITADA** para apresentação de defesa no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Altinho, 07 de janeiro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A4FB3286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2022.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO E SRA. ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO.

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO**, situado à Rua Dr Nestor Varejão, nº 51, Centro, CEP n.º 55.490-000, Fone: (81) 3739.1118, na cidade de Altinho, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.519.920/0001-74, neste ato, representado pelo Presidente do CMDCA, Sr. **Alexandre Augusto Alves**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.424.084 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 036.396.674-92, residente e domiciliado na cidade de Altinho-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **Andrea Karla Tabosa Figueiredo**, inscrita no CNPJ.42.799.920/0001-39, residente e domiciliada à Av. Portugal, 1.290, Apto. 601, Universitário, Caruaru-PE, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n.º 8.666/93 o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93, além da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

Ainda de acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 1 DE 20/03/2017 que em seu art. 24 versa que: “Quando da elaboração da planilha orçamentária, os valores admitidos para remuneração por captação de recursos ficam limitados a 10% (dez por cento) do Valor do Projeto, até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de captação de recursos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Juntamente com o projeto também é aprovado o orçamento enviado ao banco ao qual destina o valor de 10% para o captador de recurso;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O valor a ser pago totaliza em 10% do valor captado pelo edital de financiamento da CHESF;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORCENTAGEM SOB O VALOR DO PROJETO - pagar-se-á a contratada o valor de 10% (dez por cento) do valor total aprovado para o projeto “Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO – dá-se a esse Contrato o valor de 10% (dez por cento) do valor aprovado para o projeto “Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento a Contratada será efetuado através de recibo e nota fiscal da empresa contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O valor deverá ser pago a contratada logo após o valor do financiamento do projeto cair na conta do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES – o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – o presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, cabendo à Contratada o pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PESSOAS DO CONTRATO – constitui encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Altinho - PE, 03 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES

Contratante

ANDREA CONSULTORIA

Contratada

Testemunhas. Nome e CPF

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:45690AF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 001/2022 – CMDCA**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE DE ALTINHO - SAIJA

Termo de Fomento que firmam o denominado **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO**, situado à Rua Dr Nestor Varejão, nº 51, Centro, CEP n.º 55.490-000, Fone: (81) 3739.1118, na cidade de Altinho, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.519.920/0001-74, neste ato, representado pelo Presidente do CMDCA, Sr. **Alexandre Augusto Alves**, brasileiro, portadora da cédula de identidade n.º 6.424.084 SDS/PE, inscrita no CPF sob n.º 036.396.674-92, residente e domiciliado na cidade de Altinho, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE DE ALTINHO - SAIJA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.701.608/0001-18, com sede na Rua Barão de Contendas, n.º 59, Centro, nesta cidade de Altinho, neste ato, representado por seu vice-presidente, **Jadilson Henrique de Amorim**, residente e domiciliado no município de Altinho, inscrito no CPF sob nº 101.572.024-28 e RG sob nº 8.807.840 SDS/PE o qual rege-se-á sob os termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 14.133/21, na Lei Municipal n.º 1.415/21 que rege a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

CONSIDERANDO que o objeto do presente termo é a realização de um objetivo determinado e específico, de forma que os partícipes não possuem interesses contrapostos, mas convergentes, consubstanciados em promover ações prioritárias que garantam o atendimento e acompanhamento a 100 crianças e adolescentes no contexto da prevenção e combate ao abuso e exploração sexual, formando no Município de Altinho uma Rede de Proteção. Com realizações de atendimento psicossociais, grupos operativos terapêuticos, atividades voltadas ao esporte, lazer, cultura, musicalidade, atividades pedagógicas e lúdicas, encontros de protagonismo infante juvenil e atividades junto às famílias

CONSIDERANDO que o projeto “**Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**” foi aprovado pela CHESF;

CONSIDERANDO que o projeto “**Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**” foi aprovado pelo pleno deste conselho;

CONSIDERANDO que a SAIJA é o órgão responsável pela execução do projeto “**Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**”;

CONSIDERANDO que o objetivo do projeto é garantir o atendimento e acompanhamento a 100 crianças e adolescentes no contexto da prevenção e combate ao abuso e exploração sexual, com realizações de atendimento psicossociais, grupos operativos terapêuticos, atividades voltadas ao esporte, lazer, cultura,

musicalidade, atividades pedagógicas e lúdicas, encontros de protagonismo infante juvenil e atividades junto às famílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REGIME JURÍDICO

O presente convênio rege-se, no que for cabível, pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é promover o repasse **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** para **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE DE ALTINHO - SAIJA**, para execução do Projeto “**Preservando e combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**” que visa garantir o atendimento e acompanhamento a 100 crianças e adolescentes no contexto da prevenção e combate ao abuso e exploração sexual.

Parágrafo Único - Os critérios e procedimentos para o efetivo cumprimento deste Convênio deverão estar em inteira consonância com os termos contidos no **Projeto, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos**, apresentado pela entidade executora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete ao **CONVENENTE**:

Analisar o Projeto e o respectivo Plano de Trabalho, apresentado pelo **PROPONENTE**;

Repassar para o **PROPONENTE** os recursos financeiros destinados à efetivação do objeto deste Convênio em parcela única.

Fiscalizar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo **PROPONENTE** no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas, devendo receber e aprovar o relatório de atividades;

Elaborar relatório consubstanciado sobre ações programadas, ações executadas, benefícios alcançados, dificuldades encontradas e avaliação final da execução do projeto;

Examinar e aprovar se pertinente, pronunciando-se oficialmente em tempo hábil, toda e qualquer proposta formalmente apresentada pelo **PROPONENTE**, para excepcionais reformulações ao Plano de Trabalho originalmente aprovado, não se admitindo em nenhuma hipótese mudança do objeto deste convênio;

Analisar e emitir parecer sobre as possíveis alterações que surgirem ao longo da execução do projeto, as quais, para serem operacionalizadas necessitarão de termo circunstanciado devidamente justificado atendendo aos parâmetros das Leis pertinentes, a fim de que seja elaborado Termo Aditivo ao Convênio, se assim necessitar;

Receber e analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos repassados ao **PROPONENTE**, inclusive quanto ao rendimento da aplicação financeira se houver e dentro do prazo determinado neste instrumento;

Compete ao **PROPONENTE**:

Depositar os recursos recebidos em **conta bancária específica** vinculada ao Convênio e aplicá-los no mercado financeiro, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, podendo os rendimentos de aplicação financeira ser utilizados para despesas previstas no objeto do Convênio, obedecendo aos critérios estabelecidos neste instrumento para prestação de contas, conforme disposto no art. 116, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

Aplicar os recursos repassados pelo **CONVENENTE** unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no referido Plano;

Entregar relatórios trimestrais e ao final prestar contas ao **CONVENENTE** da aplicação dos recursos recebidos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, se houver.

Apresentar formalmente ao **CONVENENTE**, em caráter excepcional, com a necessária antecedência, toda e qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, com as devidas justificativas, desde que não implique mudança do objeto deste Convênio, somente admitindo-se as alterações propostas, mediante prévia e oficial autorização do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho-PE**. As modificações aprovadas após crivo legal, passarão a integrar de forma aditiva ao presente Convênio independentemente de transcrição;

Nos termos do art. 70, da Lei n.º 14.133/21, responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, no que diz respeito às atividades previstas nos itens anteriores;

Prestar contas acerca dos recursos repassados pelo **CONVENENTE**, adotando os princípios fundamentais de contabilidade, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial no prazo determinado na IN/STN 01/97;

Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;

Manter em arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de entrega dos relatórios de atendimento ao **CONVENENTE**, o cadastro dos usuários inseridos no projeto, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos à execução deste convênio com vista a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços pelo **CONVENENTE**;

Devolver ao **CONVENENTE** integralmente os recursos recebidos, quando não se comprovar sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor global estimado para execução do objeto conveniado é de **R\$104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)**, que será repassado pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE à SAIJA** durante a vigência da parceria. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica em 01 (uma) única parcela, e executado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse dos recursos a **CONVENENTE** será realizado em 01 (uma) única parcela, perfazendo o valor total **R\$104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)**.

§ 1º. O convênio será suspenso nos seguintes casos:

Não entrega das prestações de contas parciais bimestrais;
Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela recebida, na forma da legislação aplicável;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos injustificados ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão atendidas à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Caruaru, através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio tem por termo inicial 02 de janeiro de 2022 e por termo final, 31 de dezembro de 2022, podendo vir a ser aditado, se assim convierem os partícipes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial será apresentada bimestralmente, que constará no mínimo:

Ofício do **PROPONENTE** enviando a prestação de contas ao Conselho Municipal;
Plano de Trabalho;
Cópia do Termo de Convênio da executora do Projeto com o Conselho Municipal e seus Termos Aditivos se for o caso;
Cópia da Nota de Empenho que concedeu a liberação do recurso;
Relação de Pagamentos efetuados;

As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade responsável pela execução do projeto, devidamente identificados com o número do convênio e com reconhecimento em cartório das firmas dos assinantes dos recibos de pagamento, quando se tratar de pessoa física;

Cópias dos comprovantes de recolhimento do ISS, no caso de prestação de serviços por pessoas físicas.

Cópias dos cheques e ou transferência eletrônica dos pagamentos efetuados, sendo emitido um cheque com a respectiva cópia, para cada pagamento;

Extrato da conta bancária específica do convênio, do período do recebimento da parcela mensal, acompanhado do formulário de conciliação bancária;

Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o recurso recebido, a contrapartida financeira e, quando for o caso, os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos no mercado financeiro;

Relatório de Execução Físico Financeiro da entidade executora do projeto;

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relação de Bens (declaração quando não houver a aquisição de bens);

Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

Demonstrativo de Rendimentos (declaração quando não houver aplicação dos recursos no mercado financeiro);

Apresentação do conteúdo programático das capacitações, encontros, cursos, palestras e outros, acompanhado da lista de frequência, devidamente assinada pelos participantes (quando houver);

Relação nominal dos orientadores, voluntários, educadores sociais, técnicos e outros membros da equipe envolvida, indicando-se igualmente, os respectivos endereços, números de RG, de CPF (quando houver);

Relatório consubstanciado sobre: ações programadas, ações executadas, benefícios alcançados, dificuldades encontradas bem como avaliação parcial e final.

A Prestação de Contas Final será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

§ 1º. Caso não seja observado o que dispõe esta cláusula, em todos os seus termos, será imediatamente suspenso o repasse financeiro, adotando-se as providências descritas neste acordo.

§ 2º. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

§ 3º. A prestação de contas final será apresentada juntamente com a última prestação de contas parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O **PROPONENTE** deverá restituir ao **CONVENENTE** os recursos que não forem utilizados dentro do prazo da prestação de contas.

§ 1º. O **PROPONENTE** suportará a suspensão de novos recursos do **CONVENENTE**, caso venha a ser penalizada nos termos deste Convênio, até a realização satisfatória da prestação de contas, apresentação do relatório ou devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

§ 2º. O **PROPONENTE** deverá ressarcir o **CONVENENTE** quanto aos valores relativos a toda e quaisquer despesas financeiras referentes a multas, juros e outras incidências desta natureza, resultantes de pagamentos efetuados com atraso, dentro do prazo da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações assumidas, sempre que forem descumpridas quaisquer das suas estipulações, especialmente em decorrência da utilização indevida de recursos, quando:

Não aprovação da prestação de contas, em decorrência de:

Desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do município **CONVENENTE**, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

Não cumprimento dos recursos da contrapartida.

Falta de apresentação de prestação de contas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar das datas estabelecidas para a respectiva apresentação;

Falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;

Atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao CMDICA, por superior a 30 (trinta) dias

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras dos recursos financeiros, serão devolvidos ao **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob penal da imediata instauração de tomada de contas do responsável, com aplicação das medidas legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Os casos omissos que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão decididos consoantes os ditames da Lei n.º 14.133/21 e respectivas alterações posteriores.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho-PE, 02 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES

Presidente do CMDCA

JADILSON HENRIQUE DE AMORIM

Vice-Presidente da SAIJA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C794AABF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS

CONTRATO Nº 001/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE Srª SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Contratada: LÍDER MED LTDA, CNPJ nº 41.516.065/0001-71.
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico – hospitalar com entrega parcelada em atendimento as necessidades do Fundo Municipal dessaúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 305.198,22 Vigência:** 6 (seis) meses contados a partir de 04/01/2022 a 04/07/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6F096DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021-FMS**

CONTRATO Nº 002/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE Srª SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.

Contratada: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 40.788.766-05. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e material médico –hospitalar com entrega parcelada em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 42.744,00 Vigência:** 6 (seis) meses contados a partir de 04/01/2022 a 04/07/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:95D3F674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021-FMS**

CONTRATO Nº 003/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE Srª SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e material médico –hospitalar com entrega parcelada em atendimento as necessidades do Fundo Municipal dessaúde de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 22.309,00 Vigência:** 6 (seis) meses contados a partir de 04/01/2022 a 04/07/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CA7675FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 014/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS.

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 014/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: 26199290.**Onde se lê:** CONTRATADA **DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, LEIA-SE:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. **CONTRATADA:**DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9739E9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS. CONTRATO Nº 015/2021-FMS

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 015/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: AA3FD6FA.**Onde se lê:** CONTRATADA: **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.616.822/0001-58, LEIA-SE:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.

CONTRATADA:ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.616.822/0001-58.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:96E7F923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº
016/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 016/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: 107E11B7.**Onde se lê:** CONTRATADA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558.0001-02, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558.0001-02.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3465343A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 017/2021-FMS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 017/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: C37730BC.**Onde se lê:** CONTRATADA: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:26DB6463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
018/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 018/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: 97A181B8.**Onde se lê:** CONTRATADA: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FEC12554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº
019/2021-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 019/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: CFF77720.**Onde se lê:** CONTRATADA: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F9D99C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 020/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 020/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: F1DF7411.**Onde se lê:** CONTRATADA: **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.113.359/0001-52, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.113.359/0001-52.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EA59114D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 021/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS**

Errata:Na publicação do extrato de contrato nº 021/2021-FMS, datada de 28/12/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 9. Ano XIII. Nº 2991. Código Identificador: F455852C.**Onde se lê:** CONTRATADA: **T A INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.927.779/0001-70, LEIA-SE:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretária FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA. CONTRATADA: T A INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.927.779/0001-70.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde- Portaria 009/2022.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:779F6D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022.**

Ementa xonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO URBANO E RURAL – JORGE BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.627.425 SSS/PE e do CPF nº 100.201.284-87, residente e domiciliado à Avenida São José, 06– Centro - Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:C4B82A4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022.**

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 4.962.788 SSS/PE e do CPF nº 035.432.634-12, residente e domiciliada à Rua Cônego Carlos Fraga, 24, Centro, Angelim-PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:FCA8D7C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022.**

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 7.573.879 SDS/PE e do CPF nº 086.967.614-80 residente e à Rua São Luiz, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:9E017EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022.**

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – GLAUCE MARIA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 2.176.106 SSP/PE e do CPF nº 298.337.104-25 residente e à Rua Miguel Calado Borba, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:E8EF95A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022.**

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**, portadora da carteira de identidade nº 7.162.504 SDS/PE e do CPF nº 052.826.334-00, residente e domiciliada na Rua São José, nº 16, Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:EF620417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Símbolo CC10 – NOME: **GLAUCE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG de nº 2.176.106 SSP/PE e com CPF sob o nº 298.337.104-25, residente e domiciliado a Rua Miguel Calado Borba, 45, Centro, Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5442BBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** – Símbolo CC10 – **FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 4.962.788 SSP/PE e do CPF nº 035.432.634-12, residente e domiciliada à Rua Cônego Carlos Fraga, 24, Centro, Angelim-PE.

Artigo 2º - Ficará lotada na **AÇÃO SOCIAL**, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C0C4AACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022

EMENTA: Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** – Símbolo CC10 – **DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7.573.879 SDS/PE e do CPF nº 086.967.614-80, residente e domiciliado à Rua São Luiz, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Art.2º- Ficará lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D1377272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Símbolo CC10 – **SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**, portadora da carteira de identidade nº 7.162.504 SDS/PE e do CPF nº 052.826.334-00, residente e domiciliada na Rua São José, nº 16, Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:8CCA5B7E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 010/2022.**

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**– Símbolo CC10 – **JORGE BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.627.425 SSP/PE e do CPF nº 100.201.284-87, residente e domiciliado à Avenida São José, 06– Centro - Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C227D50B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 011/2022.**

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, portador da carteira de identidade nº 5621398 SDS/PE e do CPF nº 012.748.174-55, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 147, centro, Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:9E35156D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 012/2022**

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL** – NOME: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, portador da carteira de identidade nº 5621398 SDS/PE e do CPF nº 012.748.174-55, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 147, centro, Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:534AE3AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº:51/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DE ACORDO COM OS TERMOS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 51/2021, Comunica-Se Sua ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **JC CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, 210, bairro centro, município de Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.620.505/0001-05, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$94.548,00 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada no de Rua José

Arnaud Campos, nº 327, 2º Andar do edifício, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de DEZEMBRO 2021.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:66FE0F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº:51/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS À MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

Após O Processo Licitatório Nº 51/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **JC CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Gênésio Pereira de Melo, 210, bairro centro, município de Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.620.505/0001-05, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 94.548,00 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada no de Rua José Arnaud Campos, nº 327, 2º Andar do edifício, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de DEZEMBRO 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E5304D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CASAM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), CENTRO DE SAÚDE, CASA DE APOIO (TFD), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), ACADEMIA DA CIDADE E SETORES VINCULADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE

CONTRATO Nº 090/2021. Contratado:**GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº

713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Valor Contratado: **R\$ 71.768,55 (Setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de Dezembro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70D76A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE

CONTRATO Nº 089/2021. Contratado:**GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Valor Contratado: **R\$ 24.311,60 (Vinte e quatro mil trezentos e onze mil e sessenta centavos)**. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnaud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de Dezembro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A2A9C255

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim.Quantidade de itens: 01. Valor total máximo aceitável anual: R\$ 2.829.793,41. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/01/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 07/01/2022.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B4025D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa Especializada na futura e eventual aquisição de Fardamento Escolar, visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, composto por camisas, calças e shorts de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência. Valor total estimado R\$ 683.933,44. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **20/01/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <https://bnccompras.com> ou através do site <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danilo Santos de Paula
Código Identificador:95265FCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E O(A) SOCIEDADE EMPRESARIAL IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE ao(à) SOCIEDADE EMPRESARIAL, IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA relativo ao pagamento pela locação de impressoras e manutenções nos termos do relatório, pelo valor total R\$ 27.270,00 (vinte sete mil duzentos e setenta)

VALOR R\$ 27.270,00 (vinte sete mil duzentos e setenta)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE; ÓRGÃO: 18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2.92 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO; PESSOA JURÍDICA.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:CD6BC70B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E O(A)

SOCIEDADE EMPRESARIAL MARCEL HENRIQUE DE SOUZA CALDAS EIRELI
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE ao(à) SOCIEDADE MARCEL HENRIQUE DE SOUZA CALDAS EIRELI, com a prestação de serviço de ultrassonografia, nos termos do relatório, pelo valor total de R\$ R\$ 140. 950,00 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR: R\$ 140. 950,00 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE; ÓRGÃO: 18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2.92 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO; PESSOA JURÍDICA.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:32E86E44

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E O(A) SOCIEDADE EMPRESARIAL 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE ao(à) SOCIEDADE 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, com a prestação de serviço de ultrassonografia, nos termos do relatório, pelo valor total de R\$ 48.989,88 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

VALOR: R\$ 48.989,88 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE; ÓRGÃO: 18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2.92 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO; PESSOA JURÍDICA.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:8964424B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, referente ao julgamento de habilitação ora realizado no bojo do processo em epígrafe, **não foi provido**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição do(s) interessado(s) junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade. Bonito (PE), 06 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:05202003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa Prime Soluções & Construções EIRELI – Prime Soluções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.094/0001-77, com sede na Rua Manoel Moreno, nº 03, Centro, Venturosa-PE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS E PINTURA DA COBERTURA DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BREJÃO-PE.**

Valor Contratado: O menor preço da proposta definitiva do presente contrato é de **RS 235.829,15 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2022.

Vigência Contratual: Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2021.
Tomada de Preços nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB nº: 001-01/2022.

Brejão - PE, 05 de janeiro de 2022.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:77FBDF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.649 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes, que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua

alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município; **JOELMA MARIA FRANCO**, portadora do CPF: 046.205.814-02 e **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**, portadora do CPF: 024.637.744-52, como Membros da Comissão Permanente de Licitação, com validade de 01(um) ano, contados a partir da publicação.

Art. 2º - A comissão de licitação atuará nos procedimentos do Município e nos Institutos e Fundos Municipais vinculados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 04 de Janeiro de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6F4457E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE e dos Institutos e Fundos Municipais vinculados, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, com validade de 01(um) ano, contados a partir da publicação, conforme discriminação abaixo:

- **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83 – Pregoeiro

- **JOELMA MARIA FRANCO**, portadora do CPF: 046.205.814-02 – Membro da equipe de apoio

- **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**, portadora do CPF: 024.637.744-52 – Membro da equipe de apoio

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 04 de Janeiro de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C9EDB367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N.º 02 DE 07 DE JANEIRO 2022

Ementa: Altera a Portaria 346, de 08 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria de 346, de 08 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os servidores ocupantes de cargos comissionados lotados nos gabinetes parlamentares poderão realizar atividades externas e de *home Office* e deverão registrar sua jornada de trabalho através de relatório individual ou coletivo das atividades realizadas nos termos do anexo I e II desta portaria.

§1º Alguns cargos em comissão do Gabinete da Presidência e alguns cargos efetivos desta Casa Legislativa poderão realizar trabalho externo, bem como *home Office*. (NR)”

2º O anexo IV, da Portaria 346, de 08 de agosto 2019 no que tange a relação de cargos que podem realizar atividades em formato *home Office* passa a vigorar com a seguinte redação:

“Relação de Cargos comissionados e efetivos que poderão realizar atividade *home Office*

Advogado	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Técnico Legislativo	Lei nº 2.997, de 02 de maio de 2014
Procurador Geral CCGP - 2	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Jurídico CCGP - 6	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Parlamentar CCGV - 2	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Controlador CCGP - 2	Lei nº 2.307, de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 2.489 de 16 de junho de 2009 e Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.
Diretor de Departamento Legislativo CCGP-3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Chefe de Departamento Legislativo CCGP-3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor Legislativo CCGP-10	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Relacionamento Legislativo CCGP-4	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Diretor de Departamento de Pessoal CCGP - 6	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Chefe de Departamento de Pessoal CCGP - 6	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Departamento de Pessoal CCGP -12	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Diretor de Departamento Contábil CCGP -3	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Contabilidade CCGP-11	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019
Assessor de Licitação CCGP - 4	Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2A6437BD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO N.º 003 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo

Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 07 de janeiro de 2021: PAULA FRACINETE DE ANDRADE DIAS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do §1º do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de janeiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DBD92F62

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO N.º 004 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 07 de janeiro de 2022: SIRLEIDE MARTINS DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 07 de janeiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C32B473D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N.º 044/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2598/21 - SMS de 13/12/2021, Requerimento feito pela servidora VALERIA LINS DOS SANTOS de 09/12/2021 e Despacho SEARH de 06/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **VALERIA LINS DOS SANTOS**, matrícula nº **33.866**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5951F1AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 004/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 12 de novembro de 2021, data do óbito, a ANIETE GOMES DOS SANTOS, companheira, beneficiária do ex- segurado IVANILDO BEZERRA GUEDES, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor II, Nível B4, Coluna 24, falecido em 12 de novembro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, I e IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:06C736B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 007/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 005/2022 que retificou o ato nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021 e conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a VIVIAM BARRETO MAIA BEZERRA, Enfermeiro plantonista urgentista, matrícula 11.598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Policlínica Dr. Jamaci de Medeiros, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage a seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:188F230F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 005/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 524/2021 – SMDet de 30/12/2021, C.I nº 1136/2021 – SEARH de 22/12/2021, Processo nº 18674 – SEARH de 09/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.674 - COLEG/SEARH de 17/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.674 - SEARH de 17/12/2021 e Despacho GRH de 06/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ALICE MARIA DE OLIVEIRA**, mat. nº **31.933**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2548CC2E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 006/2022.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS/SMPROS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0033/2022 - SEARH de 07/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSICÓLOGO

44º HEIRISLANE DE MACEDO SANTOS
45º DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA
46º LUIGI DEIVSON DOS SANTOS
47º PRISCYLLA EMELINE SILVA DUARTE

BIOMÉDICO DIARISTA

6º IZABELLE CAMILA ARAUJO E ARANDAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA

184º ELLEN LUCENA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**PSICÓLOGO**

48º CARLA FABIANA FELIX DA SILVA

49º VANESSA THAYSA GONDIM DE QUEIROZ

50º HERIKA OLIVEIRA COSTA

51º HIGOR ANDRADE DE SANTANA

52º DEBORA OLIVEIRA DA SILVA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS – Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)

HEMOGRAMA COMPLETO

SUMÁRIO DE URINA

GLICEMIA (EM JEJUM)

PARECER CARDIOLÓGICO

ANTI-HBS

HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D8291438**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMCSA-SMDS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Defesa Social** - informa o **Processo Administrativo: Nº 285/2021 - Processo Licitatório: 140/PMCSA-SMDS/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação: 1ª CPL**. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material destinado as ações de Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. - **Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.806,77 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos).** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 10/01/2022 ÀS 13h00MIN, ATÉ O DIA 24/01/2022 ÀS 09h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2022 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2022 às 09h30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:CC091D40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 024/PMCSA-SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa o - **Processo Administrativo: Nº 298/2021 - Processo Licitatório: 148/PMCSA-SEOBP/2021 - Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 024/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar as obras de **Construção do Canal do Boto no Loteamento Enseada dos Corais, no município do . Valor Máximo Aceitável R\$ 13.868.651,70 (treze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) - DATA/HORA: 09/02/2022 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do **email: editaiscplcabo@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:015833CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
185/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 185/FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 229/2021**, **Processo Licitatório nº 094/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 080/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento- **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de FORNECER FOTÓFOROS, VIDEOLARINGOSCÓPIOS, ULTRASSOM, RAIOS X MÓVEL, AUTOCLAVE DE BARREIRA, RADIÔMETRO, BISTURI ELETRÔNICO, EMISSÕES OTOACÚSTICAS, BERA, CPAP E CARROS DE PARADA para as unidades de saúde da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.512.121/0001-48, com sede na Rua XV de Novembro, 550 sala 1306 - Ed. catarinense - Blumenau/SC, CEP: 89.010-000, **Valor Total:** R\$ 65.036,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F6C87E62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
110/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 110/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 238/2021**, **Processo Licitatório nº 117/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 076/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição- **Tramitação:** 1º e 2º CPL – **Descrição do Objeto:** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.110.544/0001-28, com sede na Rua Sítio Quiron, 65 Bairro, Centauro, Eunápolis – BA, CEP: 45.821-136, **Valor Total:** R\$ 33.952,50, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de dezembro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9504DA9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
101/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 303/2021- **Processo Licitatório:** 118/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico para eventual aquisição, em virtude da necessidade de **fornecer dispositivos de alimentação enteral e de traqueostomia para crianças portadoras de incapacidades físicas crônicas**, já assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável R\$ 15.880,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 10/01/2022 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 21/01/2022 ÀS 13H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2022 ÀS 13H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/01/2022 ÀS 13H30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8B656D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 291/2021- **Processo Licitatório:** 114/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **ultrassom e raio X móvel para as unidades de saúde da média complexidade** da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 24560008. - **Valor Máximo Aceitável R\$ 534.476,67 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 10/01/2022 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 21/01/2022 ÀS 13H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2022 ÀS 13H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/01/2022 ÀS 13H30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075,

ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador: B3C2FDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 276/2021- **Processo Licitatório:** 107/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** do Programa de Portadores de Feridas e lesões para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o Adiantamento para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 10/01/2022 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 20/01/2022 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2022 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2022 às 09H30MIN. MOTIVO: Renovação dos acessos ao Licitações-e. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador: 2319484D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 1158/2021, datada de 29/12/2021 da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Rosinalva Monteiro da Silva, mat. 0162.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador: 3EC2A4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGM Nº 01/2022**

Ementa: Alteração de membro que compõe a comissão de uniforme-CMU

O comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem conforme preconiza o artigo 20 da Lei Municipal nº 3.548/2020, alterar membro da comissão de uniforme-CMU

SAI:

DIVOP	SUPLENTE	SUBINSPETORA II	31079	HÉRIKA CASTRO	MARIA
-------	----------	-----------------	-------	---------------	-------

ENTRA:

DIVOP	SUPLENTE	SUBINSPETORA III	31115	MONIQUE CAVALCATTI FINIZOLA	
-------	----------	------------------	-------	-----------------------------	--

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2022

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA

Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat: 420

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador: 2FE95873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 001/2022-SME**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberete Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para análise do material didático impresso específico de Matemática e Português literárias apresentadas no Chamamento Público nº 001/2022 - SME:

- John Kennedy Jeronimo Santos, professor II, matrícula nº 005884, que a presidirá a Comissão;
- Laura Cristina Pereira da Silva, assessor técnico, matrícula nº 022318;
- Edilma Oliveira de Assis, professor II, matrícula nº 030676;
- Jonatas Batista Costa Oliveira, coordenador, matrícula nº 022305.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamento público nº 001.2022 – SME que tem por objeto receber propostas de projetos de recursos didáticos para serem avaliados pela Administração, contendo recursos de apoio didático de natureza complementar a serem utilizados pelos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com fito na contratação futura, através de pregão eletrônico, com objetivo de contribuir com a gestão na recomposição das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE, através do Programa AprovaCabo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 10 de janeiro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0FD9FA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída através da Portaria nº 023.2021 – SME, resolve HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 003.2021, nos termos do §4º do art. 27, da Lei nº 13019/2014, em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC classificada em 1º lugar, o Centro Sócio-Cultural de Promoção a Cidadania CARCARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.871.227/0001-99.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de janeiro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0C8DE25C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMUNICADO - CONTINUIDADE DO PROCESSO
LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 012/2021

CONTINUIDADE do Processo acima mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa especialista para fornecimento de locação de software como serviço (SAAS) na web para gestão de processos e base de dados, atualização do cadastro mobiliário e imobiliário municipal, serviços de implantação, integração, treinamento e operação assistida, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cachoeirinha-PE, o qual foi suspenso em 23/12/2021 para análise da Documentação de Habilitação apresentada pela única licitante participante a empresa LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.372.346/0001-32, instalada no CJ – SMDB Conjunto 12 – s/n, Bloco A, sala 206 e 208 CL Comércio Local, setor de Mansões Dom Bosco (Lago Sul) Brasília/DF. A data para **CONTINUIDADE DO CERTAME** será dia **12 de janeiro de 2022 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha/PE. Quando na oportunidade será divulgado o **Resultado de Habilitação e declarado o VENCEDOR DO CERTAME, bem como será concedida a oportunidade para INTERPOR RECURSO na Sessão Presencial conforme a Lei 10.520/2002.**

Cachoeirinha, 07 de janeiro de 2022

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2F09ECCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2020; PL Nº12/2020**

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, às 11:30h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, objetivando dar continuidade à sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020; PL Nº12/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUTAR: LOTE 01: AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, REMANESCENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1008.644-99; LOTE 02: AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, REMANESCENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1014.172-53, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL. Conforme a 3ª ata de sessão pública, lavrada em 04/01/2022, e análise técnica da SEINFRA considerou habilitadas as empresas: FRF ENGENHARIA. (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60); e DALL ENGENHARIA (CNPJ 00.431082/0001-29). O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, e nenhuma empresa solicitou o link de acesso Reunião/Videoconferência para participar da sessão. Ato contínuo foi aberto os envelopes de proposta de preços das empresas participantes: **a) FRF ENGENHARIA. (CNPJ Nº 07.693.988/0001-60)**, no valor de lote 1 R\$ 365.141,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais) e lote 2 R\$ 484.840,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); **b) DALL ENGENHARIA (CNPJ 00.431082/0001-29)**, no valor de lote 1 R\$ 362.376,52 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), lote 2 479.645,05 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço das empresas ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico das planilhas. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:681FF3AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso, permanência e desempenho de funções nos órgãos e entidades públicos do Município de Carnaíba/PE, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer regras preventivas e progressivas de convívio social, almejando um melhor controle nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** que o STF, através da ADI 6.341 reafirmou a competência dos Municípios, no que se refere a tomada de medidas, inclusive restritivas, para o combate do Covid-19; **CONSIDERANDO** a manutenção da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021; e **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a manutenção e segurança do Sistema Municipal de Saúde como estratégia para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para o ingresso, permanência e desempenho das funções públicas no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Carnaíba.

§1º. A comprovação de vacinação que trata o *caput* deve ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, exceto em caso de inconsistência das informações deste, quando poderá apresentar declaração original expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A norma obrigacional posta no *caput* deste artigo abarca a estrutura administrativa direta e indireta da Prefeitura Municipal de Carnaíba, incluindo os servidores de carreira, comissionados, contratados e demais prestadores de serviço.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carnaíba a adoção das seguintes providências:

I - Controle de entrada de cada servidor público, contratado e prestador de serviço, nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - Manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - Cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. As exigências deste Decreto não se aplicam aos servidores que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive transportes públicos de passageiros, táxis e moto-táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos permanecem obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 5º. Portarias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 8º. A fiscalização, das determinações deste Decreto, será realizada pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, com apoio dos Secretários Municipais, aplicando-se a responsabilidade ao secretário conforme competência gerencial firmada pelo organograma da Prefeitura Municipal de Carnaíba.

Art. 9º. Os servidores de carreira, os comissionados, contratados e os demais prestadores de serviço deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos em lei municipal, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes, inclusive com a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BE387B22

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

H O M O L O G A Ç Ã O Pregão Eletrônico nº 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 052/2021, Processo Licitatório nº 078/2021**, de 13 de dezembro de 2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (serviços remanescentes de Unidade Básica de Saúde – UBS da Quixaba da Barra II) do município**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.073.671/0001 – 06, totalizando um valor de **84.677,70** (oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 07 de janeiro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:1AA3EFA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.073.671/0001 – 06;
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 052/2021;
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (serviços remanescentes de Unidade Básica de Saúde – UBS da Quixaba da Barra II) do município
 VALOR: R\$ **84.677,70** (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
 DATA: 07/01/2022;
 VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
 Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:5F789F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BÁSICO, CONTROLADOS DIVERSOS E INJETÁVEIS, as empresas: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 32.380.176/0001-02, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 12, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 653.292,55; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, vencedora dos lotes 07 e 09, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 120.716,50; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora do lote 08, perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 164.757,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 07/01/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:6CD29F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E DEMAIS SETORES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S))

I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 33.250,00. Data: 21/01/2022 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:072723F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Aviso de Licitação
 Prefeitura Municipal de Cedro –PE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S)) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 710.658,00. Data: 20/01/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:629EBC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra, CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA, portadora do RG nº 7786536 SDS-PE, inscrita no CPF nº 080.774.394-11, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII) – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:FB190C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra, **MARIA OSITA DE JESUS**, portadora do RG nº 3.117.488 SSP/PE, inscrita no CPF nº 584.124.094-34, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:5D79FA52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2018**

ERRATA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/01/2022. Edição 2997. Código Identificador: 4BEE02D4. Aonde se lê: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**. E VALOR: R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais) a mais no valor global do Contrato nº 046/2017. Lê-se: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**. E VALOR: R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais) a mais no valor global do Contrato nº 046/2018.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:

Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CAEB0F88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021**

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 025/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **01** e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **02**).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Chã Grande-PE, 07 de janeiro de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EA9A5613

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS PL Nº 034/2021 – PE
Nº 019/2021 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE**. Valor Estimado de R\$ R\$ 2.176.899,12 (dois milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos). As empresas arrematantes deverão apresentar as amostras na forma, no prazo, local e horário descritos no termo de referência. O prazo iniciará dia 10 de janeiro de 2022. Empresas:

LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME:

09 – 20

DAVIDSON PEDRO M DA SILVA:

24

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI:

38

Quaisquer informações deverão ser solicitadas através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 07.01.2022

ANDRÉ THIAGO TORRES

Pregoeiro (*).

Publicado por:

André Thiago Torres
Código Identificador:88086942

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa em Razão do Valor. Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços especializados de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde. **CONTRATO nº 005/2022**; Empresa Contratada: **HR SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 7.056,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1818C878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, torna se público o resultado do julgamento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, que tem como Aquisição de implemento agrícola para ser destinado à Associação dos Pequenos Produtores de Caldeirão. HOMOLOGADA/ADJUDICADA: **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**, CNPJ: **02.730.048/0001-80**, com o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); por ter apresentado os menores preços por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes/PE, 07 de janeiro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES,
pregoeiro.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:EE2704EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2022. Processo Licitatório nº 004/2022. Objeto: Aquisições de equipamentos de climatização para sala de aula de acordo com o termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas), DOCUMENTO Nº 201900865-5, PROCESSO Nº 23400.000364/201909. Valor estimado R\$177.461,06. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 07 de janeiro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D8A33E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003-PMD/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JUSCILENE COELHO RODRIGUES. OBJETO: Locação de imóvel para sede da Secretaria de Municipal de Cultura-Dormentes-PE. Contratada: **Juscilene Coelho Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº **044.286.064-19**. Termo Aditivo Nº: 005. Nova vigência; 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022, 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Gestora PMD,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D58341BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005-PMD/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JUSCILENE COELHO RODRIGUES. OBJETO: Locação de imóvel para sede da Secretaria de Municipal de Cultura-Dormentes-PE. Contratada: **Juscilene Coelho Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº **044.286.064-19**. Termo Aditivo Nº: 005. Nova vigência; 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Gestora PMD,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:8A123367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010-PMD/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-PMD/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001-PMD/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia, monitoramento dos sistemas SICONV e gerenciamentos dos convênios e contratos de repasse do Município de Dormentes-PE, pelo período de 12 (doze) meses Contratada: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI**, CNPJ sob o nº **32.023.440/0001-50**. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022, 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Gestora PMD,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:F779A848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007-FMS/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-FMS/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001-FMS/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia, monitoramento dos sistemas SICONV e gerenciamentos dos convênios e contratos de repasse do Município de Dormentes-PE, pelo período de 12 (doze) meses Contratada: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI**, CNPJ sob o nº **32.023.440/0001-50**. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022, 29 de Dezembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Gestora FMS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B76C1DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010-FME/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FME/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001-FME/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos

especializados voltados para o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia, monitoramento dos sistemas SICONV e gerenciamentos dos convênios e contratos de repasse do Município de Dormentes-PE, pelo período de 12 (doze) meses Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ sob o nº 32.023.440/0001-50. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022, 29 de Dezembro de 2021.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.

Gestora FME,

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:8F113DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 001-PMD/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035-PMD/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-PMD/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME OBJETO contrato consiste na locação, por parte do CONTRATANTE, dos veículos dispostos nos itens 2(caminhão) e 5 (prancha) do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 024-PMD/2018 pelo período de 12 (doze) meses Contratada: JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.416/0001-03. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.

Gestora PMD,

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:4DA32394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 038-PMD/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029-PMD/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 019-PMD/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME . OBJETO: Consiste na locação, por parte do CONTRATANTE, de hora máquina e caminhão basculante com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, pelo período de 12 (doze) meses Contratada: JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.416/0001-03. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência; 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022, 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.

Gestora PMD,

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:CA06284A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 001-FMS/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-FMS/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 033-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME. OBJETO: consiste na locação, por parte do CONTRATANTE, dos veículos dispostos nos itens 3-A e 3-B (veículos tipo pick-up) do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 033-FMS/2018, pelo período de 12 (doze) meses Contratada: JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.416/0001-03. Termo Aditivo

Nº: 003. Nova vigência; de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES.

Gestora FMS

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:AAC695FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029-PMD/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022-PMD/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016-PMD/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA INTERAGE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. OBJETO Constitui objeto deste contrato, a prestação, por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, serviços de Provedor de Internet, banda larga, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 80% de garantia da banda larga em qualquer horário para download/upload, durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado, para o Prefeitura Municipal de Dormentes e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: INTERAGE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.433.859/0001-45. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência: 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2022, assinatura: 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.

Gestora PMD

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:2D348DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026-FMS/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INTERAGE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. OBJETO Constitui objeto deste contrato, a prestação, por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, serviços de Provedor de Internet, banda larga, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 80% de garantia da banda larga em qualquer horário para download/upload, durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado, para o Prefeitura Municipal de Dormentes e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: INTERAGE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.433.859/0001-45. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência: 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2022, assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.

Gestora MFS

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:0D0715BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005-FMAS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011-FMAS/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-FMAS/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

A EMPRESA INTERAGE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO Constitui objeto deste contrato, a prestação, por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, serviços de Provedor de Internet, banda larga, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 80% de garantia da banda larga em qualquer horário para download/upload, durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado, para o Prefeitura Municipal de Dormentes e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: INTERAGE TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.433.859/0001-45. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência: 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2022, assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA.

Gestora MFAS

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: F9E2962B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 021-PMD/2019, PROCESSO LICITATORIO N.º 023-PMD/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-PMD/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA INTEGRAL LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP OBJETO O objeto do presente contrato consiste na locação, por parte do CONTRATANTE, da(s) máquina(s) disposta(s) no(s) item(ns) 1 e 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão (Presencial) nº 012-PMD/2019, nos exatos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, para execução de até 960 (novecentos e sessenta) horas/máquina de 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 KW e/ou 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 6 m³ para execução de até 960 (novecentos e sessenta) horas por máquina locada, a fim de viabilizar ações do Município de Dormentes, pelo período de 12 (doze) meses, **Contratada:** INTEGRAL LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ Nº, 17.237.362/0001-01. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência: 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2022, assinatura: 30 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.

Gestora PMD

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: BD984B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035-FMS/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ODONTO MACEDO LTDA. OBJETO – O objeto consiste na confecção de Próteses Dentárias destinadas às pessoas de baixa renda do Município de Dormentes de conformidade com as especificações em anexo, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **ODONTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.377.787/0001-24.** Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência: 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2022, assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.

Gestora MFS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: AF9814F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 027-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032-FMS/2018, INEXIGIBILIDADE N.º 003-FMS/2018, CREDENCIAMENTO N.º 003-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES.. OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais complementares por pessoa jurídica para a rede pública de saúde para as Unidades de Saúde de Dormentes/PE. Contratada: **RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.254.846/0001-71.** Termo Aditivo Nº: 006. Nova vigência: 31 de dezembro de 2021 à 29 de junho de 2022. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.

Gestora MFS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: 2D5E07C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 002-FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALLAN MESSIAS DOS SANTOS. OBJETO O imóvel objeto da locação é uma casa residencial que fica situada na Rua Severo Marques Rodrigues, nº05, Dede Damasceno, Cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo Município como Sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. Contratada: **Allan Messias dos Santos, CPF sob o n.º 086.332.374-07.** Termo Aditivo Nº: 005. Nova vigência: 02 de janeiro de 2022 a vigorar até 01 de janeiro de 2023. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA.

Gestora MFAS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: C9B57B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 013-FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLAUDENI JOAQUINA DE MACEDO. OBJETO O objeto da locação é uma casa localizada na Rua José Alvinos dos Reis, nº 114, Bairro Dede Damasceno, Dormentes, conforme documentação anexa, e será utilizado com a finalidade de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Contratada: **CLAUDENI JOAQUINA DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 027.859.744-09.** Termo Aditivo Nº: 005. Nova vigência: 01 de janeiro de 2022 a vigorar até 31 de dezembro de 2022. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA.

Gestora MFAS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: 6253477E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
N.º 708**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$969.992,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 969.992,56**02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE**

92 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 19.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Próprios

126 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas vicinais 69.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

530 000 Fundo Especial do Petroleo

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

155 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 3.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Próprios

159 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 6.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Próprios

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1200 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

1245 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

364 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF 56.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

441 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 5.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

485 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio 6.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

591 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilancia Epidemiológica 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

1262 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 57.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 216 Emenda Individual - MAC

1263 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 17.117,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 216 Emenda Individual - MAC

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

645 08.243.0015.2165.0000 Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente 20,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 000 Recursos Próprios

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

676 08.122.0026.2265.0000 Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica 11,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

218 000 Demais transferencias Federais COVID 19

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

965 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 52.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

112 000 Fundeb 60%

967 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 119.944,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

112 000 Fundeb 60%

968 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

114 000 Complementação da União 60%

1033 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil 344.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 000 Fundeb 60%

1052 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil 3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 000 Fundeb 40%

1073 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 60% - EJA 3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 000 Fundeb 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -390,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

35 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -2.107,49

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

36 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -50,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -1.326,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -594,50

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

40 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -1.181,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

41 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -9.884,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 000 Recursos Próprios

43 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -828,39

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

45 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -180,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

69 27.812.0005.2063.0000 Manutenção de Estadio de Futebol -300,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

70 27.812.0005.2063.0000 Manutenção de Estadio de Futebol -150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

87 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -1.453,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -118,10

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

90 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -590,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -2.048,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -1.893,05

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -3.105,67

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 000 Recursos Próprios

100 04.122.0002.2005.0000 Divulgação de atos do Poder Executivo Municipal -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

124 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas vicinais -684,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

125 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas vicinais -90,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
610 000 Contribuição da CIDE

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

129 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas vicinais -369,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
530 000 Fundo Especial do Petroleo

130 04.782.0009.2192.0000 Manutenção de Patrulha Mecanizada - 100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

1274 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
930 000 Recursos de Aleinação de Bens/Ativos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

142 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 283,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

143 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 101,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

148 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 194,39
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

149 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 160,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 1.501,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

153 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 670,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

157 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI - 2.853,79
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

165 04.122.0002.2010.0000 Programa de Capacitação de Servidor MunicIpal -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

171 99.999.0002.9999.0000 Reserva de Contingência -3.299,20
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 000 Recursos Próprios

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1170 15.451.0006.1116.0000 Construção do Pórtico de Entrada da Cidade -3.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

1172 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município - 4.460,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
520 000 Outras Transferencias Ou Convênio Estado

1173 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município - 3.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 000 Outras Transferencias Ou Convênio União

1174 15.451.0010.2092.0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
620 000 Contribuição para o Custeio - COSIP

1175 15.451.0010.2092.0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública -1.817,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
620 000 Contribuição para o Custeio - COSIP

1176 15.451.0010.2092.0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
620 000 Contribuição para o Custeio - COSIP

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1177 15.451.0010.2093.0000 Manutenção do Pátio de Eventos - 39.290,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1178 15.451.0010.2093.0000 Manutenção do Pátio de Eventos - 931,50

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1179 15.451.0010.2093.0000 Manutenção do Pátio de Eventos - 240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1180 15.541.0006.1040.0000 Construção de Praças e Jardins - 7.238,95

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1182 15.541.0006.2081.0000 Manutenção de Jardins e Espaços Públicos -2.028,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1183 15.541.0006.2081.0000 Manutenção de Jardins e Espaços Públicos -2.001,60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1184 15.541.0006.2081.0000 Manutenção de Jardins e Espaços Públicos -350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1185 16.481.0006.1078.0000 Construção de Casas Popular - 11.541,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1186 16.482.0006.1078.0000 Construção de Casas Popular - 11.541,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1192 18.542.0008.1057.0000 Construção de Aterro Sanitário -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 Outras Transferencias Ou Convênio União

1193 18.542.0008.1057.0000 Construção de Aterro Sanitário -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 Outras Transferencias Ou Convênio União

1195 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.913,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1197 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -128,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

1198 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -6.428,18

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1201 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -100,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1203 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -350,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1204 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.424,50

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1205 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.160,24

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1206 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -100,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1207 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -2.833,97

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1260 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.662,67

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

520 000 Outras Transferencias Ou Convênio Estado

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

1214 18.544.0007.1042.0000 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório -600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1217 18.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos - 5.740,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1218 18.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
520 000 Outras Transferencias Ou Convênio Estado

1219 18.544.0007.2082.0000 Manutenção de Barragens e Reservatórios -423,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1220 18.544.0007.2082.0000 Manutenção de Barragens e Reservatórios -220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1221 18.544.0007.2084.0000 Manutenção de Poços Artesianos - 1.831,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

1222 18.544.0007.2084.0000 Manutenção de Poços Artesianos - 200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1223 18.544.0007.2084.0000 Manutenção de Poços Artesianos - 699,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1224 18.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água -2.436,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1225 18.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água -1.445,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1226 18.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água -10.976,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1228 20.122.0006.1067.0000 Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria -565,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
520 000 Outras Transferencias Ou Convênio Estado

1229 20.122.0006.1067.0000 Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 000 Outras Transferencias Ou Convênio União

1230 20.306.0006.1059.0000 Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológica -200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1234 20.608.0006.1063.0000 Programa de Apoio ao Associativismo - 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

1239 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1240 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -2.292,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1243 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -144,83
3.3.90.08.00 Outros Beneficios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1244 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1246 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1247 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1248 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -150,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1249 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -3.276,50
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1250 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -879,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

235 15.451.0010.2092.0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública -66.628,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
620 000 Contribuição para o Custeio - COSIP

271 20.122.0006.1067.0000 Aquisição de Veiculos e Equipamentos Destinados a Secretaria -180,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 000 Recursos Próprios

285 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -18.853,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 000 Recursos Próprios

287 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.656,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
001 000 Recursos Próprios

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

318 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -193,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

319 10.301.0012.1083.0000 Aquisição de Veículos Destinados a Saúde -42,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

321 10.301.0012.1083.0000 Aquisição de Veículos Destinados a Saúde -2.569,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 000 Transferencias de Convênios - Saúde

322 10.301.0012.1084.0000 Aquisição de Equipamentos Destinados a Programa de Saúde -314,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

325 10.301.0012.1085.0000 Aquisição de Motocicletas para Programas de Saúde -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326 10.301.0012.1085.0000 Aquisição de Motocicletas para Programas de Saúde -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

327 10.301.0012.1085.0000 Aquisição de Motocicletas para Programas de Saúde -91,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 000 Transferencias de Convênios - Saúde

328 10.301.0012.1086.0000 Construção Unidades Básicas de Saúde -512,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

329 10.301.0012.1086.0000 Construção Unidades Básicas de Saúde -100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

343 10.301.0012.1091.0000 Construção de Academia da Saúde -79,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

351 10.301.0012.2012.0000 Aquisição de veículos para apoio logísticos aos Conselhos -19.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

352 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -870,48
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

353 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -39,59
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

354 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -277,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

355 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -92,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

357 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

358 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -1.312,08
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

359 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

360 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -401,13
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

361 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -778,06
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

362 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

363 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

365 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -690,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

366 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -225,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

367 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

368 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -6.882,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

369 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -341,51
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

370 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -30,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

371 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -29,37
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

372 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

374 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -36,68
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

375 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -320,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

376 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -4.916,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

378 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

379 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -151,75
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

380 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

381 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

382 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

383 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

384 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

385 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

386 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

387 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

388 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

389 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

390 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

391 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -422,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

392 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -205,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

393 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -77,48
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

394 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

395 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal -150,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

398 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -8.545,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

399 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -271,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

400 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

401 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

402 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -68,34

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

403 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.176,77

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

404 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -221,79

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

405 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -467,05

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

407 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

408 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

409 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -800,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

410 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

411 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

412 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

413 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

414 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

415 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -2.607,29

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

416 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -645,84

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

417 10.301.0012.2100.0000 Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS -98,50

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

419 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 000 Transf Governo Estadual - Saúde

420 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica -2.837,85

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

421 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica -6.216,50

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 000 Transf Governo Estadual - Saúde

422 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica -5.226,08

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

423 10.301.0012.2109.0000 Manutenção do Programa Brasil Sorridente -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

424 10.301.0012.2109.0000 Manutenção do Programa Brasil Sorridente -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

426 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -796,66

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

427 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

428 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -1.703,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

429 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -422,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

432 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -2.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

433 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

434 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

435 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -120,73

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

436 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

437 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -24.299,92

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

438 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -32.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

443 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

444 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -6.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

445 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

446 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

447 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

448 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -58.466,50
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

449 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

451 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -13.028,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

452 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

453 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -61.018,42
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

454 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -358,13
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

456 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -87,68
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

458 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde -22.677,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

460 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -13,34
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

464 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

465 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -4.232,75
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

466 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

467 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

468 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

469 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

470 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

471 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

472 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde
da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

473 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

474 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

475 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

476 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

477 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

478 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

479 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

480 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

481 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -15,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

482 10.301.0012.2118.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF -13,49
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

486 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio -865,67
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

487 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio -25.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

488 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

489 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio -28.355,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

490 10.301.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

491 10.301.0012.2120.0000 Aquisição de Medicamento Hospitalar - 7.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

492 10.301.0012.2120.0000 Aquisição de Medicamento Hospitalar - 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

493 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

494 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

495 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

497 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

498 10.301.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

499 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

500 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

501 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

502 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

503 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

504 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

505 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

506 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

507 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

508 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -6.856,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

509 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -200,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

510 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

511 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

512 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

513 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

514 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

515 10.301.0012.2124.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária -100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

516 10.301.0012.2196.0000 Aquisição de Tabletes ou Comp Port
Prog da Secretaria -100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

517 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

518 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

519 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

520 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

521 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

522 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

523 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

524 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -38,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05
00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

525 10.301.0012.2252.0000 Manutenção do Programa de Melhoria do
Acesso e Qualidade - PMAQ -3.616,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

526 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -588,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

527 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

528 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -4.761,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

529 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

530 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

531 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -805,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

532 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -35.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

533 10.301.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e
Alta Complexidade - MAC -13.568,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

534 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de
Atenção Psicossocial - CAPS -83,33
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

540 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de
Atenção Psicossocial - CAPS -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

541 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

542 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

543 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

544 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

545 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

546 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -9.318,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

547 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

548 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

549 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

550 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

551 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

552 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

553 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

554 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

555 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

556 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -60,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

558 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

559 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

560 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

561 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

562 10.301.0012.2262.0000 Manutenção (Implantação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 000 Bloco de Investimento na Rede Saúde

569 10.301.0012.2263.0000 Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde Mental -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

570 10.301.0012.2263.0000 Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde Mental -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

574 10.301.0012.2263.0000 Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde Mental -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

575 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -5.253,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

577 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -9.870,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

580 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -81,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

584 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -18,38
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

585 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

586 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -935,06
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

587 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

588 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -747,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

589 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -537,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

590 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -15.538,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

593 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

594 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

595 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -3.695,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

596 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 000 Bloco Custeio Saúde

598 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -2.031,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

599 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -558,15

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

601 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica -103,26

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

603 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

604 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

605 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

606 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

607 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 000 Bloco Custeio Saúde

608 10.305.0012.2125.0000 Ampliação e Manutenção do Programa de Combate a Endemias -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

211 000 Receita de Impostos e de Transf - Saúde

1254 10.301.0012.1083.0000 Aquisição de Veículos Destinados a Saúde -3.190,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 000 Transf Governo Estadual - Saúde

1255 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -4.817,66

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

219 000 Transferencias Estaduais COVID 19

1257 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 999 COVID-19

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1258 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 999 COVID-19

1259 10.301.0012.1086.0000 Construção Unidades Básicas de Saúde -5.174,17

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 000 Transferencias de Convênios - Saúde

1264 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC -4.620,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 216 Emenda Individual - MAC

1265 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC -5.778,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 216 Emenda Individual - MAC

1266 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -5.392,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 219 Emenda Individual - Atenção Básica

1268 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

213 000 Transf Governo Estadual - Saúde

1269 10.301.0012.1084.0000 Aquisição de Equipamentos Destinados a Programa de Saúde -905,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

930 000 Recursos de Aleiação de Bens/Ativos

1270 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS -11.168,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

219 000 Transferencias Estaduais COVID 19

Anulação (-) -969.992,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 30 de DEZEMBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:4E27EE7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 00025/2021. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a contratante, visando a mobilização de profissionais da administração e/ou materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração nas Secretarias de Transportes, Infraestrutura, Administração, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social na zona urbana e/ou rural de Feira Nova. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em sua sede, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (81) 3645-1156.

Feira Nova, 07 de Janeiro de 2022.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:B5FA3867

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 015/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Roberta Bezerra da Silva, datado de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 223/2021, datada de 29 de dezembro de 2021, que concedeu o retorno às funções da servidora Senhora **Maria Roberta Bezerra da Silva**, matrícula Nº 2027, ocupante do cargo de **Enfermeira de PSF**, tornando nulos todos e quaisquer efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Flores - PE, em 04 de janeiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:3C421953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 014/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **TERCIO RODRIGUES MARTINS**, portador do RG nº 4.215.475 SSP/PE e CPF nº 763.466.684.04, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças**, para exercer a função de **Ouvidor** do Município, conforme Lei Municipal nº 1.179/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.,

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de janeiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:3E8BA8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 013/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias coletivas** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com exceção de professores e auxiliares de secretaria, escalados para as atividades de renovação de matrículas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As férias concedidas são referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de janeiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:2907B3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 Relativo ao Processo **ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 001/2021** Objeto: a **Aquisição de material permanente para equipar os prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE.** – Empresa vencedora; **AMS DE MEDEIROS EPP**, CNPJ Nº 07.419.783/0001-91. No Valor **R\$ 24.757,00 (vinte e**

quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais). Data de assinatura do contrato: 14/06/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: CBD6EBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

vEXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 002/2021 Objeto: a Aquisição do medicamento (enoxaparina sódica solução injetável 40 mg/0,4 ml), para o uso em pacientes internados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, com predominância no tratamento de pacientes diagnosticados com a COVID19 no Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; KLEBSON GONÇALVES TORRES-ME, CNPJ Nº 09.279.419/0001-07. No Valor R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 21/06/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: E80F2888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 003/2021 Objeto: a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Tendas, para atender a Campanha de Vacinação do Covid-19 e demais campanhas, nos Postos de Saúde e UBS do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; Francicleide da Silva Costa – MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.652.150/0001--36. No Valor R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: 28/06/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: 5E2D98FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 004/2021 Objeto: a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Sítio dos Nunes, Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.560.794/0001-40. No Valor R\$ 49.292,68 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 01/07/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: 0E592CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 005/2021 Objeto: a Contratação de empresa de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Sítio Matolotagem no Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.560.794/0001-40. No Valor R\$ 8.360,85 (oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 01/07/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: B167105E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 006/2021 Objeto: a Aquisição de Eletrodomésticos para suprir as necessidades das instalações do prédio do SAMU, materiais e informática para a reestruturação da UBS de Sítio dos Nunes e uma Impressora para ser utilizada no setor de compras do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42. No Valor R\$ 7.282,00 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais). Data de assinatura do contrato: 03/09/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: 552D16E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 007/2021 Objeto: a Aquisição de material gráfico (banner, adesivos, perfurados, lonas, placas de metalon) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Flores- PE,. – Empresa vencedora; MARIA DEUZANI DE SOUZA PLACAS E PAINÉIS – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.698.529/0001-84. No Valor R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 01/10/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador: 211F528C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA- LEI 14.133/21 Nº 008/2021 Objeto: a Aquisição de teclados de computador para serem utilizados nos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; NUNES & TENÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.000.390/0001-84. No Valor R\$ 1.336,50 (um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 16/11/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:102B7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 009/2021 Objeto: Aquisição parcelada de fórmula para nutrição (Suplemento Isosource 1.5) de acordo com a requisição do MPPE nº 01660.000.358/2021-0002 para ser doado ao paciente ALAECIO FRANÇA DE QUEIROZ, que se encontra em tratamento AMBULATORIAL de Cabeça e Pescoço no Hospital do Câncer de Pernambuco e sendo residente/domiciliado no Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.254.647/0001-09. No Valor R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais). Data de assinatura do contrato: 17/11/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:508B1BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 010/2021 Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de limpeza destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73. No Valor R\$ 45.976,83 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Data de assinatura do contrato: 01/12/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1409F899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 011/2021 Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas para o uso de pacientes em atendimento no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, na sede do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50. No Valor R\$ 1.336,50 (um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 01/12/2021 Prazo de vigência : 30 dias.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:34E6B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 012/2021 Objeto: a prestação de serviço de formação técnica continuada e atualização de cadastros do programa ESUS-PEC, voltado para os Agentes Comunitários de Saúde, para os processos de trabalhos na atenção básica, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores-PE. – Empresa vencedora; GENILDO A FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.521.645/0001-66. No Valor R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Data de assinatura do contrato: 07/12/2021 Prazo de vigência : 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B9761E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 013/2021 Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamento Injetável (Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; KLEBSON GONÇALVES TORRES-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.279.419/0001-07. No Valor R\$ 4.187,04 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 07/12/2021 Prazo de vigência : 30 DIAS.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9899C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 014/2021 Objeto: Aquisição de liquidificadores para suprir as necessidades do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sítio dos Nunes, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; AMS DE MEDEIROS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.419.783/0001-91. No Valor R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Data de assinatura do contrato: 23/12/2021 Prazo de vigência : 30 DIAS.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:442109AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 Relativo ao Processo ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DISPENSA– LEI 14.133/21 Nº 015/2021 Objeto: Aquisição de liquidificadores para suprir as necessidades do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Sítio dos Nunes, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. – Empresa vencedora; AMS DE MEDEIROS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.419.783/0001-91. No Valor R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Data de assinatura do contrato: 23/12/2021 Prazo de vigência : 30 DIAS.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DB21ADB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVÊNIO DE Nº 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SASDH, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SASDH, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, RG 792672 SSP-PE e CPF 042.857.004-68, com endereço nesta cidade, simplesmente denominado de **CONCEDENTE** e, do outro lado a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA**, inscrita no CNPJ Nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 508 – São José – Garanhuns – PE, neste ato representada pela sua Presidente em exercício, Sra. Leonilla Maria Meneses Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 882.472.524-49 e RG 4.615.337 – SDS/PE, residente nesta cidade, aqui denominada de **CONVENENTE**, através do presente, firmam **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços mútuos visando estabelecer condições para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão universitária, de forma interdisciplinar, multidisciplinar ou concentradas de acordo com as linhas de pesquisas e áreas temáticas previamente definidas, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, possibilitando ao estudante a realização de projetos, cursos e eventos que se desenvolvem de modo educativo, cultural, científico e/ou político, articulando o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, por meio de relações transformadoras entre a AESGA e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, de forma a propiciar a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o curso dos discentes, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico, científico e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Parceria tem sua fundamentação legal na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ainda na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Se efetivará o objeto do presente mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Convenente, Concedente e o estudante da AESGA que tenha sido escolhido mediante seleção de discentes, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade a legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo Único: Para alcançar o objetivo ora pactuado entre os participantes, todas as condições para a pesquisa e atividades estarão descritas no Termo de Compromisso a ser firmado, que será desenvolvido mediante as necessidades do Concedente, devendo ser cumprido em conformidade com as especificidades do curso a que estiver vinculado o discente selecionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Os estudantes selecionados, obrigar-se-ão, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas no referido instrumento, bem como as demais normas estabelecidas pelo Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA

Os estudantes selecionados receberão mensalmente auxílio financeiro, a título de bolsa de pesquisa e extensão, em valor a ser definido e pago pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em hipótese alguma serão repassados à CONVENENTE quaisquer valores referentes a execução do objeto previsto neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Arcar com os valores necessários ao Pagamento da Bolsa de Pesquisa e Extensão que serão concedidos aos alunos selecionados;
Acompanhar o desenvolvimento das ações e atividades descritas no Termo de Compromisso a ser executado pelo estudante;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente;
Solicitar a lista dos estudantes selecionados em seu Edital interno de seleção para bolsista de pesquisa e extensão, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
Celebrar Termo de Compromisso com a AESGA e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
Manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao estudante compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes as atividades e ausentar-se, justificadamente, para participação na CONVENENTE de eventos cuja presença seja obrigatória;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - Apresentar à CONCEDENTE, relatório trimestral das ações e atividades desenvolvidas;
Acompanhar e supervisionar o controle das atividades exercidas pelos estudantes com a CONCEDENTE;
Encaminhar a CONCEDENTE a relação dos estudantes aprovados em seu Edital interno de seleção para bolsista de pesquisa e extensão, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar;
Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno selecionado, através de professor, indicado pela CONVENENTE, para atuar como orientador;
Celebrar Termo de Compromisso com o aluno selecionado e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação das atividades à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
Exigir do aluno selecionado a apresentação periódica, em prazo não superior à 6(seis) meses, do relatório das atividades;
Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, desligando o aluno do programa em caso de descumprimento de suas normas;
Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação das atividades de seus alunos;
Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do Aluno de seu curso;

CLÁUSULA OITAVA- DA DURAÇÃO

O programa de pesquisa e extensão se dará por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso firmado entre os participantes e o estudante o período de sua duração, a data de seu início e término.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos da legislação vigente, a pesquisa e extensão objeto do presente instrumento não criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante, a CONCEDENTE e a CONVENENTE, desde que observados os requisitos estabelecidos por este convênio e pelo termo de compromisso a ser firmado pelos participantes e estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições por qualquer dos partícipes quando terá sua rescisão imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do presente Convênio antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo permitido em lei.

Para dirimir qualquer conflito decorrente desta avença, fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2022.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Concedente

Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns- AESGA
LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Conveniente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A91422BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021

CONTRATO nº 121/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** - CNPJ: 10.779.833/0001-56. OBJETO: Notificação ao Processo Administrativo 007/2021, **PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA ESCRITA EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/01/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 05 DIAS ÚTEIS.**

Garanhuns, 05 de janeiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57C546AC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no Município, de modo a viabilizar a adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que resta urgente a atualização dos servidores e empregados públicos ativos o que subsidiará um planejamento mais preciso e eficiente do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o dever dos gestores em zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a necessária transparência no trato com a coisa pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o **Recadastramento Obrigatório** dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento **EFETIVOS**, da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.

Parágrafo único. O recadastramento previsto no *caput* destina-se a todos os servidores e empregados públicos, ainda que cedidos para outras esferas de governo ou poderes.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Glória do Goitá tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais, a fim de possibilitar o completo e correto envio de informações sobre a folha de pagamento para a Previdência Social e para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como possibilitar o planejamento da gestão de pessoal no Município.

Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Glória do Goitá de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, nas seguintes datas:

De **17/01/2022 a 21/01/2022**, para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

De **24/01/2022 a 28/01/2022**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

De **31/01/2022 a 04/01/2022**, para os servidores vinculados às demais secretarias;

Art. 5º. Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.

Art. 6º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Glória do Goitá, será feito mediante o comparecimento pessoal, preenchimento de formulário e declarações anexas a este Decreto, e a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;

IV – Certidão de Nascimento dos Filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;

V – Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo Único a este Decreto;

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para os ocupantes dos cargos efetivos que possuem como requisito a respectiva habilitação;

Art. 7º. As atividades de recadastramento serão promovidas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, a qual designará comissão composta de servidores responsáveis pela sua execução, sendo um, obrigatoriamente, vinculado à respectiva Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 8º. O servidor público municipal efetivo que, **sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo** estabelecido no presente decreto, **terá “SUSPENSO O PAGAMENTO” de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentar o relatório final ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11. A Controladoria Interna do Município editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento, competindo à mesma acompanhar todo o processo de recadastramento.

Art. 12. Os servidores e empregados públicos municipais ativos que não cumprirem as disposições deste Decreto nos prazos fixados poderão ser responsabilizados disciplinarmente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Glória do Goitá

Art. 13. A publicação do presente no Diário Oficial dos Municípios produz efeito imediato, por si só, de convocação dos servidores municipais para participarem do processo de recadastramento, no período estabelecido no presente Decreto, devendo ser divulgado amplamente por outros meios, como, por exemplo, através de avisos de convocação em prédios públicos, em carros de som e no *site* e redes sociais da Prefeitura, bem como através de comunicação ao sindicato de representação dos servidores públicos municipais.

Art. 14. Será parte integrante do presente Decreto o Anexo Único, contendo o formulário de recadastramento e declarações pertinentes a serem preenchidos pelos servidores e empregados públicos municipais ativos.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 07 de janeiro de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:5F7151E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - REABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, vem através deste, comunicar que, para que seja atendido o prazo mínimo de 08 dias úteis de publicidade, serão indicadas novas datas para o processo em questão. Processo Nº 055/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021, Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo furgão destinado ao suporte da CAF, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as equipes junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Global Máximo Estimado R\$: 95.960,00. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 11:00h, do dia 11/01/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 25/01/2022 às 11:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 07 de janeiro de 2022.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:59CF0BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº504/2021.

LEI Nº 504/2021.

Ementa: Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 63, § 8 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

“Art. 1º. Os arts. 13 e 89 da Lei Municipal nº 220/2004 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. Os benefícios previstos na presente lei consistem em:(NR)

I - Quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez; (NR)*
- b) aposentadoria compulsória; (NR)*
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; e(NR)*
- d) aposentadoria voluntária por idade; (NR)*
- e) aposentadoria especial do Professor; (NR)*

II - Quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte. (NR)*

Art. 89. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas: (NR)

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, serão escalonadas no percentual de 12% (doze por cento) no exercício financeiro de 2021, 13% (treze por cento) no exercício financeiro de 2022 e 14% (quatorze por cento) no exercício financeiro de 2023, incidentes sobre a sua remuneração de contribuição. (NR)

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, serão escalonadas no percentual de 12% (doze por cento) no exercício financeiro de 2021, 13% (treze por cento) no exercício financeiro de 2022 e 14% (quatorze por cento) no exercício financeiro de 2023, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS; (NR)

III - Revogado

IV - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de acordo com o percentual estabelecido em cálculo atuarial, que deve ser realizado anualmente, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos; (NR).....”.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Art. 2º O serviço de mototáxi destina-se ao atendimento de localidades que, por suas condições viárias, topográficas, urbanas ou por qualquer outro motivo, não sejam adequadamente atendidas pelos demais meios de transporte.

Art. 3º O Serviço de mototáxi restringe-se ao transporte de um passageiro por vez, remunerado mediante o pagamento de tarifa.

Art. 4º - A alíquota mensal da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social de Iati/PE será escalonada nos seguintes percentuais:

I – 18,19% (dezoito inteiros e dezenove centésimos por cento) vigente no exercício financeiro de 2021, para os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações públicas, calculada sobre a remuneração de contribuição cuja base é definida pelo §2º do art. 89 da Lei Municipal nº 220/2004;

II – 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento) vigente no exercício financeiro de 2022, para os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações públicas, calculada sobre a remuneração de contribuição cuja base é definida pelo §2º do art. 89 da Lei Municipal nº 220/2004;

III – 22,57% (vinte e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) vigente no exercício financeiro de 2023, para os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações públicas, calculada sobre a remuneração de contribuição cuja base é definida pelo §2º do art. 89 da Lei Municipal nº 220/2004;

Parágrafo Único: a taxa de administração equivalente a 2% (dois inteiros por cento), destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do RPPS, está inclusa na alíquota de contribuição de que trata o inciso I deste artigo”.

Art. 5º Cada Área de Atendimento terá fixado o quantitativo de motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço de mototáxi será:

I – O Número de permissão e/ou licenciamento será em concordância de número de duas motocicleta para cada 1 veículo de táxi.

Parágrafo único. O quantitativo de motocicletas em cada Área de Atendimento será revisto, sempre que necessário, garantindo-se o prazo das autorizações anteriormente concedidas.

CAPÍTULO III DO MOTOTAXISTA

Seção I

Da Autorização para Mototaxista

Art. 6º A autorização para a prestação do serviço de mototáxi será concedida aos que comprovarem o atendimento aos seguintes requisitos:

- I - Ter completado vinte e um anos;
- II - Possuir habilitação, na categoria “A” por pelo menos 1 um ano;
- III - Apresentar fotocópia da RG, CNH, CPF, Título Eleitoral;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- V - Apresentar atestado de saúde;
- VI - Residir no Município de Iati e apresentar comprovante de residência;
- VII - Não ser titular de outra autorização para mototáxi; e
- VIII - Não ter tido sua autorização cassada, em razão de penalidade aplicada pelo Poder Público Municipal, no serviço de mototáxi ou em qualquer outro serviço de transporte concedido, permitido ou autorizado pelo Município;
- IX - Não ter cometido infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

Parágrafo único: os atuais mototáxi terão 5 (cinco) anos para atenderem os requisitos dos incisos II, III, IV do referido artigo.

Seção II

Dos Deveres do Mototaxista

Art. 7º São deveres do mototaxista:

I - Obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileira, aplicáveis à espécie, bem como a toda sua regulamentação, incluindo o disposto nesta Lei;

II - Portar documentação necessária para à prestação do serviço, expedido pelo órgão competente;

III - Usar em serviço roupas condizentes com a função de atendimento ao público, ficando vedado o uso de camisetas regatas e bermudas;

IV - Vestir colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - Usar capacete com viseira e colocar à disposição do passageiro o mesmo tipo de capacete, para uso durante o transporte;

VI - Disponibilizar touca descartável aos passageiros;

VII - Tratar o passageiro com urbanidade e polidez;

VIII - Contratar seguro de vida, que estabeleça indenização de morte acidental, invalidez permanente e parcial, facultada a contratação coletiva por mototaxistas da mesma área delimitada; e

IX - Recusar o transporte de:

- a) passageiros que não queiram usar capacete;
- b) passageiros com bagagem além da permitida no parágrafo único deste artigo;
- c) passageiros com criança no colo; ou
- d) criança com menos de dez anos.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como bagagem permitida, aquela acondicionada em mochila ou sacola, com alça e conduzida a tiracolo do passageiro.

CAPÍTULO IV DA MOTOCICLETA

Art. 8º As motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço de mototáxi, além de atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal, deverão apresentar as seguintes características:

- I - Máximo de 10 (dez) anos de uso;
- II – Ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas até 450 (Quatrocentos e cinquenta) cilindradas;
- III - Possuir dois retrovisores;
- IV - Equipar moto com mata-cachorro dianteiro;
- V - Alça metálica lateral na qual o passageiro possa segurar-se;
- VI – Identificação contendo a palavra “Mototáxi”;
- VII – Protetor de escapamento (isolamento lateral do cano de descarga para evitar queimaduras ao passageiro); e
- VIII – Antena frontal de proteção contra fios ou linhas impregnadas de material cortante.

Parágrafo único. Anualmente órgão competente efetuará a vistoria de segurança veicular para verificar a satisfação de todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina a motocicleta.

Art. 9º Cada motocicleta deverá pertencer a um mototaxista que será o Titular da Autorização, podendo inscrever um auxiliar, através de uma TAC ao setor de tributos, órgão responsável para emissão do Alvará.

Parágrafo Único. São vinculados exclusivamente a uma motocicleta o proprietário e seu auxiliar, A substituição do veículo mototáxi, somente será autorizada, quando esse for do mesmo ano de fabricação ou mais recente.

CAPÍTULO V DA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA

Art. 10. As motocicletas do serviço de mototáxi poderão portar dispositivos com veiculação de propaganda visual, desde que este não prejudique a visibilidade das vias, ou de outros veículos, ou de qualquer forma possa interferir na condução da motocicleta ou trazer risco de acidentes.

Art. 11. A veiculação de propaganda em motocicletas de mototáxi dependerá de licença expedida pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxa e vistoria específica para avaliação do dispositivo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Da Autorização

Art. 12. A autorização para a prestação do serviço de mototáxi, expedida exclusivamente a pessoas naturais, tem natureza personalíssima e será outorgada pelo Poder Executivo, aos que atenderem aos requisitos definidos na legislação em vigor, ficando condicionada ao pagamento de taxa, conforme:

I – Expedição do alvará de permissão para exploração de serviço no transporte de passageiro de motocicleta, será apenas aos motoristas profissionais autônomos.

II - Ser proprietário do veículo ou estar de posse do mesmo, com certificado de registro e licenciamento de veículo, registrado nesse estado de Pernambuco.

§ 1º Mesmo que organizados em cooperativa, fica assegurado ao mototaxista o caráter individual da autorização do Município para a prestação do serviço.

§ 2º A Autorização para a prestação do serviço terá vínculo específico com cada Área de Atendimento, prevista no art. 4º.

Parágrafo Único. O Mototaxista deverá inscrever-se no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) na categoria autônomo ou ter registro como MEI (micro empreendedor individual).

Seção II

Da Renovação

Art. 13. A autorização para prestação do serviço de mototáxi deve ser renovada anualmente, sendo necessária a comprovação de atendimento todos os requisitos, vedada a sua transferência, a qualquer título.

Art. 14. O mototaxista titular poderá transferir o seu vínculo para outra motocicleta, ficando desabilitada a anterior para a prestação de serviço de mototáxi.

Parágrafo Único. Se houver mototaxista auxiliar vinculado à motocicleta desabilitada, este poderá ser vinculado à outra, a pedido do Titular, desde que ainda esteja dentro do prazo da autorização.

Seção III

Da extinção da Autorização do Mototaxista

Art. 15. Extingue-se a autorização:

I - Pelo decurso do prazo, se não renovada;

II - Pelo falecimento do titular;

III - Pela perda de qualquer dos requisitos para o exercício da atividade, constatada em vistoria periódica ou fiscalização;

IV - Pelo não atendimento a qualquer dos deveres previstos nesta Lei, constatado pela autoridade municipal, de ofício ou a requerimento de usuário do serviço, assegurada ampla defesa ao detentor da autorização; ou

V - Quando comprovada, em processo judicial, a utilização do veículo, com o consentimento do condutor, para praticar, facilitar ou encobrir ato criminoso.

Parágrafo Único. O Alvara de permissão será pessoal e intransferível, exceto nas seguintes condições:

I – Morte do mototaxista;

II – Invalidez permanente;

III – Desistência da atividade, que deverá ser comunicada ao órgão municipal competente.

Seção III

Das Tarifas

Art. 16. A tarifa será estabelecida e reajustada de acordo com o cálculo tarifário, considerando os custos de operação, manutenção, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que assegure a estabilidade financeira do serviço.

I – Tabela de preço sob rotas. (Anexo I)

Art. 17. Periodicamente, serão examinadas as tarifas e, se houverem variações ascendentes e descendentes dos integrantes da composição tarifária, após e devidamente comprovadas, proceder-se-á o reajuste.

Seção IV

Dos Pontos

Art. 18. A localização dos pontos de estacionamento de veículo mototáxi, serão definidos pelo órgão municipal competente.

I – Tabela de pontos, fornecido pela Prefeitura Municipal; (Anexo II)

II – Fica proibido, o uso de pontos de estacionamento não aprovados pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Qualquer ponto de estacionamento poderá, por interesse público, extinto, transferido, ampliado ou diminuído, através de ato do órgão municipal competente.

Seção IV

Da Fiscalização

Art. 19. A fiscalização será exercida pelo órgão municipal competente, sobre todos os mototaxistas cadastrados no sistema tributário ou não.

Art. 20. A inobservância das obrigações prevista nesta Lei e demais atos expedidos nesse sentido, acarretará as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadamente ou cumulativamente:

I – Advertência inscrita;

II – Multa no Valor de 1.000,00 (UM MIL) U.F.M.;

III – Suspensão ou cassação do alvará ou licenciamento;

IV – Os veículos mototáxi não cadastrado no órgão municipal competente, serão retidos “recolhido”, sendo liberados após o pagamento da multa e de estadia em concordância com o Código Tributário do Município de Iati-PE;

V – As penalidades não prevista nesta Lei serão regulamentadas pela prefeitura municipal, através de Decreto.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá, via Decreto, proceder às regulamentações com a finalidade de adequar a execução plena desta lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A regulamentação do Serviço de mototáxi fixará:

I - As Áreas de Atendimento por mototáxi (dos pontos);

II - O perímetro de delimitação de cada Área de Atendimento;

III - Os pontos de parada de mototáxi dentro de cada Área de Atendimento;

IV - O quantitativo de motocicletas em cada Área de Atendimento; e

V - A tarifa para cada Área de Atendimento.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 28 de outubro de 2021.

EVERALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0516879D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº502/2021.

LEI Nº 502/2021.

EMENTA: Institui o Plano no Plurianual do Município de Iati para o quadriênio de 2022/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos do art. 165, I, § 1º da Constituição Federal; das disposições contidas no inciso IV, § 1º, art. 124 da Constituição Estadual; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Iati, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, metas e indicadores da administração pública direta e indireta e do Poder Legislativo, e os montantes de recursos a serem aplicados em Receitas e despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º No PPA 2022/2025, toda a ação governamental esta estruturada em programas e ações, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da administração pública e estratégias para serem implementados os programas do PPA no quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Os objetivos estratégicos do PPA representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o governo do município pretende realizar por meio dos seus programas.

Art. 5º Os programas são classificados como:

– Programas Finalísticos: tem por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e

– Programa de Melhoria da Gestão de Políticas Públicas: tem por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos.

Art. 6º Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022/2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 7º Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas a programações e a execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Paragrafo Único – o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 8º A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Paragrafo Único – A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 9º A inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, bem como as revisões, que serão feitas anualmente.

Art. 10. O PPA é composto dos seguintes anexos:

- 1- Anexo I – Tabela explicativa da Receita
- 2- Anexo III – Relação de Programas;
- 3- Anexo IV - Programa, Metas e Ações
- 4- Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Iati, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4296EAA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº503/2021.

LEI Nº 503/2021.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 86.652.800,00 (oitenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei Municipal que estabeleceu as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

O orçamento Fiscal Referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgão e entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

O orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo fundos responsáveis pela Saúde Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal e da seguridade social e de R\$ 86.652.800,00 (oitenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas de capital, na forma da legislação em vigor discriminado no Anexo 02 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. A Despesa total fixada nos orçamento Fiscal e da Seguridade Social, equivalentes ao total da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 86.652.800,00 (oitenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos reais). Desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 54.208.800,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e oito mil e oitocentos reais)

II - orçamento da seguridade social em R\$ 32.444.000,00 (trinta e dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
R\$ 21.864.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais), compreende as despesas com saúde.
R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), compreende as despesas com Regime Próprio de Previdência..
R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais), compreenda as despesas com a Assistência Social.

Art. 5º. A despesa: A despesa Total, fixada por função, Sub-função, Projetos, Atividades e Operações dos Poderes e Órgãos, esta discriminada nos anexos 06 a 09 desta Lei.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupo estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de cinquenta por cento do orçamento fiscal e de seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos permitida pela § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, obedecendo ao disposto da Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício 2022.

Art. 8º as alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo Único. Para efeito de execução orçamentária, o remanejamento e a transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma unidade, será feito por decreto, desde que não altere os valores fixados nos anexos desta Lei para referida unidade Orçamentária.

Art. 9º Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 10º A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos ficam comissionados a celebração dos instrumentos.

Art. 11º O chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder poderá adotar parâmetros para utilizações das dotações, de forma a compatibilizar as despesas as efetivas realizações das receitas, para garantir as metas de resultados estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentária, consoante legislação específica.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, nos termos das legislações pertinentes e das normas e disposições do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicáveis a matéria.

Art. 13º O Poder Executivo fica ainda autorizado a contratar e oferecer garantia a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitado os limites da Lei complementar de nº 101 de 2000. De Resolução do Senado Federal e disposição da Legislação pertinente.

Art. 14º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5B6A9EBA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 002/2021.

Processo Administrativo nº 002/2021.

Dispensa nº 001/2021.

Contrato nº 002/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação do Imóvel Rural com fonte de água localizado no Sítio Campo Sujo no município de Paranatama/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água deste município de Iati/PE.

Contratado: JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA GOMES.

CPF sob o nº: 105.131.284-17.

Prazo Aproximado Acrescido: 12 (doze) meses.

Nova vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022.

Data de Assinatura: 31/12/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:13588EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA DE AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Na publicação datada de 07/-01/2022 **onde se lê:** a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais... **Leia-se:** a Secretária de Educação no uso das suas atribuições legais...
Ficando mantidas as demais informações.

Ibimirim, 07 de janeiro de 2022.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:CF297C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e

seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 327.099,42 (Trezentos e vinte e sete mil noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10.01.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25.01.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 10 de janeiro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:ADCA310D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, conforme demanda, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME- CNPJ/MF sob o nº 16.513.357/0001-03, Vencedora do Certame com o valor global de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**

Ibimirim, 10 de Janeiro de 2022.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4C340AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Referente à Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, conforme demanda, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, Pelo período de 12 meses. Contratado: **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO**

MACIEL - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.357/0001-03. Valor Global do Certame **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).** Vigência: de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Ibimirim, 10 de Janeiro de 2022.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:97FB734E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2021 – CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO SGI Nº 007/2021, ADESÃO AO CONTRATO
MATER Nº 286/2021.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado deste contrato pela execução do seu objeto é de **R\$ 77.084,00 (Setenta e sete mil e oitenta e quatro reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 35.000, **Unidade:** 35.200, **Projeto Atividade:** 0412270382.176, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato Mater terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1F2B8D43

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MARIA LUIZA ALVES DOS PASSOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **110.239.934-57**, matrícula **160038** como fiscal do contrato 050/2013 relativo ao imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 203, centro, Igarassu/PE, que tem como funcionalidade a **SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.**

Art. 2º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer a contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 29 de dezembro de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda

Código Identificador:EF310CC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2022**

PORTARIA Nº 015/2022– GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 18/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte vitalícia em favor do dependente JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, na qualidade de cônjuge supérstite, portador do RG n.º 3.627.629- SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 310.514.134-00, beneficiário da segurada VIRGÍNIA FILOMENA DA SILVA, portadora do CPF/MF n.º 856.847.164-15, outrora aposentada no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 081, cujo óbito ocorreu em 02 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 40, §7º, da CRFB/88 (redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c os arts. 8º, inc. I; 29, § 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I e, caput do art. 40 da Lei Municipal n.º 245/2005 (redação dada pela LC n.º 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal n.º 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:1568AB04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 08/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, RONALDO TENÓRIO DA SILVA, portador do CPF nº 081.788.054-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de janeiro de 2022

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D62DB429

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 09/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022****AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, JOSEFA CRISTINA MARTINS LIRA, portadora do CPF nº 081.788.054-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de janeiro de 2022

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BE17C914

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 10/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022****AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES CAVALCANTE, portadora do CPF nº 062.078.504-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de janeiro de 2022

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:37A8DE80

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 11/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022****AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, ALEXANDRE NECER ALVES, portador do CPF nº 027.318.754-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de janeiro de 2022

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:117BA879**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo n.º. 00122/2021****Pregão Eletrônico n.º. 057/2021**

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

- **Primeira Pergunta:** “Atualmente alguma empresa fornece o serviço licitado? Se sim qual e com qual taxa?”

Resposta: Sim, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

Segunda Pergunta: “Diante da menção de serviços que fazem parte do produto Manutenção, por gentileza questiona-se, se devemos entender que se trata de um erro material a exigência mencionada abaixo”

Resposta: Sim, pois o objeto do certame está restrito aos serviços de gerenciamento do abastecimento com combustíveis.

Terceira Pergunta: “Em casodecontrole por ANP, sistemicamente, é possível o controle mínimo, médio ou máximo ANP, divulgado na semana anterior (quando controle for semanal) ou mêsanterior(quando for mensal) na Cidade em que ocorreu abastecimento. Atendemos dessa forma?”

Resposta: O valor de referência, unitário dos combustíveis vincula-se ao período de apuração pela ANP, exemplo, o preço a ser cobrado por certo abastecimento será o da última apuração realizada pela ANP, na cidade/região da apuração.

São os esclarecimentos para o momento, firmamo-nos.

Itapetim (PE), em 07 de Janeiro do ano de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:7017B7DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:****Processo Administrativo n.º. 00122/2021****Pregão Eletrônico n.º. 00057/2021**

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos..

Recebi hoje;

Vistos etc.

Considerando o Ofício TCE/GC01/e-TCE/PE n° 103090/2022, oriundo do Gabinete do Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dando conta de apresentação de pedido cautelar pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima numerado, a despeito da inexistência de deferimento do referido pleito, mas para evitar eventuais embaraços processuais, decido por suspender o Certame até a deliberação da Corte de Contas sobre o mencionado pleito.

Itapetim (PE), em 07 de janeiro de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DA0AE57E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:****Processo em Referência n.º. 00111/2021****Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00035/2021**

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 15/12/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas, GMS CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA – CNPJ N.º. 41.085.907/0001-88, e F C DO NASCIMENTO SILVA ME - CNPJ N.º. 34.128.217/0001-01, designo o dia 11/01/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/ppm-phis-qiu>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 07 de Janeiro do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:597AEEE9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO****Processo Administrativo n.º. 00032/2021****Tomada de Preços: 00053/2021**

Objeto: Contratação para eventual aquisição de medicamentos, destinados a Unidade Mista Maria Silva e Farmácia Básica do Município, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico n.º. 0038/2021 ter sido deserto, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, portarias e recursos de emendas parlamentares

Interessadas: WD DISTRIBUIDORA E COM. ATACADISTA

Trata-se de requerimento de “desistência de item” formulado pela licitante WD DISTRIBUIDORA E COM. ATACADISTA. Indefiro o pedido considerando que o mesmo contraria frontalmente a norma presente no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Autue-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 07 de janeiro de 2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DE3DDD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora comissionada, **ROSEANA DA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8689A7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 004/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Srª. **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2**, em substituição à servidora comissionada, **ROSEANA DA COSTA OLIVEIRA ALVES**, que se encontra afastada de suas funções por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

- I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
- II – autorizar cobrança;
- III – solicitar saldos e comprovantes;
- IV – cancelar cheques;
- V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- VI – efetuar saques em contas correntes;
- VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
- IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
- X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XI – emitir cheques;
- XII – receber, passar recibo e dar quitação;
- XIII – endossar cheques;
- XIV – baixar cheques;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII – emitir comprovantes;

XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C2149B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 005/ 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Srª. **EULÁLIA WEBERKELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2**, em substituição à servidora comissionada, **ROSEANA DA COSTA OLIVEIRA ALVES**, que se encontra afastada de suas funções por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Saúde de Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

- I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
- II – autorizar cobrança;
- III – solicitar saldos e comprovantes;
- IV – cancelar cheques;
- V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- VI – efetuar saques em contas correntes;
- VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
- IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
- X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XI – emitir cheques;
- XII – receber, passar recibo e dar quitação;
- XIII – endossar cheques;
- XIV – baixar cheques;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII – emitir comprovantes;
- XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:DBC019C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 006/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª. **EULÁLIA WEBER KELLY GOMES DA SILVA**, portadora do CPF de n.º. 057.717.134-81 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2**, em substituição à servidora comissionada, **ROSEANA DA COSTA OLIVEIRA ALVES**, que se encontra afastada de suas funções por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social Itapetim-PE**, perante Instituição Financeira Oficial:

- I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
- II – autorizar cobrança;
- III – solicitar saldos e comprovantes;
- IV – cancelar cheques;
- V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- VI – efetuar saques em contas correntes;
- VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
- VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
- IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
- X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XI – emitir cheques;
- XII – receber, passar recibo e dar quitação;
- XIII – endossar cheques;
- XIV – baixar cheques;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII – emitir comprovantes;
- XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:AB62CEE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2021 – TP 09/2019**

Número do Contrato: 00090/2019. Nº Processo: 00056/2019. Tomada de Preço, Nº 09/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 07 de Maio de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 07/01/2022.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:07AA5171

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TP 0028/2021**

Número do Contrato: 00170/2021. Nº Processo: 0082/2021. Tomada de Preços Nº 28/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (Três) meses, finalizando dia 06 de Abril de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:11CEF31B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018**

Número do Contrato: 00155/2018. Nº Processo: 0087/2018. Tomada de Preços nº 0027/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: TG Engenharia e serviços LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 07/01/2022.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:13F52710

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2022 – TP 16/2018**

Número do Contrato: 000123/2018. Nº Processo: 00058/2018. Tomada de Preço, Nº 0016/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o dia 06 de Junho de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:826A04F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 – TP 19/2021**

Número do Contrato: 00119/2021. Nº Processo: 0066/2021. Tomada de Preço, Nº0019/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00., Contratado: H.C AMBIENTAL E OBRAS LTDA, CNPJ: 32.902.325/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais de 03 (três) meses até o dia 06 de Abril de 2022, de

acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:45EE4936

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – TP 017/2021

Número do Contrato: 00117/2021. Nº Processo: 00058/2021. Tomada de Preço, Nº 0017/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: SS OBRAS E TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.417.792/0001-09 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando no dia 06 de maio de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FB478243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – TP 003/2020

Número do Contrato: 000109/2020. Nº Processo: 00039/2021. Tomada de Preços nº 0003/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: N5 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.799.855/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, finalizando no dia 06 de Julho de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:07A32F19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021

Número do Contrato: 00153/2021. Nº Processo: 00081/2021. Tomada de Preços nº 0027/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Silva e Leite Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 17.287.720/0001-82 - Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando dia 06 de Julho de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2022

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B20C6E62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2022 – PP 30/2018

Número dos Contratos: 129/2018; 131/2018. Nº Processo: 88/2018. PP Nº 30/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratados: Carlos R. A. De Siqueira Construções e Hidro-Eletr Serviços E Comércio De Material Elétrico Ltda.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 07/01/2022

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E2BAA8CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Número do Contrato: 00155/2021. Nº Processo: 00062/2021. Tomada de Preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 18/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 85.184,74 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 428.874,93 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), perfazendo um percentual de 24,79%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 07 de Janeiro de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:64FF1896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 - PROCESSO 195/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna publico que não tendo ocorrido Recurso contra a decisão proferida em ata de sessão e divulgada no dia 13/12/2021, será realizada a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, da Tomada de Preços 007/2021, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DO LOTEAMENTO TERRA NORTE, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**, no dia:

Data: 12/01/2022 as 11:00

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação

Itapissuma, 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DA913703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - PROCESSO 185/2021

O Município de Itapissuma-PE, conforme preceitua artigo 109, §3º torna publico o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME**, na Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Lei 8666/93

.....
 §3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Itapissuma, 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
 Código Identificador:449593FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
 Harlan Manoelda Silva
 Código Identificador:36513D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA CIDADE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA CIDADE “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
 Harlan Manoelda Silva
 Código Identificador:C2A230AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (RECARGA DE CARTUCHO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHO “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
 Harlan Manoelda Silva
 Código Identificador:7BF72643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA CRECHE)

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA CHECHE “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
 Harlan Manoelda Silva
 Código Identificador:95943038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (APARELHO SMARTPHONE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO - SMARTPHONE “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
 Harlan Manoelda Silva
 Código Identificador:092BC44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:325255EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MONITORAMENTO DE CARRO VIA GPS)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE VEICULOS VIA GPS”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:EB58FF84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PODAS DE ÁRVORES)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODAS DE ARVORES”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:DE15E2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE CARRO MUNK)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ LOCAÇÃO DE CARRO MUNK”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:7DACF600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:A8F7881E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (RAÇÃO E MEDICAMENTOS PET)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de **preços referente a “ AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PET”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5A54B031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:695FAF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO E SERVIÇO”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 12/01/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:4D1EB138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com

Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 07 de janeiro de 2022

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0FA23BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 07 de janeiro de 2022

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D6CA1ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:

1 - TERMOS DE CONTRATOS:

Processo nº:001/2022

Comissão: CPL

Modalidade: Dispensa nº 001/2022

Objeto/Nat. Serviço: Combustíveis e Lubrificantes

Objeto Descrit: Aquisição de Combustível (gasolina comum)

Contrato nº 001/2022

Contratado: Auto Posto Moxotó Ltda, CNPJ nº 03.997.899/0001-57

Valor Contratado: R\$ 16.990,40 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Ratificado, Homologado e Adjudicado em 07/01/2022

Jatobá, 07 de janeiro de 2022

Jeine Gomes de Souza- Presidente da CPL

Processo nº:002/2022

Comissão: CPL

Modalidade: Dispensa nº 002/2022

Objeto/Nat. Serviço: Serviço de sinal de internet via fibra óptica (300 MB com IP Público).

Objeto Descrit: Serviço de sinal de internet via fibra óptica (300 MB com IP Público).

Contrato nº 002/2022

Contratado: Tech Zone Provedor de Internet LTDA, CNPJ nº 11.002.332.0001-21

Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Ratificado, Homologado e Adjudicado em 07/01/2022

Jatobá, 07 de janeiro de 2022

JEINE GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:828EED48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. LUCIANA MARTINS VIANA**, CPF nº 031.749.874-66 do cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2FD1E5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2022

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. MÁZIA ANDREIA TORRES**, CPF nº 076.053.744-12 do cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:90FD692A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2022

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. LUCICLEA MARTINS VIANA PEREIRA**, CPF nº 024.912.724-58 para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2A58A65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2022

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JULIANO FEITOSA LIMA**, CPF nº 052.443.284-84 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6D0C6744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ZONA URBANA E RURAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Valor R\$ **568.295,00** (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Janeiro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 21 de Janeiro de 2022, Abertura das propostas 10:00h do dia 21 de Janeiro de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 21 de Janeiro de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 07 de Janeiro de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:B180222F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Ratificação/Homologação: O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 02/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços para ligação e instalação elétrica do Hospital Municipal Noêmia Eloy, em favor da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.835.932/0001-08, com base no Art. 25º, da Lei 8666/93. Portanto a mesma é declarada ratificada e homologada.

Jucati, 07 de janeiro de 2022.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7FE857CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022_RETIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal da Jurema os servidores, **Elton Ramos de Vasconcelos, Claudete Maria de Araújo, Fagner Luiz Pulça de Barros e Cleymerson Anderson Galdino**, cabendo ao primeiro a Presidência, ao segundo a Secretaria ao terceiro como Relator e ao quarto funcionário a função de membro auxiliar.

Art. 2º O mandato dos membros acima designados será iniciado a partir da data de publicação desta portaria, até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73F42F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2018

Processo Licitatório Nº 033/2018. Dispensa Nº 013/2018. **Locação de imóvel para funcionamento de uma Escola do ensino Fundamental, denominada Escola Municipal Alcides Florêncio, localizada no Sítio Lajes, neste Município. LOCATÁRIO: ZEZITO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 042.934.564-06. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93. Nova Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.

Lagoa dos Gatos, 08 de novembro de 2021.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E2DB9C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 031/2021, Processo PML nº 066/2021 para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de estruturas de festas ao município de Lajedo/PE**. Através da empresa **Esdras F. da Silva Locações e Montagens - ME**, inscrito no CNPJ nº **33.399.888/0001-36**, com o valor global de **R\$ 21.075,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 21 de outubro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E10CB743

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 029/2021, Processo PML nº 063/2021** para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: PLANALTO, DELMARIO BRAGA E NO CENTRO NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 918103/2021**, através da empresa **ECSEL Empresa de Consultoria e Serviços de Engenharia LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.854.421/0001-29, com o valor global de **R\$ 96.000,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 13 de Dezembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DCB23C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2021
CONTRATO Nº 068/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROTÓTIPO DO MONUMENTO AO CRISTO REDENTOR EM ARGILA, ESCALA 1/25 PARA DETERMINAÇÃO DE UM MODELO A SER CONSTRUÍDO COM 33 METROS DE ALTURA. **CONTRATADA:** ALEXANDRE AZEDO LACERDA – ESCULTURA AZEDO. **CNPJ Nº 26.711.266/0001-36. VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 02 (Dois) Meses.

Limoeiro, 01 de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:90C68F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2021
CONTRATO Nº 069/2021. Processo Licitatório Nº 062/2021 – Pregão Eletrônico Nº 041/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÁTICOS DO TIPO COLETE REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADO:** SEVERINO GOMES MOREIRA 42426391472. **CNPJ Nº 27.188.405/0001-51. VALOR TOTAL:** R\$ 88.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AA924FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2021
CONTRATO Nº 070/2021. Processo Licitatório Nº 067/2021 – Pregão Eletrônico Nº 045/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLLON ROOLOFF E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL:** R\$ 209.997,12. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D062628F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº013/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I – NOMEAR, a Sra. Elaine Maria da Silva, para ocupar o cargo de Coordenador(a) Financeiro, Símbolo CC-6, provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 03 de Janeiro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:89A9AC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2022

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e considerando a necessidade de se identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais, de forma a se divulgar um calendário de feriados para que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o calendário de feriados e pontos facultativos de 2022, a fim de ser cumprido por todos os órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos mesmo durante os feriados. Eis o calendário de feriados e pontos facultativos:

01/01/22 (Sábado) - Confraternização Universal - Feriado Nacional
 28/01/22 (Sexta) - Fundação do Município - Feriado Municipal
 28/02/22 (Segunda) - Carnaval - Ponto Facultativo
 01/03/22 (Terça) - Carnaval - Ponto Facultativo
 02/03/22 (Quarta) - Cinzas - Ponto Facultativo
 06/03/22 (Domingo) - Data Magna de Pernambuco - Feriado Estadual
 11/03/22 (Sexta) - Emancipação Política do Município - Feriado Municipal
 15/04/22 (Sexta) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional
 17/04/22 (Domingo) - Páscoa - Feriado Nacional
 21/04/22 (Quinta) - Tiradentes - Feriado Nacional
 01/05/22 (Domingo) - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional
 16/06/22 (Quinta) - Corpus Christi - Ponto Facultativo
 24/06/22 (Sexta) - São João Batista - Feriado Municipal
 07/09/22 (Quarta) - Independência do Brasil - Feriado Nacional
 12/10/22 (Quarta) - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
 28/10/22 (Sexta) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
 02/11/22 (Quarta) - Finados - Feriado Nacional
 15/11/22 (Terça) - Proclamação da República - Feriado Nacional
 20/11/22 (Domingo) - Dia da Consciência Negra - Feriado Municipal
 25/12/22 (Domingo) - Natal - Feriado Nacional

Artigo 2º - Durante os feriados e pontos facultativos caberá aos dirigentes das unidades emergenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais à população, afetos às respectivas áreas de suas competências, garantindo a efetividade dos serviços públicos.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 001/2022 e as disposições em contrário.

Mirandiba, 07 de janeiro de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:01542DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2016

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 038/2016

Processo Administrativo n.º 020/2016, Tomada de Preços n.º
002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO – PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE

ESPECIALIZADO EM CADASTRO TÉCNICO URBANO DO
MUNICÍPIO DO MORENO-PE

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR/SECRETÁRIO: JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO
 inscrito no CPF/MF sob o n.º 377.558.624-53

CONTRATADO (A): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.605.752/0001-08

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual de 01 (um) mês, com início a partir de 01 de Julho de 2021 até 31 de Julho de 2021, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

EMPENHO: n.º 554/2021.

AMPARO LEGAL:

A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 suas alterações que rege o Contrato nº 038/2016, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B3B56492

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021, TOMADA DE
PREÇOS n.º 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE ESPECIALIZADO EM CADASTRO TÉCNICO URBANO, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no **Processo Licitatório n.º 034/2021, Tomada de Preços n.º 003/2021** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR/SECRETÁRIO: Jamerson José Alves de Melo

CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.

NOTA DE EMPENHO: 899/2021

VALOR CONTRATADO: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:66CEFF9D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO
DESKTOP, PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO /
SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA
SANTIAGO

CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.721.113/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

NOTA DE EMPENHO: nº 1167,1168/2021

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R\$ 142.290,06 (Cento e quarenta e dois
mil duzentos e noventa reais e seis centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2F34BA17

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 005/2021**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 005/2021-** Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS
DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS:
CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA, CSU E PARQUE 30
JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE. A Comissão
Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da
fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando as
empresas devidamente:

*** HABILITADAS:**

- CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS
EIRELI EPP.

- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP.

*** INABILITADAS**

- CONSTRUTORA CAMEL LTDA (*NÃO atendeu aos itens 11.4.1,
alínea “d” e 11.4.3, alínea “c”*)

- CONSTRUTORA PILATEX EIRELI EPP (*NÃO atendeu ao item
11.4.3, alínea “c”*)

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de
recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no
horário das 08h00min às 14h00min. Informações adicionais poderão

ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, das
08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 07 de Janeiro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:ABADF507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 049/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório
Nº: 049/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços Nº
012/2021 - Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para
Reforma da Praça do Lanceiro no Município de Nazaré da Mata/PE.
Convênio Nº 899295/2020- Contrato de Repasse Nº 1071177-
60/2020. Valor Máximo Aceitável: R\$ 375.999,44 (trezentos e setenta
e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro
centavos). Após o processamento do Tomada de Preços Nº 012/2021,
comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da
seguinte maneira: empresa Manoel Severino de Souza Eireli - CNPJ:
11.211.110/0001-19, pelo valor global de – R\$ 357.198,67 (trezentos
e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e sete
centavos). Convoco o Representante Legal da empresa para
comparecimento para Assinatura do Contrato no prazo 5 (cinco) dias
úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas
diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua
Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP
55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-
feira.

Nazaré da Mata, 07 de Janeiro de 2022.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:64776FE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 050/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do
Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado
no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à
servidora **LUCIANA MENDES SILVA GALVAO**, inscrita no
CPF/MF sob nº 034.836.034-76, ocupante do cargo em provimento
por comissão **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO
SANITÁRIO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-2**,
nomeada através do Ato nº 1398/2017.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de
janeiro de 2022.**

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F92E288F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **DIOGO WILLIAMS SANTANA DE MELO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 088.177.914-82, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 242/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DC3C9A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **ALINE CHAVES LEITE**, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.136.314-05, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 652/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B6B0B33F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 053/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **DALMARE ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA SÁ**, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.425.735-44, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 285/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:17AA578E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 054/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **SIRLENE MARIA DE MENEZES SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 577.646.384-04, ocupante do cargo em provimento

por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 920/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DCFBA03F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 055/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **DAVID HENRY DE MELO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 063.125.094-86, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 309/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6884CCA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **ANDRE CAVALCANTI DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 032.253.234-54, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 364/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F7B8EBBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 057/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **UANA ALVES DOS SANTOS**, Inscrita no CPF/MF sob nº 064.201.304-76, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 048/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:979FECC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **CARLOS DANIEL MOURO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.703.974-03**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 146/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2927C27A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **LAÍSE BULHÕES GOMES PONTES, Inscrita no CPF/MF sob nº 905.529.034-34**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DA MATERNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 436/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:46141E04

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JUAREZ GOMES DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 717.373.084.87**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE DO DS-IDA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 405/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3F7926A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.612.064-00**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 523/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4E2D7E6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 062/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **JULLY ANA CAMILA DE SIQUEIRA SILVA MORAIS, Inscrita no CPF/MF sob nº 089.873.824-51**, ocupante do cargo em provimento por comissão **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeada através do Ato nº 010/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:625B5538

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 063/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **KAREM ALVES PIRES FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.719.074-81**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, nomeada através do Ato nº 675/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:228A5EA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 064/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 529.855.204-87**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO**

DA SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo CC-5, nomeada através do Ato nº 1263/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13EDB5EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 065/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **DANIELA MARIA DE SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.714.264-13, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-4, nomeada através do Ato nº 458/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D6B462DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 066/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **FERNANDA BARRETO SILVA FILGUEIRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 047.027.404-23, ocupante do cargo em provimento por comissão **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-2, nomeada através do Ato nº 244/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FB17E3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 082/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.309.964-11, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC-AE, nomeada através do Ato nº 77/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:A68E40AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 067/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MAGDA DA SILVA PINTO MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob nº 038.987.564-32, ocupante do cargo em provimento por comissão **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-2, nomeada através do Ato nº 325/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DAD44019

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 083/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 824.751.304-82, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC-AE, nomeada através do Ato nº 437/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:5AA61010

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 073/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve nomear para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **ANDRÉ LUIZ SIÃO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob nº 658.593.084-34 a partir de 03 de janeiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BAD6DE73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 084/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MARCIA AMALIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 802.014.074-34**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo **CC-AE**, nomeada através do Ato nº 303/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2810FA18

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 074/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-3 – ARTUR JOSE DE FIGUEIROA PAES**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 020.502.524-20** a partir de 03 de janeiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0137D3FD

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 085/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **GEANETE MARIA TAVARES TORRES**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 180.936.044-72**, ocupante do cargo em provimento por comissão **DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo **CC- 2**, nomeada através do Ato nº 228/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:18473378

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 075/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 346.049.874-91**, ocupante do cargo em provimento por comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo **CC-1**, nomeado através do Ato nº 076/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:93A7CD4A

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 076/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **CINTHIA EMANUELA DOMINGOS BARBOSA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 100.528.154-80**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo **CC-4**, nomeada através do Ato nº 119/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:F857BD50

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 086/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS MACIEL**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 653.492.104-91**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo **CC- 2**, nomeada através do Ato nº 1205/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C7B3E5EE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 077/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **DEIVIDSON VENANCIO DE SANTANA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 073.841.554-52**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO I DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 615/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A24C163C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 087/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **ALINE HELENA PORTO DE CASTRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 041.952.824-54**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC- 3, nomeada através do Ato nº 645/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:688654F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 088/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **AMINADABE FREITAS PEREITAS DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 071.924.564-89**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC- 3, nomeado através do Ato nº 277/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4DB236B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 089/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **GLEICY KELLY SILVA FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.162.574-32**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC- 3, nomeada através do Ato nº 399/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6F4FCA5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 078/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **JOSILENE DA SILVA MACHADO, Inscrita no CPF/MF sob nº 010.690.864-28**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-5, nomeada através do Ato nº 368/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A4AB410

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 090/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JAILSON TEODORO ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 696.313.364-68**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC- 3, nomeado através do Ato nº 353/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7F48DC21

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 091/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JOHNNE ANDREWS SOUZA FREITAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.925.114-61**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC- 3, nomeado através do Ato nº 483/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B6009B4B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 079/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **EVERTON CORREIA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.716.764-85**, ocupante do cargo em provimento por

comissão **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 664/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2F86B20

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 092/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JORMIR DIAS DE ARAUJO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.899.604-03, ocupante do cargo em provimento por comissão **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo CC-2, nomeado através do Ato nº 427/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:FBEBD91A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 080/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **COSMO BARROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 63159-0/1, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, na Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à 09 de Novembro de 2021, conforme processo nº 19517 de 09/11/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8875DC36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 093/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **EDER CORREIA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 073.221.574-94, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 1390/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9230F1B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 081/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **BRENA COELHO DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 17357-6/1, do cargo efetivo de Cítotécnico, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à 09 de Novembro de 2021, conforme processo nº 19549 de 09/11/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6DA02CF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 068/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN**, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.141.464-13, ocupante do cargo em provimento por comissão **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-2, nomeada através do Ato nº 259/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62AC275E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 069/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **POLLYANNA DOS SANTOS MONTEIRO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.559.444-20, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-3, nomeada através do Ato nº 780/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4BC3079

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 070/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **SILAS DURACK ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 112.325.574-12**, ocupante do cargo em provimento por comissão **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LGBT DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 417/2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BF8EEF2D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 071/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JORGE MENDES DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 040.914.914-48**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, símbolo CC-3, nomeado através do Ato nº 233/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AF77B67D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 072/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.583.094-18**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, símbolo CC-4, nomeado através do Ato nº 429/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F47BB9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 002/2022**

O PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 48/2016, bem como o Decreto Municipal 126/2020;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) obteve rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme apurado no Processo Administrativo SIAT nº 2020.004631.9, bem como atestado na CONSOLIDAÇÃO DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS EM CADA ETAPA PELO PROCURADOR MUNICIPAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicada no DOM no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) cumpriu o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público o(a) servidor(a) **ANTONIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI**, matrícula nº 71218-3, no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, com retroatividade à data da posse, em 04/01/2019.

Olinda/PE, 07 de janeiro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO GONÇALVES FERREIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:72F1CB15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 003/2022**

EMENTA: Constitui grupo de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 48/2016 (LOPGMO), que determina ser da competência do Procurador-Geral do Município dirigir a Procuradoria-Geral do Município de Olinda, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para fins de se promover uma análise jurídica acerca da impossibilidade da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo promover com a efetiva demolição dos imóveis elencados nos cumprimentos de sentença mencionados na CI nº 197/2020/DCUA/PCT/PGM.

Art. 2º Para o grupo de trabalho mencionado no art. 1º ficam designados os seguintes procuradores:

- GISELE LENNON DE ALBUQUERQUE LIMA ROICHMAN;
- ANA CAROLINA DE ARAÚJO DANTAS LOUREIRO;
- LÍGIA MARIA DUARTE LIMA;
- PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de janeiro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:9AD9C559

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022, Processo nº 001/2022. Com fundamento no art. 25, *caput*, para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796/1999, pelo valor global estimado da avença de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais a ser cobrado pela prestação do serviço.

Orobó (PE), 06 de janeiro de 2022.

FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA

Gestor (*)

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:94175D21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022 - Comissão: CPL - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS TIPO CAMINHOTE PIK-UP 4X4, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, SEM USO ANTERIOR para uso da Secretaria de Transportes e Assistência Social deste Município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 598.791,24 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 10/01/2022 às 08:00h até o dia 20/01/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 20/01/2022 às 09:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 07/01/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:FCCDEC95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

Processo Licitatório Nº 002/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO COLETIVO TRAPÉZIO A4, DESTINADO PARA EQUIPAR OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.750,00. Início do Acolhimento das Propostas: 10/01/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 20/01/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/01/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:163DA332

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022-FME. Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 338.676,51. Data de Abertura: 26/01/2022; Hora: 09:00h. Local da Sessão: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 07/01/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:5FC96767

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº
238 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de data (ano) na publicação do Decreto Municipal 238/2022, publicada na Edição 2999 de 07 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2021, os seguintes dias:”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2022, os seguintes dias:”

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:B5834089**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.****DECRETO Nº 213, de 23 de setembro de 2021.****EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 1.470,82m² (um mil quatrocentos e setenta vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Rua de acesso à Barragem de Goitá s/nº – Barragem de Goitá – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo, correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular).

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área expropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Diretoria da Receita Municipal, conforme Certidão Narrativa emitida em 12 de julho de 2021, e que corresponde ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de equipamento público correspondente a uma escola municipal, na localidade denominada Barragem de Goitá, neste município.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto originam-se da conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 23 de setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:5F3060E0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/PMP**

-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Após o processamento do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021/PMP. Comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.413/0001-73, saiu vencedor com o valor global de R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Pesqueira-PE, 07 de janeiro de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:28BA0B2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2021/PMP**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2021/PMP - Processo Nº: 048/2021/PMP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.413/0001-73, saiu vencedor com o valor global de R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 07 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:496D13EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 048/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2021/PMP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS PARA**

MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.413/0001-73, saiu vencedor com o valor global de R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Pesqueira-PE, 07 de janeiro de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:C0FFA89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEESQUEIRA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/PMP –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal da Pesqueira – PE, realizará no dia 25 de Janeiro de 2022, às 10:00h no Centro Administrativo da cidade de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55200-000, a abertura de Credenciamento nº 001/2022. Objeto: O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para contratação de profissionais diversos tipos: porteiro, zelador, merendeira, motorista, auxiliar de serviços gerais (ASG), jardineiro, podador, arquiteto, coveiro, pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricitista, gari... através de credenciamento para atuar na prefeitura municipal e secretarias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 3 deste Edital. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone: 87.3835.8708.

Pesqueira- PE, 07 de Janeiro de 2021.

ADILSON FERREIRA

Presidente/CPL.

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:85F5C81C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 673.454,60. Recebimento das Propostas até o dia 25/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília). **Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/01/2022 às 09h30min (horário de Brasília).** Local: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **Informações e Edital:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaoofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR

Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:D18E4BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1191.**

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Pernambuco, bem como a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 36, em combinação com **oparágrafo único** do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, **considerando** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

Decreta:

Art. 1º -Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal poderão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos até 2020, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º -Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º -Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 28 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:DF8AE802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1190.**

Ementa: Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2022, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 4º. Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

Art. 2º. A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A partir do 1º dia útil do exercício de 2022, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.

Art. 3º. O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:

- I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- II - Grupo 4 – Investimentos; e
- III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

- I - Compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II - Investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. A despesa com pessoal e encargos sociais, não deverá exceder 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e identificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Petrolândia, 28 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C67703C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1195**

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades público, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir do dia 06 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2); prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer regras preventivas e progressivas de convívio social, almejando um melhor controle nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a existência de cepas variantes do COVID-19; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a manutenção e segurança do Sistema Municipal de Saúde como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de **Petrolândia**.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o *caput* deve ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, exceto em caso de inconsistência das informações deste, quando poderá apresentar declaração original expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de **Petrolândia** a adoção das seguintes providências:

I - Controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - Manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - Cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º. Permanece obrigatório o uso de máscaras para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de **Petrolândia**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 07 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:5D2A314B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PORTARIA Nº 002, NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E O PREGOEIRO OFICIAL.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01

Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com

HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 25, inciso XII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

Presidente: Leonardo Miguel de Lima

Membro: Norma Sueli Ramos da Silva

Membro: Geneci Pereira de Carvalho

Pregoeiro Oficial: Leonardo Miguel de Lima

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º janeiro de 2022.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 002 de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:13C86130

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA o Sr. LEONARDO NUNES DE SOUSA LOPES DO CARGO “AGENTE ADMINISTRATIVO”.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, o Sr. **LEONARDO NUNES DE SOUSA LOPES DO CARGO**, mat. 889, do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:8E739F1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO WALTER LEITE NUNES**, portador do RG nº 28.519.248-6 – SSP/SP e do CPF nº. 271.442.038-94, para presidir a Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Quixaba - PE e junto às demais, constituir e integrar esta Comissão, os quais se constituirão em membros.

Art. 2º - Nomear a Srta. **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54 e **JACIANE GOMES DE LIMA**, portadora do RG Nº 6732225 SDS-PE e do CPF Nº 056.135.064-77, para servirem como membros da comissão.

Art. 3º - Esta comissão responderá com as mesmas atribuições pelos Processos de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Previdência de Quixaba, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, acima instituída, terá a função de julgar preliminar dos concorrentes, bem como das ofertas desses.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7F3AED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade da realização de “Pregões” municipais, expede a seguinte portaria; RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RONNY KLEBER PEREIRA LIMA** portador do RG nº 2.008.746 – SSP/PB e do CPF nº 030.330.864-89, para atuar como Pregoeiro, desses pregões.

Art. 2º - Nomear o Sr. **BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE**, portador do RG nº. 8.549.526 – SDS/PE e **JACILENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 8.304.224 – SDS/PE e do CPF nº. 088.822.644-67 para comporem a equipe de Apoio.

Art. 3º - O “Pregoeiro” e a equipe de apoio responderão com as mesmas atribuições pelos Processos de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º - O “Pregoeiro” e a equipe de apoio acima instituída terão a função de julgar preliminar dos concorrentes, bem como das ofertas e lances desses.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:783712F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 001/2022

EMENTA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AEDS/FACHUSC ANO LETIVO 2022.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o decreto da Prefeitura Municipal de Salgueiro nº 006/2021 de 01 de março de 2021 não ter sido prorrogado;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer que a Autarquia Educacional de Salgueiro e a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central terão horários de funcionamentos para atendimento aos alunos, aos servidores e ao público em geral, de forma distinta por setores, descrita abaixo:

Autarquia Educacional de Salgueiro	Segunda a Quinta - 08h00min às 11h00min Sexta – Trabalho Interno
Tesouraria	08h00min às 12h00min 18h00min às 20h00min
Recursos Humanos	08h00min às 14h00min
Secretaria	Segunda a Quinta - 08h00min às 12h00min 19:00min às 22h00min Sexta – Trabalho Interno
Biblioteca	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min 18h00min às 22h00min
NPJ	08h00min – 12h00min 13h00min – 17h00min

Art.2º - Reforçamos aos servidores desta IES a **obrigatoriedade do seu registro ao ponto eletrônico**, à sua efetiva prestação de serviço, evitando transtornos futuros;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor em 01.02.2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ
Vice Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8FC569C6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 002/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS**, matrícula 949-1, realizado em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 05/01/2022 a 14/01/2022 referente ao ano 2019, sem o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B9A7E554

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 003/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **HELDER JOSÉ ALENCAR PEDROZA**, matrícula 604-1, realizado em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 05/01/2022 a 19/01/2022 referente ao ano 2020, sem o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5FA13CCB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 04/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de reajustar os valores das mensalidades dos cursos ministrados pela FACHUSC para exercício de 2022, a partir do mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o preço da mensalidade do curso de Bacharelado em Direito ministrado pela FACHUSC, o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O pagamento da mensalidade referida no artigo anterior será feito na forma descrita nos parágrafos seguintes:

1º - Será concedido um desconto de 21% (Vinte um por cento) sobre o valor da mensalidade para o estudante que paga-lá até 5º dia útil do mês correspondente ao da mensalidade, perfazendo o valor de R\$ 691,25 (Seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos). O valor supracitado refere-se também à Matrícula do ano em curso.

2º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), com acréscimo de juro de (R\$ 0,27) ao dia e multa de (R\$ 16,20) sobre o referido valor.

Art. 3º - Fixar o preço da mensalidade para o curso de Bacharelado em Psicologia ministrado pela FACHUSC, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 4º - O pagamento da mensalidade referida no artigo anterior será feito na forma descrita nos parágrafos seguintes:

1º - Será concedido um desconto de 21% (Vinte um por cento) sobre o valor da mensalidade para o estudante que paga-lá até 5º dia útil do mês correspondente ao da mensalidade, perfazendo o valor de R\$ 553,00 (Quinhentos e cinquenta e três reais). O valor supracitado refere-se também à Matrícula do ano em curso.

2º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

3º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 700,00 (Setecentos reais), com acréscimo de juro de (R\$ 0,27) ao dia e multa de (R\$ 16,20) sobre o referido valor.

Art. 5º - Fixar o preço da mensalidade para o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis ministrado pela FACHUSC, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 6º - O pagamento da mensalidade referida no artigo anterior será feito na forma descrita nos parágrafos seguintes:

1º - Será concedido um desconto de 21% (Vinte um por cento) sobre o valor da mensalidade para o estudante que paga-lá até 5º dia útil do mês correspondente ao da mensalidade, perfazendo o valor de R\$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais). O valor supracitado refere-se também à Matrícula do ano em curso.

2º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

3º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com acréscimo de juro de (R\$ 0,27) ao dia e multa de (R\$ 16,20) sobre o referido valor.

Art. 7º - Fixar o preço da mensalidade para o curso de Bacharelado em Educação Física ministrado pela FACHUSC, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 8º - O pagamento da mensalidade referida no artigo anterior será feito na forma descrita nos parágrafos seguintes:

1º - Será concedido um desconto de 21% (Vinte um por cento) sobre o valor da mensalidade para o estudante que paga-lá até 5º dia útil do mês correspondente ao da mensalidade, perfazendo o valor de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais). O valor supracitado refere-se também à Matrícula do ano em curso.

2º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

3º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com acréscimo de juro de (R\$ 0,27) ao dia e multa de (R\$ 16,20) sobre o referido valor.

Art. 9º - Para os cursos de Licenciaturas em: Letras, Pedagogia, História, Geografia, Matemática e Ciências Biológicas ministrados pela FACHUSC fica fixado o preço da mensalidade, no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 10º - O pagamento da mensalidade referida no artigo anterior será feito na forma descrita nos parágrafos seguintes:

1º - Será concedido um desconto de 12% (Doze por cento) sobre o valor da mensalidade para o estudante que pagá-la até o 5º dia útil do mês correspondente ao da mensalidade perfazendo um valor de R\$ 259,60 (Duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

2º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade será no valor de R\$ 265,50 (Duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3º - O pagamento da mensalidade após o 5º dia útil do mês subsequente ao da mensalidade R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), com acréscimo de juro de (R\$ 0,09) ao dia e multa de (R\$ 5,44) sobre o referido valor.

4º - O valor referente à Matrícula dos Cursos de Licenciaturas no ano em curso, ou seja, em (2022) será de R\$ 258,45 (Duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 12º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Janeiro de 2022.

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ
Vice Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8D100FD4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 005/2022

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **Raphaella Hildita de Sá Guedes Deodato** matrícula 1970-1, realizado em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias a servidora supramencionada, a partir de 03/01/2022 até 17/01/2022, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), sendo a 2ª quinzena de gozo do período aquisitivo de 2020;

Art. 2º - A referida servidora recebeu o pagamento de 1/3 de férias, na folha do mês de Outubro do ano de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2022.

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES DE SÁ
Vice Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F7DB32E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
256/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 256/2021 – Inexigibilidade nº 012 – Chamada Pública Nº 007/2021**. Tipo: Serviço. Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais com formação para compor o BANCO DE DADOS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA descritos no Anexo II, com as especificações ali contidas. Tendo em vista a inabilitação das participantes fica declarado **FRACASSADO** o referido processo. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 07 de Janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:358C1E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº003/2022.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde.Contratado:Paulo Manoel da Silva Junior.Objeto:Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico na UBS Imperador.Valor:R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.Prazo de vigência:04/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura:04/01/2022.

Salgueiro, 07/01/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:46660ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº004/2022.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde.Contratado:Vitória Sampaio de Carvalho.Objeto:Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica da Secretaria Municipal de Saúde.Valor:R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.Prazo de vigência:05/01/2022 à 30/11/2022.Data de Assinatura:05/01/2022.

Salgueiro, 07/01/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:6F4E005C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 481/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 481/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde.Contratado: Janaina Madeiro Lucena Gondim.Objeto: Resolve de forma unilateral rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/12/2021.

Salgueiro, 07/01/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:215D1EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 07 DE JANEIRO DE 2022

NOMEAR INTERINAMENTE O SERVIDOR MARIO JACKSON PEREIRA BEZERRA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Mário Jackson Pereira Bezerra para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó.

§ 1º A presente nomeação terá prazo determinado de 30 dias, em substituição a servidora Tamires da Silva Soares, por motivo de está em gozo de férias.

§ 2º No período em que ocupar a Comissão Permanente de Licitação o servidor fará jus a gratificação correspondente a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:14373448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 060/2021, de 31/12/2021, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA, CPF nº 024.372.914-66.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) MARIA ERENI RIBEIRO DO CARMO, CPF nº 043.904.774-98 - membro titular;
- b) TAMIRES DA SILVA SOARES, CPF nº 070.780.094-36 - membro titular;
- c) MÁRIO JACKSON PEREIRA BEZERRA, CPF nº 060.136.074-51 - membro titular.

§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sanharó (PE), 07 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B001EAF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 001/2022 07 DE
JANEIRO DE 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA A HERMOGENES MONTEIRO GALVAO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 203.841.446-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por idade, o servidor Hermógenes Monteiro Galvão, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 203.841.446-1.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 203.841.446-1, com início de vigência a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de janeiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:96DB4D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 008/2022 07 DE
JANEIRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A FERNANDO ALEXANDRE LIMA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fernando Alexandre Lima Silva, matrícula nº 1165, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, tomado posse em 24 de fevereiro de 1999, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de janeiro de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:29375B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 001/2022. Processo Licitatório nº 001/2022.**

Objeto: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: **Lote 01** – Reforma da Escola Adelino Adão de Souza, no Sítio Caldeirão Furado, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 02** – Reforma da Escola Gerson Rodrigues Coelho, no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 03** – Reforma da Escola Manoel José Camilo, no Distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 04** – Reforma da Escola José Horácio de Melo, sede do Município de Santa Filomena/PE; e **Lote 05** – Reforma da Escola Laudelino Freire Mororó, sede do Município de Santa Filomena/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **25 de janeiro de 2022, às 10h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19 e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa.** Valor Máximo da Licitação: **R\$ 1.265.074,52 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Tomada de Preços nº 002/2022. Processo Licitatório nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: **Lote 01** – Conclusão de uma Quadra coberta com vestiário, na sede do Município de Santa Filomena/PE; e **Lote 02** – Conclusão de uma Quadra coberta com vestiário, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **25 de janeiro de 2022, às 15h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19 e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa.** Valor Máximo da Licitação: **R\$ 293.195,80 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Tomada de Preços nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022.

Objeto: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: **Lote 01** – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 02** – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 03** – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 04** – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e **Lote 05** – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **26 de janeiro de 2022, às 10h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19 e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa.** Valor Máximo da Licitação: **R\$ 398.305,23 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://santafilomena.pe.gov.br/>.

Santa Filomena/PE, 07 de janeiro de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:640876EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2021****LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal n.º 1.411/2005, instituindo a Reforma da Previdência no Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, passa a ser denominado Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA.

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 4º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei.

Art. 5º Lei instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e observados os parâmetros estabelecidos em lei.

§ 1º A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade “contribuição definida”, e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

**TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS****CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 6º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Maria da Boa Vista classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 7º São segurados obrigatórios do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo PREVBOA; e

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo PREVBOA.

Art. 8º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) gozar de licença prevista em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º No caso do servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao PREVBOA como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do PREVBOA.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 9º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do PREVBOA.

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã), menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior e que não possam prover o próprio sustento, será mantida até os 21 (vinte e um) anos.

§ 2º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento próprio.

§ 3º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 4º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação

médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 8º A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do §2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária;
- c) aposentadoria do servidor com deficiência;
- d) aposentadoria dos professores;
- e) aposentadoria compulsória;

II – para os dependentes:

- a) pensão por morte.

CAPÍTULO I

DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação da total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

§ 1º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será:

I – proporcional ao tempo de contribuição em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, considerando-se para o cálculo a totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 47 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o tempo de contribuição efetivamente implementado na data da constatação da incapacidade permanente e o denominador, o tempo de contribuição total necessário para o implemento dos requisitos da aposentadoria voluntária.

§ 3º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
- b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
- c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 20. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) direção;
- b) auxiliar de direção;
- c) secretário;
- d) orientação pedagógica.

SEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;

c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e

d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 22. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após o advento desta lei, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* do art. 23, desta Lei.

Art. 23. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art. 14 e art. 20, todos desta Lei;

II – inciso II do § 6º do art. 47 desta Lei.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 22 desta Lei Complementar:

I - no caso do inciso II, § 2º, do art. 48 desta Lei;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 25. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 26. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos Entes Federativos, seus respectivos poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição destinada especificamente ao RPPS do Município de Santa Maria da Boa Vista;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral

de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao PREVBOA, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

Art. 27. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde, desde que comprovado o recolhimento de contribuição previdenciária.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota

até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada imprecidente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 29. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio do Município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caputeno § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos

temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art.31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º Não se reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado e se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 32. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 33. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 36. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 37. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 38. Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 39. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o caput deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 40. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 41. O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA.

Art. 42. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 43. Os créditos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiário que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 44. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 46. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 47. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 956 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V docaput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V docaput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23, desta Lei.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 48, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão observadas os critérios e idade e tempo de contribuição estabelecidos no art. 47, § 3º.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 47; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 22 e 23 desta Lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

TÍTULO IV

DO ABONO

Art. 49. Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

TÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 50. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 51. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido,

considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 52. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Santa Maria da Boa Vista, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I

Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 53. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no Art. 54 desta Lei;

II - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III - Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§ 1º O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 3º Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

Seção II

Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 54. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14,00% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 3 (três) salários-mínimos.

§ 3º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III

Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Vencimento

Art. 55. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias cabíveis aos servidores, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 56. A contribuição prevista no art. 54 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV

Da Base de Contribuição

Art. 57. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho ou por condições extraordinárias;

VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada ou de função de confiança, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

VIII – adicional de terço de férias.

§ 1º Consideram-se condições extraordinárias de trabalho a que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo, as parcelas remuneratórias pagas por horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.

§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração do cargo efetivo.

Seção V

Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 58. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º Os valores das contribuições previdenciárias não repassadas voluntariamente no vencimento definido nesta lei autorizará a

retenção dos respectivos valores no Fundo de Participação dos Municípios a partir do mês subsequente ao vencimento.

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar a solicitação de retenção de que trata o parágrafo anterior e ao Gerente de Previdência as providências necessárias para requisição do saldo devedor atualizado com multa e juros.

Art. 59. Sobre os valores mencionados no Art. 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa 2,00% (dois inteiros por cento) e juros à razão de de 0,20% (vinte décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 2,00% (dois inteiros por cento) do saldo devedor total, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII

DA JUNTA MÉDICA

Art. 60. O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no Art. 15, e no que couber, aos processos de concessão de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no Art. 21.

Art. 61. Compete à Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao PREVBOA.

Art. 62. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 63. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Santa Maria da Boa Vista na forma do *caput*.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 65. Revogam-se os artigos 1º ao 22 e 33 ao 61, da Lei nº 1.411/2005.

Art. 66. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 67. As demais disposições da Lei nº 1.411/2005, e suas alterações posteriores, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 69. Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2022.

Art. 70. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F35968B4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778/2021**

LEI Nº 1.778, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de crédito do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a TRIBUTOS MUNICIPAL com vencimento até 30 de Abril de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizado ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria Executiva da Receita Municipal.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção expressa, mediante requerimento, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais que menciona o artigo 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até 60 (sessenta) dias contados da promulgação desta Lei, prorrogáveis mediante Decreto.

§ 2º No ato do requerimento, o interessado assinará declaração de que está ciente do inteiro teor da presente Lei.

§ 3º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do interessado, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º O débito consolidado na forma deste artigo será pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela não inferior a 16 UFMs.

§ 6º Conceder-se-á, ainda, isenção nas seguintes formas:

REDUÇÃO CONCEDIDA PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELAMENTO REQUERIDO NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO 2022

Número de Prestações	DESCONTO	
	Juros de Mora	Multa de Mora
A VISTA	100%	100%
Até 06 prestações	80%	80%
De 07 a 12 prestações	60%	60%

De 13 a 18 prestações	40%	40%
-----------------------	-----	-----

REDUÇÃO CONCEDIDA PARA PAGAMENTO A VISTA OU PARCELAMENTO REQUERIDO NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Número de Prestações	DESCONTO	
	Juros de Mora	Multa de Mora
A VISTA	80%	80%
Até 06 prestações	60%	60%
De 07 a 12 prestações	40%	40%
De 13 a 18 prestações	30%	30%

Art. 3º A opção pelo REFIS sujeita o interessado a(o):

- I - confissão irrevogável e retratável dos débitos referidos no art. 2º;
- II - autorização de acesso irrestrito, pelo Departamento de Tributos, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorridas a partir da data de opção pelo REFIS, no caso de pessoa Jurídica;
- III - acompanhamento fiscal específico;
- IV - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;
- V - cumprimento regular das obrigações para com a Fazenda Municipal;
- VI - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos Tributos Municipais com vencimento posterior a 28 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º A inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas do REFIS, consecutiva ou não, importará em perda dos benefícios, inclusive da isenção de multa e juros, retornando a dívida ao seu valor original, incluindo o juros e multa aplicáveis, durante todo o período, descontado o valor já devidamente pago.

Parágrafo Único. Ocorrendo o previsto no caput deste artigo o contribuinte sujeitar-se-á a imediato Processo de Execução Fiscal.

Art. 5º Perderá também o direito ao parcelamento e isenções previstos nessa Lei o devedor que deixar acumular por 6 (seis) meses tributos ou contribuições, consecutivos ou não, cujos respectivos lançamentos tenham se dado em data posterior ao requerimento de inclusão no REFIS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:85229AAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022**

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1774 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:7D5860F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021 SESSÃO POR
VÍDEOCONFERÊNCIA**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital. Foi dada a devida publicidade ao certame para que os licitantes enviassem seus envelopes Proposta de Preços para a CPL, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -

18/11/2021; Site oficial: www.santaterezinha.pe.gov.br - 18/11/2021; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 19/11/2021; Diário Oficial da União - 19/11/2021; Jornal do Comércio - 19/11/2021. Após a CPL está em posse de todos os envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu publicidade a realização da sessão por videoconferência através de Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29/12/2021; Site oficial: www.santaterezinha.pe.gov.br - 29/12/2021; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) - 30/12/2021; Diário Oficial da União - 30/12/2021; Jornal do Comércio - 30/12/2021.; Faço constar em Ata que a CPL recebeu os Envelopes Propostas de Preços das licitantes: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES - CNPJ Nº: 17.440.286/000-29; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 02.750.635/0001-31; ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ Nº: 29.656.195/0001-04; F C DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ Nº: 34.128.217/0001-01; J A DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº: 27.014.788/0001-41; J N CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 21.641.207/0001-15; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº: 24.415.447/0001-90; N 5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 10.799.855/0001-88; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 04.290.148/0001-69; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 19.744.104/0001-39; RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº: 04.672.369/0001-00. Às 13:05 horas do dia 06/01/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro, através do link <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>.

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento dos interessados: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope com representante: participação válida e representada pelo senhor Juliano Siqueira Pessoa RG nº 3111815/SSP PB; N5 CONSTRUTORA LTDA - Envelope com representante: participação válida e representada pelo senhor Carlos Aderbal Vilar Santos Nunes RG nº 6241103 SSP/PE; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - Envelope com representante: participação válida e representada pelo senhor João Carlos de Britto Maynard Filho RGº 8853228 SDS/PE. Os licitantes COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES - CNPJ Nº: 17.440.286/000-29; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 02.750.635/0001-31; J N CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 21.641.207/0001-15; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 19.744.104/0001-39; RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº: 04.672.369/0001-00 optaram por não credenciar representantes. O licitante J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI enviou os documentos de credenciamento, porém o representante estava sem webcam, impossibilitando sua identificação, devido a isso, não foi credenciado. Todos os licitantes que não estão credenciados estão com a participação válida. Faço constar em ata que as licitantes ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ Nº: 29.656.195/0001-04; F C DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ Nº: 34.128.217/0001-01 não estão presentes na sessão. As 13:52 o Presidente solicitou as licitantes enviassem para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br os documentos de Qualificação Técnica no prazo de 30 minutos o qual recebemos das empresas COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES - CNPJ Nº: 17.440.286/000-29; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 02.750.635/0001-31; J A DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº: 27.014.788/0001-41; J N CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 21.641.207/0001-15; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº: 24.415.447/0001-90; N 5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 10.799.855/0001-88; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 04.290.148/0001-69; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 19.744.104/0001-39 RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº: 04.672.369/0001-00,

faço constar em Ata que as licitantes ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ Nº: 29.656.195/0001-04; F C DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ Nº: 34.128.217/0001-01 não enviaram os Documentos de Qualificação Técnica para o e-mail, impossibilitando a análise, estão desclassificadas. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou os documentos de qualificação técnica para os licitantes e enviou também para análise à Equipe de Engenharia da referida Prefeitura para que os mesmos possam emitir parecer em relação aos documentos enviados. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, suspendeu a sessão, para análise dos Documentos de Qualificação técnica e assim, proferir a decisão. Será marcada uma nova dada para a realização da sessão por vídeo conferência através do link <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>. Encerrada a sessão as 16:04 com lavratura desta ata, que eu, João Paulo Ferreira Torres, Presidente da CPL, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com os membros da Comissão e as licitantes presentes no certame.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B415573E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003

07 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a padronização da pavimentação dos passeios e calçadas no município de Santa Terezinha – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a obrigação da construção e manutenção, pelo proprietários dos terrenos, edificados ou não, dos passeios e calçadas em toda a extensão das testadas nos logradouros pavimentados, nos moldes estabelecidos pelo município;

Considerando que a reconstrução e reparação de calçadas danificadas por concessionárias do serviço público serão por estas realizadas, conforme padrão estabelecido neste decreto;

D E C R E T A

Art. 1º. A construção, conservação e manutenção das calçadas e passeios do município de Santa Terezinha, fica regulamentada por este decreto.

Art. 2º. É obrigação do proprietário dos terrenos, com logradouros pavimentados serem edificados, com murada em altura mínima de um metro e meio (conforme tabela), bem como fazer a manutenção da limpeza.

PARAMETROS PARA CONSTRUÇÃO DE MURADA		
Tipo	Material	Altura Mínima
Alvenaria	Bloco Cerâmico	1,5 metros

DA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Art. 3º. É obrigação do proprietário dos terrenos edificados, ou não, a construção, manutenção e conservação em perfeito estado, de passeio ou calçada com testada para todos os logradouros pavimentados, no modelo previsto neste decreto. Fica definido a largura mínima de 1 metro para construção de passeios ou o alinhamento com o passeio do lote confrontante.

EDIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EDIFICAÇÃO	DA	LARGURA MINIMA E CARACTERISTICAS	DEMAIS
Passeio	a ser construída		largura mínima de 1 metro, piso em concreto, seguindo alinhamento e nível do passeio do lote existente	

Art. 4º. Incumbe à administração direta e indireta a reconstrução ou conserto de passeio ou calçada no caso de alteração de nivelamento, redução ou estrago ocasionado por preposto seu ou por sua arborização.

Art. 5º. A reconstrução e consertos de passeios ou calçadas danificadas por concessionárias do serviço público ou empresas privadas serão por estas realizadas e custeadas, no modelo previsto neste decreto.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha – PE Em 07 de Janeiro de 2021

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:54B99D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório Nº: 047/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021 O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 012/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, de ruas no Município de São Caetano-PE, com recursos próprios e recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, Termo de Adesão nº 101/2015. A CPL com base no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA – ME** - CNPJ nº 26.165.343/0001-08 e pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: **DLG CONSTRUTORA** - CNPJ nº 37.482.838/0001-79, no valor ofertado de R\$ 324.322,30, **GM CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 24.854.223/0001-84, no valor ofertado de R\$ 372.115,05; **CONSTRUTORA SANTOS & LIMA** - CNPJ nº 935.718.364,72-08, no valor ofertado de R\$ 377.484; **VIA NORTE CONSTRUTORA** - CNPJ nº. 20.945.413/0001-56, no valor ofertado de R\$ 342.631,26; **RN CONSTRUTORA** - CNPJ nº 38.210.103/0001-59, no valor ofertado de R\$ 465.976,39; **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELLI** - CNPJ nº 18.627.465/0001-32, no valor ofertado de R\$ 396.472,59; **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ nº. 42.652.231/0001-20, no valor ofertado de R\$ 470.931,36 e **ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 39.155.899/0001-57 no valor ofertado de R\$ 436.802,57. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **DLG CONSTRUTORA** - CNPJ nº 37.482.838/0001-79. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 07 de janeiro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:9FD6AAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 204/2021. **Supressão** no valor do contrato 204/2021, referente o Recapeamento Asfáltico da Rua de acesso ao Santuário Frei Damião (Rua Manoel Felix de Menezes - sede) deste município de São Joaquim do Monte – PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital, através do **Convênio nº 3.324.00/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE.** Contratada: CONSTRUTORA ANCAR, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. Valor suprimido R\$ 354,40 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente a 0,11% (zero vírgula onze por cento). Em, 05/01/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1932D738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2022.
PROCESSO Nº: 038/2021

Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Aquisição imediata de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previstos no QDD 2021. Contratado: Formatti Tecnologia Ltda. CNPJ: 08.629.276/0001-45. Valor R\$44.800,00. Vigência: de 10/01/2022 a 31/12/2022.

São José do Egito, 10/01/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:62DF9A88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2022

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 001/2022

PONTO FACULTATIVO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, NESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME DECRETO Nº 001/2022 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 45 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.
RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, neste Poder Legislativo, **no dia 10 de janeiro do corrente ano**, conforme Decreto Nº 001/2022 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:8E26466A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 075/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº
002/2021 – RESULTADO DO SORTEIO

Processo Nº: 075/2021 – Chamada Publica Nº 002/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que realizada a reunião de sorteio dos inscritos no processo supracitado, foram sorteados os seguintes inscritos: **1º- POLYANA MOURA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob nº *****.179.854-****; **2º- JESSYCA MIRELLA ROMÃO GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº *****.017.094-**e** **3º- ANTONIETA BRAZ DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº *****.775.214-****, as quais integrarão a subcomissão técnica para analisar das propostas técnicas.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B3C4B1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2021 - AVISO DE REUNIÃO DE CONTINUAÇÃO

Processo nº: 070/2021 – Concorrência nº 001/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **14 de janeiro de 2022 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários**, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos no âmbito do município e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas, planejamento, criação e manutenção de redes sociais bem como outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata

– PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:26799ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022

PONTO FACULTATIVO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de São Lourenço da Mata, no dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 05 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:9C1DE03B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00007/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MIGUEL LABANCA, NO DISTRITO DE POÇO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 24.161.531/0001-24, pelo valor de R\$ 645.025,30.

São Lourenço da Mata, 07/01/2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FB8DCC30

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2021. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II – Bairro Vila do Reinado, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12257.7650001/17 – 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote

1: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA. CNPJ: 17.633.457/0001-36, pelo valor de R\$1.038.176,18.

São Lourenço da Mata, 07/01/2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:63982F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS NA CIDADE DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 147.972,03 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **25 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, julgará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 07 de janeiro de 2022.

AROLD ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5A5722A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO C.O.P.E. - SERRITA - PE,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 96.688,30 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, julgará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 07 de janeiro de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:82974A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 252.129,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **27 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, julgará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 07 de janeiro de 2022.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente Da CPL
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F796AAB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Processo Nº: 065/2021. CPL. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização análises clínicas e exames laboratoriais de rotina e terceirizados, de detecção e diagnóstico, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 03/12/2021 às 10:00hs. Empresas participantes: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA – CNPJ: 05.941.260/0001-85; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. GONCALVES E QUEIROZ LTDA - CNPJ: 09.078.117/0001-62; SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATORIOS CLINICOS LTDA - CNPJ: 23.815.820/0001-37 e W & K LABORATORIO LTDA - CNPJ: 22.969.569/0001-00. Resultado do Julgamento: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, vencedora/habilitada de todos os itens: 01 à 110, Valor Global: R\$ 10.730,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não Houve. Recurso: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. GONCALVES E QUEIROZ LTDA, contra a classificação da proposta vencedora – Decisão: Indeferido com base no parecer jurídico e despacho do prefeito; Recurso: SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATORIOS CLINICOS LTDA, contra a classificação da proposta vencedora - Decisão: Indeferido por falta de manifestação das razões do recurso. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, site: www.solidao.pe.gov.br.

22/12/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3C763756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

Processo Licitatório: 062/2021, Tomada de Preços Nº 007/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695-40, Contrato de Repasse OGU MDR n 899637/2020. Contrato: Nº: 116/2021. Contratada: VN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.927.953/0001-00, Valor Global de: R\$ 683.095,68, Vigência: 27/12/2021 à 27/06/2022.

27/12/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8C310DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 116/2021**

ORDEM DE INICIO DE SERVICOS

À,
VN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.927.953/0001-00, Endereço: Praça Doutor José Nominando Diniz, 695, Anexo Fundos, Centro Princesa Isabel – PB, CEP: 58755-000.

Referente a contratação, de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão – PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº1070695/40, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 062/2021

Tomada de Preços nº 007/2021
 Contrato nº 116/2021
 Valor do contrato: R\$ 683.095,68 (seiscentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de contratação de capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão – PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695/40, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020, do Processo Licitatório 062/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, tudo de acordo com o contrato epígrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 116/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 27 de dezembro de 2021.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO	VN CONSTRUÇÕES EIRELI
Djalma Alves de Souza	Representante legal
Prefeito	

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:09B02C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2021**

ADJUDICAÇÃO

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº -063/2021, Modalidade Tomada de Preço 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, CNPJ: 17.480.342/0001-59, estabelecida na Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 634.660,21 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e vinte e um centavos), e em consequente, certificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 16 de Dezembro de 2021

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:109EC97A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº -063/2021, Modalidade Tomada de Preço 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº

903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, CNPJ: 17.480.342/0001-59, estabelecida na Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 634.660,21 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e vinte e um centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 16 de Dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E85B5979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021**

Processo Licitatório: 063/2021, Tomada de Preços Nº 008/2021. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020. Contrato: Nº: 114/2021. Contratada: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, CNPJ: 17.480.342/0001-59, Valor Global de: R\$ 634.660,21, Vigência: 23/12/2021 à 23/06/2022.

23/12/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2F31134A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 114/2021**

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
 CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, CNPJ: 17.480.342/0001-59, estabelecida na Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte-PE.

Referente a contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 063/2021
 Tomada de Preços nº 008/2021
 Contrato nº 114/2021
 Valor do contrato: R\$ 634.660,21 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e vinte e um centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de contratação de capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020, do Processo Licitatório 063/2021, Tomada de Preços nº

008/2021, tudo de acordo com o contrato epígrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 114/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 23 de dezembro de 2021.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
Prefeitura Municipal De Solidão	CONSTRUTORA MENEZES EIRELI
DJALMA ALVES DE SOUZA	Representante Legal
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A4A3162F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 217/2021.

Contrato nº 217/2021.

Pregão Eletrônico nº033/2021

Processo Administrativo nº 078/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 23.014.048/0001-54.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás – GLP, envasado em botijões P – 13 KG e P – 45 KG, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim-PE.

Valor:R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos reais).

Vigência: 01/11/2021 à 01/11/2022.

Data de Assinatura:01/11/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:CCE6BA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2022. 05 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.152/2021, de 21.12.2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tabira, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.152/2021 que concede **abono-FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do município de Tabira-PE,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.152/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de R\$ 1.721.554,78 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

§ 2º - O valor do abono-FUNDEB pago a cada servidor, para exercício de 2021, será o valor correspondente a 179,40% da remuneração paga como salário do mês de dezembro de 2021, deduzido apenas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º - Poderão receber o abono-FUNDEB, exercício de 2021, todos os professores ou professoras efetivos(as) contratados lotados(as) no efetivo exercício da função na educação básica da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tabira-PE, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
-Prefeita-

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:01814E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Tamandaré para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionado a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL****Seção I****Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual**

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II**Da Organização do Plano**

Art. 5º O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programas;

III - diretriz/macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - meta física;

XV - Valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL****Seção I****Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II**Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual**

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção Única****Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida,

efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:33DD66DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE LICITAÇÃO**

PL – 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 OBJETO Nat.: Serviços – **OBJETO Descr:** – Contratação de empresa visando prestação de serviços de transporte envolvendo Locação de Veículos Leves, Caminhão baú frigorífico, Utilitários e motocicleta para atender as demandas de diversas Secretarias de Timbaúba – PE, com Fornecimento de Combustível e Mão-de-Obra.

ONDE SE LÊ: **Valor Máximo Aceitável – R\$ 108.617,48 mensal.**

LEIA-SE: **Valor Máximo Aceitável – R\$ 117.136,99 mensal.** Tendo em vista que a alteração modifica a formulação das propostas, estas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/01/2021 até o dia 21/01/2022 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 21/01/2022 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: **cplfmstimbauba@gmail.com** ou **cpl@timbauba.pe.gov.br**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de janeiro de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:14F32985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2022**

PL – 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 788.778,48.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/01/2021 até o dia 24/01/2022 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 24/01/2022 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico

www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: **cplfmstimbauba@gmail.com** ou **cpl@timbauba.pe.gov.br**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de janeiro de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:4E81BCBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM EXTRATO
DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo Nº: 001/2019

Comissão: CPL

Pregão Presencial Nº 001/2019

Objeto Nat.: Serviço

Objeto Descr.: Contratação de disponibilização de transporte mediante locação de veículos, com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do contratante.

Empresa: CONCORDIA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.205.192/0001-40

Nº do Contrato: 005/2019

Data do Contrato: 01/03/2019

Termo Aditivo Nº: TERCEIRO.

Prazo: 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho 2022.

Tracunhaém, 30 de dezembro de 2021

ALUÍSIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:442E9EBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: EXONERA, A PEDIDO, a Sra. SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS, do Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO requerimento da **Sra. SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS** pedindo exoneração do cargo efetivo, protocolado no dia 31 de dezembro de 2021, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público de prova objetiva e prova de títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a **Sra. SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS**, portadora do RG nº 84***44-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 059.***.***-93, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do CRAS**, nível **CC-SEAS-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:3F62F75F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: EXONERA, A PEDIDO, o Sr. REGINALDO RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Unidade Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO requerimento do **Sr. REGINALDO RODRIGUES** pedindo exoneração do cargo comissionado, protocolado no dia 31 de dezembro de 2021, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público de prova objetiva e prova de títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **REGINALDO RODRIGUES**, portador do RG nº 36.0**.*26-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 048.***.***-02, do Cargo Comissionado de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, nível **CC-SEMUS-2**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:A4B99F7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: EXONERA a Sra. SUELI DA SILVA ALVES, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SUELI DA SILVA ALVES, portadora do RG nº 568****80-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.***.***-30, do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Mulher**, nível **CC-SEAS-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:8D983FBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: EXONERA a Sra. MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Abrigo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA, portadora do RG nº 81***15-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 087.***.***-51, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Abrigo**, nível CC-SEAS-3, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:6F48DE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**, cujo objeto é Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das seguintes empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, localizada na R Sargento Silvino Macedo, Nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, Valor R\$ 259.531,79 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista-PE, Cep: 53425-030, Valor R\$ 22.991,40 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de janeiro de 2022.

JOSE ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude E Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1E9FA6D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 044/2021 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 012/2021

PROCESSO Nº 044/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021. Homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021- Serviço -** cujo objeto: Chamamento público para habilitação e posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a realização de exames de apoio diagnóstico para atender, de forma complementar ao sistema único de saúde/SUS, a demanda do município da Vitória de Santo Antão, nos quantitativos estimados e condições estabelecidas no edital. **JP NUCLEO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.852.279/0001-53, pelo valor de R\$ 1.319.938,02 (um milhão trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Vitória de Santo Antão, 29 de dezembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BE6A1C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Cujos **objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhone cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação:** Dotação Orçamentária – 35001.4.122.411.2.878 Elemento de Despesa - 3.3.90.39 **Contratado:** **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº **29.681.052/0001-52**, Valor total: **R\$ 278.496,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BE84E988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Cujos **objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhone cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação:** Dotação Orçamentária – 35001.4.122.411.2.878 Elemento de Despesa - 3.3.90.39 **Contratado:** **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ nº **13.466.110/0001-95**, Valor total: **R\$ 70.009,92 (setenta mil e nove reais e noventa e dois centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:1760FEA6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contrato Nº001/2022 - Tomada de Preço nº 003/2021. Serviço de Engenharia. Cujos **objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica de

Engenharia Especializada Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia Especializada para Construção de 78 Gavetas Mortuárias no Cemitério São Sebastião no Município da Vitória De Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo. **Dotação** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano. Projeto atividade: 15.451.954.1.55 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. **Contratado CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no CNPJ nº 40.261.643/0001-03. **Valor Total: R\$ 124.088,63** (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de janeiro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:4D65E320

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 003/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **JADIELDER CANDIDO DA SILVA**, Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 06, Matrícula nº11955, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40, §§1º, Inciso I, 3º e 17 da Constituição Federal, c/c art.38, §§1º e 6º da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº141/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de janeiro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor- Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:28B03382

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 004/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **LUIZ MÁRIO DE ASSIS FILHO**, Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4295, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº138/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de janeiro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:CD30E864

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 001/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **LENIRA ANDRADE DA SILVA**, Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4284, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº142/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 06 de janeiro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:46C3BBD6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 002/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **GERALDO GOMES DE PAULA**, Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº3756, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, com fundamento **Artigo 40, §1º, Inciso I, da constituição Federal, c/c art. 6ºA da EC 41/2003 e art. 38, §§1º e 6º, da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº146/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de janeiro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:14C4CCF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA-PE**, cuja a abertura de propostas de preços aconteceria 11/01/2021 às 09h30m e a sessão de disputa aconteceria 11/01/2022 às 10h00m, ficam estas adiadas “SINE DIE”, respectivamente, devido impugnação do edital.

Paulista, 07/01/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:
Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:F8C5891E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 146/2021.

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-Obras, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa de consultoria para elaboração e projeto executivo de arquitetura, engenharia e seus complementares para implantação, requalificação e modernização do Complexo do Novo Mercado Central do Município no centro da Cidade do Paulista/PE”, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: **Empresa Classificada:** L&M SERVIÇOS EIRELLI - ME **Empresa Desclassificada:** UMPRAUM ARQUITETOS E ASSOCIADOS S/S

QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:

	EMPRESAS	VALOR
1	L&M SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 251.487,47

QUADRO RESUMO – ORDEM DE DESCLASSIFICAÇÃO – VALORES:

	EMPRESAS	VALOR
1.	UMPRAUM ARQUITETOS E ASSOCIADOS S/S	R\$ 266.912,04

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **L&M SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.175.320/0001-03 por ter apresentado o menor valor global de R\$ 251.487,47 e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista, 07 de janeiro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:155A3B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O ENFRTAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO, como vencedora do certame, a seguinte empresa: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob nº 12.533.412/0001-76, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234-A, Bela Vista, Vespasiano/MG, com os seguintes valores unitários: ITEM 06 - R\$ 7,00; ITEM 07 - R\$ 5,00, perfazendo o valor total de R\$ 94.708,00 (noventa e quatro mil setecentos e oito reais).

Paulista, 07/01/2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:44ABCC79

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
130/2018

5º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 130/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018

PORTARIA Nº: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação e Inclusão de Fonte Orçamentária ao Contrato ao Contrato nº 130/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R\$ 711.039,84 (setecentos e onze mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), como também, fica Incluída/alterada a Fonte: 16300000 – Recursos Vinculados ao Trânsito), tendo como fundamento sua cláusula quinta, tendo como fundamento suas cláusulas quarta, quinta e décima quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justificativa: o motivo da referida solicitação, deve-se à total satisfação dos serviços prestados pela empresa IURY DE SOUZA EIRELI e para dar andamento ao trabalho de Fiscalização de Trânsito, dando Mobilidade ao mesmo e diminuindo acidentes. A missão da Defesa Civil é planejar, promover, articular e executar a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos.

NOTA DE EMPENHO: 2021-2019

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.3900 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

Parágrafo Segundo – O reajuste citado no referido ofício nº 1064/2021, será objeto de pedido e análise posterior, requerido pela

Contratada após parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Secretaria de Controladoria e Geral, se atendo este 5º Termo Aditivo apenas a renovação e inclusão Fonte.

ASSINATURA: 30/11/2021.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5DAE891D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SME

O Município do Cabo de Santo Agostinho, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e através da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 001/2022, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas de projetos de recursos didáticos para serem avaliados pela Administração, contendo recursos de apoio didático de natureza complementar a serem utilizados pelos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com fito na contratação futura, através de pregão eletrônico, com objetivo de contribuir com a gestão na recomposição das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE, através do Programa AprovaCabo.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é receber projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento do Programa AprovaCabo para os estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompôr as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como, com foco nas avaliações externas.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

Os procedimentos deste chamamento público observarão os seguintes prazos:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Aviso e Publicação do edital	10/01/2022
Impugnação do edital	Até 17/01/2022
Formalizar a manifestação de interesse e a apresentação das propostas, documentos e apresentação de exemplares	20/01/2022
Resultado preliminar	25/01/2022
Apresentação de Recursos e Apontamentos	27 e 28/01/2022
Análise e Resposta dos Recursos Apresentados	31/01/2022 e 01/02/2022
Resultado Final	02/02/2022

DO OBJETO

Constitui desta chamada a seleção de empresas para a apresentação de projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento do Programa AprovaCabo para os estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano), nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompôr as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como nas avaliações externas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais, pessoa jurídica, para inscreverem projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento do Programa AprovaCabo para os estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano), nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompôr as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, com vistas à elevação dos indicadores educacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para análise da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho-PE – SME.

DA JUSTIFICATIVA

Se os desafios na educação já eram complexos, a crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19 os tornou ainda maiores. Isso se deu não só pelas sequelas deixadas sobre estudantes e professores, devido aos longos meses sem aulas presenciais, e o tão necessário convívio social no processo de ensino e de aprendizagem, como também pelas mudanças inéditas que tiveram que ser adotadas em curto prazo pelo município mesmo com condições tecnológicas limitantes, dentre elas o ensino remoto.

De forma geral, a escola não deixou de cumprir seu papel e ficou evidenciado o quanto ela é necessária, mesmo para as crianças pequenas, e, por isso, foi ampliando seu espaço nos lares, levando conhecimento e estimulando às diferentes linguagens em prol do desenvolvimento integral dos estudantes. Assim foi o ano de 2020 quase que inteiro e boa parte de 2021.

Os impactos no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes vêm sendo analisados em todo o mundo, e os resultados são desastrosos, principalmente no Brasil, onde as consequências se tornaram ainda maiores, provocando queda vertiginosa nos níveis de aprendizagem e que impactará no aumento das já históricas altas taxas de reprovação, distorção idade-série e de evasão escolar, acarretando um maior aprofundamento nas desigualdades educacionais, sobretudo dos estudantes mais vulneráveis e que dificilmente serão superadas de forma isolada, agravando ainda mais as desigualdades.

Nesta perspectiva, torna-se inadiável a necessidade de um esforço conjunto na definição e execução de uma agenda pública de educação integrada que potencialize o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação dos desafios citados.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho-PE - SME no compromisso de assegurar a todos os estudantes dignidade e o direito de aprender, vem planejando o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas, que garantam a recuperação das aprendizagens provocadas pela suspensão das aulas presenciais na rede de ensino.

As ações propostas visam oferecer apoio pedagógico de natureza complementar aos estudantes, mediante o fornecimento de material de apoio didático com conteúdos e atividades elaborados de acordo com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC,

formação de professores quanto à apropriação de metodologias inovadoras de ensino, e estratégias didáticas facilitadoras no processo de ensino e recuperação da aprendizagem, além da gestão da aprendizagem, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas de caráter formativa e contínuas, a fim de identificar os conteúdos que os estudantes tiveram maiores dificuldades. Esse instrumento permitirá mensurar o nível de aprendizagem dos estudantes, em relação às expectativas de sua faixa etária e ano escolar, bem como as principais defasagens que foram aprofundadas. O diagnóstico permitirá a identificação das lacunas no processo de ensino e de aprendizagem e como os professores deverão se organizar, com vistas à realização de intervenções pedagógicas imediatas, objetivando a recomposição das aprendizagens no percurso escolar.

O Programa AprovaCabo foi muito bem avaliado por toda a comunidade escolar, oportunizando aos estudantes e familiaridade com as especificidades das avaliações externas. Porém uma das dificuldades foi a produção de material específico, ou seja, a construção de itens baseados no descritores da Matriz de Referência da Prova Brasil.

Considerando a complexidade que envolve a execução de ações dessa natureza, bem como as tecnologias e recursos humanos e operacionais a serem utilizados, além da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho-PE não dispor dos recursos de apoio didático, ferramentas e estrutura disponível adequados a especificidade da ação em tela para execução do Programa AprovaCabo, objeto do presente Chamamento Público para análise de propostas mais adequadas para posterior implantação.

DOS OBJETIVOS

Garantir que os estudantes aprendam as habilidades fundamentais para a sua série/ano escolar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Promover interações e mediação da aprendizagem, através da utilização de conteúdos e recursos didáticos diversificados;

Avaliar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e processuais para identificação e análise de dificuldades de aprendizagem e subsidiar o planejamento e a realização de intervenções pedagógicas imediatas;

Prover os professores de apoio didático e o acesso a ferramentas e estratégias didático-pedagógicas facilitadoras ao processo de ensino e de aprendizagem;

Realizar o acompanhamento e evolução do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

METODOLOGIA/AÇÕES

O Projeto a ser apresentado, deverá contemplar no mínimo o seguinte escopo:

Desenvolvimento de processos pedagógicos que potencializem as unidades escolares da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, a realização de ações/atividades de reforço escolar seja nos ambientes intra e/ou extraescolar, mediante o fornecimento de material de apoio didático contendo conteúdos e atividades que propiciem o desenvolvimento das habilidades da BNCC, por ano escolar, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, de modo a garantir a recuperação/recomposição da aprendizagem.

Disponibilização em plataforma com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), em formato digital, com conteúdos e atividades pedagógicas do material de apoio pedagógico impressos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática.

Fortalecimento da cultura digital na construção e gestão do conhecimento, contemplando: engajamento dos estudantes, curadoria e gerenciamento de conteúdos disponibilizados para acesso pelos estudantes em diversos formatos, de modo a estimular a aprendizagem de forma colaborativa. Também estará em evidência a gestão do desempenho de aprendizagem dos estudantes nas avaliações, envolvendo, processamento, análise e divulgação dos resultados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante, além da emissão de relatórios analíticos, permitindo o acompanhamento e evolução dos estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências, bem como, a identificação das defasagens de aprendizagem, com vistas a sua superação, mediante intervenção pedagógica em sala de aula;

Realização de formação de professores, coordenadores pedagógicos e equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação em formato on-line, com plano de ensino que privilegie a utilização de metodologias, estratégias didáticas e tecnologias de ensino inovadoras, e facilitadoras no processo de ensino e aprendizagem, a serem utilizadas nos ambientes intra e extraescolares, com vistas à recuperação da aprendizagem dos estudantes;

Elaboração e aplicação em papel impresso de avaliações diagnósticas nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, a serem aplicadas, em parceria pela Secretaria de Educação, aos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, matriculados em escolas da rede de ensino, a fim de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes e a evolução do desempenho escolar dos estudantes durante o processo de reforço escolar, bem como mensurar o impacto da execução do Projeto;

Elaboração e impressão de cartões resposta das avaliações e das atividades suplementares, com leitura digital automatizada, contendo dados de identificação dos estudantes, por escola, matrícula e ano escolar, bem como, proceder a leitura, o processamento das respostas e sua análise por descritores avaliados com detalhamento das habilidades requeridas pelos itens pertinentes e posterior divulgação quantitativa e qualitativa dos resultados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante no módulo de gestão da aprendizagem da plataforma digital;

Fornecimento de Material de apoio pedagógico na versão do estudante e do professor de Língua Portuguesa e Matemática, composto por conteúdos escolares e atividades de natureza exploratórias e desafiadoras a serem realizadas pelos estudantes, com mediação dos professores, nos ambientes intra e extraescolares, de forma remota, possibilitando a superação de dificuldades e da defasagem de aprendizagens apresentadas nas avaliações diagnósticas.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO MATERIAL COMPLEMENTAR PEDAGÓGICO

Conforme especificações contidas neste Chamamento Público, será exigido do proponente, apresentar no seu Projeto, Qualificação Pedagógica e Operacional que serão avaliadas por Comissão específica, designada pela Secretaria Municipal de Educação. Nessa direção, a Avaliação da Qualificação Pedagógica e da Qualificação Operacional será realizada por meio de uma avaliação objetiva com fins de julgamento no requisito **RECOMENDAÇÃO** ou **NÃO RECOMENDAÇÃO**, observando-se aspectos e critérios a seguir estabelecidos, com base em 2 (dois) fatores determinantes. São eles:

Fator 1 – Avaliação da Qualificação Pedagógica

Parâmetro 1 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do estudante;

Parâmetro 2 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do professor;

Parâmetro 3 - Amostra do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do estudante;

Parâmetro 4 - Amostra do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do professor.

Fator 2 - Avaliação da Qualificação Operacional

Parâmetro 5 – Avaliação da Amostra do Ambiente Digital (Prova de Conceito – POC).

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, ADERÊNCIA E JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL.

Para o processo avaliativo das dimensões pedagógica e operacional foi nomeada comissão específica por meio da Portaria nº 001/2022, do Secretário Municipal de Educação. A escolha desses membros recaiu em servidores da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios apresentados a seguir:

É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com empresas participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.

A Comissão terá autonomia para tomar providências quanto aos casos omissos neste Edital que porventura venham a surgir no âmbito do que melhor caracteriza o indicador proposto nos quadros de referência para o processo avaliativo.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

DOS FATORES QUE SERÃO ANALISADOS E JULGADOS

Os materiais destinados ao processo de Avaliação da Qualificação Pedagógica, especificadas nos fatores apresentados a seguir, deverão ser entregues, encadernados ou encapados e acabados, prontos para uso, de cada material, referendadas com o código dos fatores a fim de que seja feita avaliação pertinente.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ADERÊNCIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

10.1 A análise dos indicadores para análise do Fator 1, e dos Parâmetros 1, 2, 3 e 4, deverá ser realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, obedecendo as categorias de aderência para os indicadores propostos. São elas:

NÍVEL DE ADERÊNCIA	CONTAGEM	DESCRIÇÃO
0	Ausente	Quando o aspecto/indicador abordado não está presente na obra
1	Parcialmente	Quando o aspecto analisado/indicador não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
2	Presente	Quando o indicador abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

Fator 1 – Avaliação da Qualificação Pedagógica.

Parâmetro 1 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – versão do estudante.

Proposta detalhada da organização e estrutura do Material de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática – versão do estudante.

Objetivo: avaliar a coerência da estrutura e organização entre a proposta de construção do Material de Apoio Didático e a BNCC. **Aderência máxima 16 pontos.**

INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante - está coerente com as habilidades da BNCC - Base Nacional Comum Curricular		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático - versão do estudante - contempla boas possibilidades de aprendizagem dos estudantes condizentes com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
Apresenta Matrizes Curriculares de Referência de acordo com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum em Língua Portuguesa.		
Apresenta Matrizes Curriculares de Referência de acordo com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum em Matemática.		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante está coerente com as habilidades da BNCC - Base Nacional Comum Curricular		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante - contempla boas possibilidades de aprendizagem dos estudantes condizentes com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A Proposta de Produção do Material de Apoio Didático apresenta atividades que valorizam as experiências prévias dos estudantes.		
A Proposta de Produção do Material de Apoio Didático apresenta a proposta de atividades que sugerem e/ou incentivam o desenvolvimento gradual da habilidade.		
TOTAL		

Parâmetro 2 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – versão do professor

Proposta detalhada da organização e estrutura do Material de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática – versão do professor.

Objetivo: avaliar a coerência da estrutura e organização entre a proposta de construção do Material de Apoio Didático e a BNCC. **Aderência máxima 12 pontos.**

INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A Proposta de organização e estrutura do Material de Apoio Didático – versão do professor - é apresentada em uma linguagem clara e propõe a inclusão dos objetivos de aprendizagem e o detalhamento das habilidades em cada uma das unidades e/ou capítulos.		

A proposta de organização e estrutura do Material de Apoio Didático - versão do professor - explicita claramente as concepções que fundamentam o material, mantendo coerência com as situações propostas no Material de Apoio Didático do estudante.		
c) A proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - está contemplada em cada um dos capítulos e/ou unidades temáticas e apresenta coerência com o(s) conteúdo(s) explorados.		
d) A proposta de orientações didáticas do Manual de Apoio Didático – versão do professor - descreve ao lado das respostas das atividades propostas o descritor da BNCC correspondente.		
e) A proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - descreve nas orientações didáticas de cada capítulo e/ou unidade temática elementos que instrui e demonstra a direção que o professor poderá seguir na aplicação das atividades.		
f) A proposta de avaliação contida na proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - apresenta os itens de forma comentada.		
TOTAL		

Parâmetro 3 - Amostra do Material de Apoio Didático – versão do estudante

Amostra de pelo menos 01 (um) conjunto do Material de Apoio Didático na versão estudante de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, de pelo menos 1 (um) bimestre, já elaborado anteriormente pela editora e/ou empresa autorizada pela mesma. **Estão vedadas apresentações de materiais didáticos inscritos no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.**

Objetivo: Avaliar a coerência da estrutura e organização em relação entre proposta e Material de Apoio Didático e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular; avaliar proposta para produção do Material de Apoio Didático – versão do estudante; avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático e avaliar se a proposta de itens na avaliação constante do Material de Apoio Didático é condizente com os descritores da BNCC - Base Nacional Comum Curricular. **Aderência máxima 50 pontos.**

Objetivo: Avaliar a coerência da estrutura e organização em relação entre proposta e Material de Apoio Didático e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A amostra do Material de Apoio Didático traz atividades em uma variedade de contextos ou textos relacionados a uma aprendizagem significativa compatível com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A amostra do Material de Apoio Didático contempla desenvolvimento da progressão de habilidade coerente com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
As figuras da amostra do Material de Apoio Didático complementam as informações dos textos ou situações as quais representam, permitindo ao estudante fazer a leitura de imagem, compatível com a proposta de aprendizagem indicada na BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
O tema e as habilidades explorados na amostra do Material de Apoio Didático são compatíveis com a faixa etária dos estudantes ao qual o material se destina.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta textos ou situações de uso social e do cotidiano coerentes com a proposta de aprendizagem BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A amostra do Material de Apoio Didático aborda os temas propostos de forma ética e respeitosa com relação às diversidades.		
A Amostra do Material de Apoio Didático apresenta uma abordagem coerente com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
Objetivo: Avaliar proposta para produção do Material de Apoio Didático – versão do estudante.		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades com coerência com as concepções que são enunciadas no Material do Professor.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades em uma linguagem simples e de fácil entendimento.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que possibilitam o desenvolvimento do raciocínio dedutivo e indutivo do estudante.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que contemplam a possibilidade do trabalho como material de apoio à aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades contextualizadas e estimulantes, evitando a simples repetição mecânica.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que permitem a interação entre estudantes como elemento de aprendizagem dos mesmos.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades variadas de modo a contribuir para despertar a curiosidade dos estudantes.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades em diferentes níveis de complexidade das tarefas no âmbito de um mesmo domínio de aprendizagem.		
A quantidade de atividades propostas atende a possibilidade de desenvolvimento da habilidade.		
Objetivo: Avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático.		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Apresenta boa diagramação da página escrita, com adequada distribuição das atividades na página e letras em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina o material.		
Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade.		
Oferece espaço suficiente para a realização das atividades propostas.		
Apresenta ilustrações, quando houver, que se relacionem ao conteúdo abordado com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa.		
Apresenta sumário e referências bibliográficas.		
Objetivo: Avaliar se os itens de avaliação constante do Material de Apoio Didático são condizentes com os descritores da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A proposta dos itens da Avaliação apresenta na sua estrutura de elaboração: texto base, enunciado e alternativas.		
A proposta de itens da Avaliação indica que a sua elaboração partiu de uma situação-problema que reporta o estudante a um contexto reflexivo e instiga-o a tomar decisões, o que requer um trabalho intelectual capaz de mobilizar seus recursos cognitivos e operações mentais.		
Apresenta as justificativas de cada um dos itens formulados, ou seja, indicam qual a resposta correta e as demais incorretas, como também oferecer elementos que permitam compreender o acerto ou o equívoco implícito na resolução da situação-problema abordada no item		
A proposta de Avaliação apresenta boa diagramação da página escrita com adequada distribuição dos itens na página e letras em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina.		

Parâmetro 4 - Amostra do Material de Apoio Didático – versão do professor.

Amostra de pelo menos 01 (um) conjunto do Material de Apoio Didático na versão professor de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, de pelo menos 1 (um) bimestre, já elaborado anteriormente pela editora e/ou empresa autorizada pela mesma. **Estão vedadas apresentações de materiais didáticos inscritos no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.**

Objetivo: Avaliar a contribuição da proposta da produção de Apoio ao Estudante - Versão Professor - na prática do professor em sala de aula e avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático. **Aderência máxima de 24 pontos.**

Objetivo: Avaliar a contribuição da proposta da produção de Material de Apoio Didático Versão Professor se da amostra do material na prática do professor em sala de aula.		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A amostra do Material de Apoio Didático das habilidades e uma sequência lógica de atividades de modo a contribuir com o processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que possibilitem ao professor trabalhar com boas		

práticas de ensino.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta indicação precisa dos tópicos e/ou seções e orientações condizentes com a do Material Instrucional do estudante.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que incentivam a relação professor/estudante e estudante/estudante durante as atividades.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor permite fazer relação do desenvolvimento das habilidades apresentados com contextos reais do cotidiano.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que incentivam o professor a diversificar seus métodos de ensino, através de aulas expositivas, demonstração, trabalhos práticos, aprendizagem cooperativa dentre outros.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações aos professores para condução das atividades. Chama atenção para a necessidade de identificação e proposição de atividades atendendo aos diferentes ritmos e níveis de aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta possibilidades para o professor desenvolver atividades para atender as necessidades dos estudantes com defasagem de aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático consta a Matriz de Referência apresentada no material destinado aos estudantes.		
Objetivo: Avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático		
INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade.		
Apresenta ilustrações, quando houver, que se relacionem ao conteúdo abordado com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa.		
Apresenta sumário e referências bibliográficas.		

DOS CRITÉRIOS DA ADERÊNCIA FINAL E JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

A aderência máxima da avaliação da Qualificação Pedagógica cumulativa da aderência do Fator 1, Parâmetros 1, 2, 3 e 4 perfaz um total de 102 (cento e dois) pontos.

Para a empresa alcançar a categoria de **RECOMENDAÇÃO** na Qualificação Pedagógica deverá obter no mínimo 75% de aderência, sendo então o valor por aproximação de 77 (setenta e sete) pontos nesse somatório.

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá emitir um relatório conclusivo desse processo avaliativo com o parecer final explicitando claramente a aderência alcançada pela empresa e a classificação final constando Aprovada ou Reprovada.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

12.1 A Avaliação da Qualificação Operacional está atrelada ao seguinte fator de análise, aderência e julgamento:

12.1.1 **Fator 2, Parâmetro 5** – Avaliação da Amostra do Ambiente Digital (Prova de Conceito – POC).

12.2. Dos Critérios de Análise e Aderência da Avaliação da Qualificação Operacional

12.2.1 A análise e aderência da “POC” será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento obedecendo as categorias de aderência para os indicadores propostos. São elas:

NÍVEL DE ADERÊNCIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
0	Ausente	Quando o indicador abordado não está presente na Amostra do Ambiente Virtual.
1	Parcialmente	Quando o aspecto o indicador não se apresenta na Amostra do Ambiente Virtual de forma adequada, a contento com ressalvas fácil de ajustar.
2	Presente	Quando o aspecto/indicador abordado apresenta na Amostra do Ambiente Virtual de forma adequada, a contento e sem ressalvas.

12.3 A comissão Seleção e Julgamento realizará o processo avaliativo com base nessas categorias de aderência para avaliação dos indicadores pertinentes ao Fato 2, Parâmetro 5, a seguir.

Objetivo: avaliar o ambiente virtual quanto às suas capacidades operacionais, funcionalidades, informações disponibilizadas e facilidade de uso.
Percentual mínimo de aderência: 75%.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
1	A solução deve prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e grupo ao qual ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.		
2	A solução deve registrar um Log, de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas.		
3	Definição de Perfis de acesso, associando permissões de visualização para Gestor, Diretor/Coordenador, Professor e Estudante.		
4	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.		
5	Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do Caderno que esteja sendo executado		
6	Possuir teste de consistência de dados de entrada nos campos de datas, e-mail e CPF.		
7	O sistema e todos os seus cadernos de apoio didático e outros recursos digitais, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB, compatível com: Firefox 56.0 ou superior e Google Chrome 60.0 ou superior.		
8	Garantir que o software tenha integração entre seus cadernos de apoio didático e outros recursos digitais e funções.		
9	Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do Sistema com os usuários, com exceção de termos corriqueiros (download, delete, etc.)		
10	Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não.		
11	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.		
12	Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas etiquetas, botões, ícones e menus em todos os cadernos de apoio didático e outros recursos digitais do sistema.		
13	O Sistema não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenção técnica para uso do mesmo.		
14	Permitir a criação arquivos digitais (PDF) de avaliações com itens de múltiplas escolhas. Permitir criação de nome para a avaliação e uma descrição. Permitir escolher o número de questões e para quais turmas a avaliação será aplicada. Permitir a vinculação a uma ou mais disciplina.		
15	Permitir a exclusão de uma avaliação.		
16	Permitir agendamento com data para início e fim para uma avaliação cadastrada.		
17	Inserção de respostas dos estudantes, pelos corretores indicados pelo município, direto no sistema, onde o corretor indica o estudante e insere suas respostas.		
18	Inserção de respostas dos estudantes, pelos próprios estudantes.		
19	Busca: Permitir a busca de avaliações pelo nome, data ou escola.		
20	Permitir a criação de itens de múltiplas escolhas.		
21	Permitir o vínculo de cada item com um ou mais assuntos, matérias e/ou habilidades/descriptores. Permitir inserção de enunciado, fonte e comentário. Permitir ainda o uso de imagens no enunciado e nas alternativas.		

22	Permitir edição de todos os campos de um item.		
23	Permitir a exclusão de item, exceto se ele já tiver sido usado em alguma avaliação.		
24	Permitir a visualização de item com todas as suas informações.		
25	Permitir a busca de item, por fonte, ano ou enunciado.		
26	Permitir criação de um novo usuário. Permitir campo para Nome, CPF, Perfil, Login, E-mail, Senha e Verificar Senha.		
27	Permitir edição de todos os campos de um usuário.		
28	Permitir a exclusão de usuário.		
29	Permitir a visualização de usuário com todas as suas informações, com exceção do campo senha.		
30	Permitir a busca de usuário específico, por nome, e-mail, matrícula ou perfil		
31	Permitir edição de todos os campos de escola.		
32	Permitir a exclusão de uma escola.		
33	Permitir a visualização de escola com todas as suas informações cadastrais		
34	Permitir a busca de escola por nome ou endereço.		
35	Permitir criação de perfis com possibilidade de herança de permissões de perfil já cadastrado.		
36	Permitir a modificação dos parâmetros do perfil.		
37	Permitir a exclusão de perfis.		
38	Permitir visualização de todas as informações de perfil.		
39	Permitir a busca de um perfil específico por nome.		
40	Geração de relatórios por rede, escola, turma e estudante		
41	Identificação das habilidades/descriptores que são pontos forte e fracos nos níveis de granularidade		
42	Possibilitar a verificação da nota geral e por disciplina, de cada estudante por avaliação.		
43	Criptografia: Guardar dados críticos com função criptográfica ou criptografia, a exemplo de senhas.		
44	Recuperação de acesso: Permitir recuperar acesso com recuperação de senha.		
45	Permitir ao gestor do sistema o compartilhamento de arquivos com a possibilidade de indicar quais turmas e estudantes específicos poderão ter acesso.		
46	Permitir a modificação dos parâmetros do arquivo.		
47	Permitir a exclusão do arquivo compartilhado.		
48	Permitir visualização de todas os arquivos compartilhados.		
49	Permitir a busca de um arquivo compartilhado.		
50	Permitir compartilhamento de arquivos nos formatos documentos, planilhas, imagens, vídeos, links, áudios e compactados.		
51	Permitir agendamento futuro para compartilhamento de um arquivo.		
52	Mural pessoal público para compartilhamento de informações com outros usuários		
53	Definição de filtros de informações para Rede do Município por Aplicação, por Escola, por Disciplina, por Ano.		
54	Filtro da Município - Comparação da média geral entre disciplinas		
55	Filtro Município - Frequência de estudantes de todas as escolas por disciplina -%		
56	Filtro Município - Comparação de desempenho em disciplina por ano escolar da rede municipal		
57	Filtro Município - Comparação de desempenho em descritores ao longo dos bimestres -%		
58	Filtro Município - Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo do bimestre -%		
59	Filtro Município - Desempenho por descritores na avaliação atual -%		
60	Filtro Município - Distribuição de acertos e erros por questão na avaliação atual -%		
61	Filtro Município - Acertos por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual -%		
62	Filtro Município - Ranking das escolas por disciplinas e ano escolar		
63	Filtro Município - Desempenho em produção textual -%		
64	Filtro Escola - Comparação da média geral entre disciplinas		
65	Filtro Escola - Acertos por eixo temático e seus descritores -%		
66	Filtro Escola - Comparação de acertos por descritores entre turmas		
67	Filtro Escola - Comparação de acertos por eixos temáticos entre turmas		
68	Filtro Escola - Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
69	Filtro Escola - Desempenho em produção textual - %		
70	Filtro Escola - Distribuição de acertos e erros por questão -%		
71	Filtro Escola - Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual-%		
72	Filtro Turma - Comparação de desempenho em disciplinas (turma x rede)		
73	Filtro Turma - Acertos por eixos temáticos -%		
74	Filtro Turma - Desempenho por eixo temático e seus descritores -%		
75	Filtro Turma - Comparação do desempenho dos eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
76	Filtro Turma - Desempenho em produção textual - %		
77	Filtro Turma - Acertos por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual-%		
78	Filtro Aluno - Comparação da média em disciplinas do aluno com a turma		
79	Filtro Aluno - Acertos mais frequentes por descritores do aluno -%		
80	Filtro Aluno - Acertos por eixos temáticos -%		
81	Filtro Aluno - Comparação de desempenho nos descritores ao longo dos bimestres -%		
82	Filtro Aluno - Comparação de desempenho nos eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
83	Filtro Aluno - Comparação entre acertos por descritores de aluno com turma -%		
84	Filtro Aluno - Comparação entre acertos por eixo		

DOS CRITÉRIOS DA ADERÊNCIA FINAL E JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

13.1 A aderência máxima da avaliação da Qualificação Operacional cumulativa da aderência do Fator 2, Parâmetro 5 perfaz um total de 168 (cento e sessenta e oito) pontos. Para a empresa alcançar a categoria de **RECOMENDAÇÃO** na Qualificação Operacional deverá obter no mínimo 75% de aderência, sendo então o valor por aproximação de 126 (cento e vinte e seis) pontos nesse somatório.

13.2 A Comissão de Seleção e Julgamento deverá emitir um relatório conclusivo desse processo avaliativo com o parecer final explicitando claramente a aderência alcançada pela empresa e a classificação final constando Aprovada ou Reprovada.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO FINAL DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA E DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL

14.1 Para a empresa que atingir a classificação de Aprovação nesse processo de Chamada Pública ela deverá alcançar a Classificação de **RECOMENDAÇÃO** na Avaliação de Qualificação Pedagógica e também Aprovada na qualificação da Avaliação de Qualificação Operacional. Caso a classificação de aprovada nessas duas dimensões avaliadas não ocorra, a proponente será classificada automaticamente com o critério de **NÃO RECOMENDAÇÃO**.

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

15.1 O projeto deverá contemplar ações pedagógicas que busquem a recuperação da aprendizagem dos estudantes, garantindo o desenvolvimento das competências leitora, escrita e lógica;

DA FORMAÇÃO DOCENTE

16.1 A formação docente deverá ter como público-alvo docentes da área de linguagem e matemática da rede municipal independente da formação/escolaridade e do nível em que atuam que de maneira direta ou indireta.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO

17.1 A avaliação do Programa AprovaCabo será realizada por meio de Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, com capacidade técnica devidamente comprovada, nomeada através da Portaria nº 001/2022. Os servidores nomeados não podem ter autoria de livros e/ou programa de formação submetidos para análise deste edital.

17.2 A seleção do Projeto a ser adquirido será pautada pelas seguintes orientações:

Prevalência da intenção da proposta apresentada sobre a intenção pedagógica a que se pretende implementar.

Prevalência da intenção matemática sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com resolução de problemas;

Consonância com as legislações e a BNCC

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia.

As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação – SME, situada na Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460, e protocolizadas durante o horário que se inicia às 8h e se encerra às 14h, até o dia **17/01/2022**.

As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SME

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo: A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

DAS QUESTÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão indicados, mediante a promoção do futuro pregão eletrônico.

DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS E DOS EXEMPLARES

20.1 As propostas pedagógicas e exemplares deverão ser apresentadas no dia 20/01/2022, no horário de 8H às 14H, na Secretaria Municipal de Educação – SME, situada Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460.

20.2 As propostas e exemplares deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SME

ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTOS

Nome do Proponente:

Endereço Completo: O envelope deverá conter:

Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado, em língua portuguesa, conforme Norma da ABNT, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante da empresa ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

Descrição do objeto do chamamento, bem como, a descrição das obras literárias;

O prazo do objeto do chamamento;

A proposta financeira do objeto do chamamento;

DOS RECURSOS

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para apresentar recursos à Comissão de Seleção em desfavor o resultado preliminar, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias contados da publicação, ou na impossibilidade, da ciência da decisão, devendo a Administração julgar e responder ao recurso em até 01 (um) dia.

Os recursos ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação – SME, situada na Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460 e protocolizadas durante o horário de expediente, que se inicia às 9h e se encerra às 13h.

As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SME

ENVELOPE DE RECURSO

Nome do Recorrente ou Contrarrazoante:

Endereço Completo:

DA FINALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Concluídas as fases de recebimento das propostas, análise dos exemplares e dos recursos, será lavrada Ata de Conclusão e publicado o seu resultado. Em seguida, todos os autos do chamamento serão remetidos para planejamento interno do futuro pregão eletrônico.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação – SME, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2021.

JOHN KENNEDY JERONIMO SANTOS

Presidente

LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Membro

EDILMA OLIVEIRA DE ASSIS

Membro

JONATAS BATISTA DA COSTA OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:E3F5060F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 23 (vinte e três) Profissionais para compor os quadros da Policlínica Arcelina de Melo, Academia da Saúde, Nasf e Psf, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício n. 245/2021-SMS de 30 de dezembro de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula 768.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2022 expedido em 04/01/2022 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 23 (vinte e três) Profissionais para compor os quadros da Policlínica Arcelina de Melo, Academia da Saúde, Nasf e Psf, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

PSF, NASF E ACADEMIA DA SAÚDE

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.301.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

POLICLÍNICA

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I

PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DA POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M), NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ACADEMIA DA SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Fisioterapeuta P.A.E.M	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
01	Fisioterapeuta NASF	30 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
01	Psicólogo NASF	30 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – 2ª Região	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
01	Profissional de Educação Física Academia da Saúde	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
03	Auxiliar de Consultório Dentário PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
05	Técnico em Enfermagem PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
05	Odontólogo PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
06	Enfermeiro PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:07D278F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “NÃO PERECÍVEIS” PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA DR. BEIRO UCHÔA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas na Cláusula Quarta desta Ata, Anexo I do Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 010/2021 e Processo Licitatório nº 031/2021, que integram este instrumento.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, Pacote 1,00 KG	PCT	120	Pirâmide	R\$ 1,14	R\$ 136,80
4	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, Embalagem 1,00 KG	UND	120	Primor	R\$ 4,57	R\$ 548,40
7	Condimento , apresentação: industrial, matéria-prima: colorau, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral pct 80g	UND	900	Coringa	R\$ 0,80	R\$ 720,00
12	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina Unidade: Quilograma	UND	36	Dona Julia	R\$ 4,32	R\$ 155,48
16	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, Unidade: Embalagem 1,00 KG	UND	420	Pop	R\$ 4,79	R\$ 2.011,80
27	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, Embalagem 1,00 KG	UND	360	Do Sítio	R\$ 4,25	R\$ 1.530,00
30	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha ,xerém, característica adicional: transgênico, EMBALAGEM 200G	UND	12	Dular	R\$ 3,50	R\$ 42,00
35	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: congelado(a) Unidade: Quilograma	KG	1440	Nordeste Boi	R\$ 29,25	R\$ 42.120,00
37	Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a) Unidade: Quilograma	KG	480	Top Carnes	R\$ 19,10	R\$ 9.168,00
42	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada Unidade: Quilograma 1kg	UND	4000	Via Sabor	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
43	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada Unidade: Quilograma 1kg	UND	4000	Via Sabor	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
44	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada Unidade: Quilograma 1kg	UND	4000	Via Sabor	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
45	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 14 cm, comprimento: 14 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, características adicionais: não aplicável Unidade: Unidade	UND	4000	Malu	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
51	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo forma de sal	UND	18000	Pan Igarassu	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00
TOTAL GLOBAL:						R\$ 211.792,48

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4AE615B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.57.....

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)

.....
Art. 81

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 2º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, o imposto será calculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes: (NR)

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e incorporados à obra; (NR)

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 3º. Nas prestações de serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do anexo II desta Lei, o imposto poderá alternativamente ser calculado sobre o preço deduzido dos materiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços, sem a necessidade de comprovação da efetiva utilização do material; (NR)

Art. 82

§ 3º

I – construções em alvenaria e/ou alvenaria e concreto:

ITEM	LOCALIZAÇÃO (Valores em UFM)	Nº PAVIMENTOS		
		Padrão alto	Padrão normal	Padrão baixo
		Áreas acima 200 m²	Áreas entre 80 e 200 m²	Áreas até 80 m²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
1.0	01 PAVIMENTO (por área construída)	11,80 – 2,25	11,50 – 1,80	0,90 – 1,20
1.0		B	B	B
		C	C	C

		Áreas acima 300 m²	Áreas entre 80 e 300 m²	Áreas até 80 m²
2.0	02 PAVIMENTOS (por área construída)	Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
2.0		33,75 - 4,50	11,80 - 2,25	1,20 - 1,50
		B	B	B
		C	C	C
3.0	03 OU MAIS PAVIMENTOS (por área construída de cada unidade habitacional)	Áreas acima 200 m²	Áreas entre 80 e 200 m²	Áreas até 80 m²
3.0		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
		4,50 - 5,25	3,00 - 3,75	1,50 - 1,80
		B	B	B
		C	C	C

Art. 50

XVIII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços de que trata o artigo 49 desta lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; **(NR)**

XIX – as empresas que explorem os serviços de terminais rodoviários, aeroviários e fluvial, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XX - os titulares dos estabelecimentos que explorem, de terceiros, máquinas, computadores, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXI - as operadoras de cartões de crédito, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXII - as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXIII - as corretoras e empresas de previdência privada, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXIV- os estabelecimentos e instituições de ensino, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXV - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários; **(AC)**

XXVI – as empresas de rádio, jornal e televisão, em relação ao pagamento de comissões sobre veiculação; **(AC)**.

XXVII - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa; **(AC)**

XXVIII - as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador; **(AC)**

XXIX – o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título pelo imposto devido pela prestação de serviços na execução material de projeto de engenharia e sobre os serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços a que se refere o art. 49 desta Lei. **(AC)**

XXX - as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros; **(AC)**

XXXI - as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão de obra; **(AC)**

XXXII – as empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica, pelo imposto devido pelos seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXIII - as empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, pelo imposto devido pelos seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXIV – as empresas responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e esgoto, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXV – o proprietário de casas de “shows”, espetáculos e diversões em geral, independente de sua condição de isento ou imune, no caso de aluguel ou cedência do espaço, pelo imposto devido pelos promotores de eventos, se estes não comprovarem sua inscrição no órgão fazendário municipal; **(AC)**

XXXVI - as entidades esportivas, os clubes sociais, as empresas de diversões públicas, os blocos carnavalescos e de trio elétrico e os promotores de eventos de diversões públicas em geral, pelo imposto devido pelos seus respectivos prestadores de serviços; **(AC)**

XXVII - os condomínios residenciais e comerciais fechados, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXVIII – a pessoa jurídica tomadora do serviço ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, quando, a alíquota do serviço tomado, na sede do município do estabelecimento prestador, for inferior a 2% ou quando o imposto for objeto de concessão de isenções, incentivos benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2%, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços. **(AC)**

.....

CAPÍTULO III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF (NR)

Art. 168. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização dos estabelecimentos existentes neste Município, quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes das leis municipais relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, aos costumes, à tranquilidade e segurança pública e as normas edilícias, de saúde pública e ambientais. (NR)

Art. 169

I – para os contribuintes em início de funcionamento:(NR)

.....

Art.198.....

**NOVA TABELA
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
	I - DIVISÃO DE CONTROLE	
01	Restaurante e Churrascaria 1ª Categoria (a partir de 75m²) 2ª Categoria (acima de 25m² até 75m²) 3ª Categoria (até 25m²)	35 25 20
	Bar, Lanchonete, sorveterias, casas de café e similares 1ª Categoria (a partir de 75m²) 2ª Categoria (acima de 25m² até 75m²) 3ª Categoria (até 25m²)	25 18 13
01	Pizzaria	25
	Lanchonete	20
03	Cafês, Pastelaria, Confeitaria e Sorveteria	15
04	Lanchonete, cantina (escolar)	15
	Casa de bolos	20
05	Serviço de Buffet	25
	Casa de Show, Espaço para festas e Clubes dançantes...	30
10	Frigoríficos	35
12	Comercio varejista de embalagens e Bombonieres	30
14	Comércio varejista de laticínios	35
15	Supermercado/Mercearia/Mercado 1ª Categoria (acima de 100m²) 2ª Categoria (de 50m² a 100m²) 3ª Categoria (até 50m²)	50 35 20
16	Panificadora	30
21	Comercio varejista de hortigranjeiros (legumes, verduras, frutas)	17
28	Comércio atacadista de bebidas (até 50m²)	30
29	Comércio atacadista de bebidas (acima de 50m²)	40
32	Comércio atacadista de carnes em geral (pescados, crustáceos, aves e animais abatidos)	60
39	Locais de elaboração de alimentos artesanais	20
40	Reembaladora de alimentos	20
42	Indústrias não especificadas ou não classificadas	50
02	Pensão e pensionato	30
04	Hotel e Pousada (até 150m²)	30
05	Hotel e Pousada (acima de 150m²)	45
07	Motel	55
11	Fábrica de gelo	30
13	Distribuidora de água mineral	25
14	Limpador de fossa	40
17	Lavanderia	20
18	Perfuradora de poços artesanais	60
19	Dedetizadoras e serviços congêneres	20
	Produtos agrícolas	40
21	Carro pipa (distribuição de água)	15
01	Barbearia	10
02	Drogaria	25
03	Distribuidor de drogas e medicamentos	60
05	Farmácia de manipulação	50
08	Salão de beleza e Barbearia (até 20m²)	15
10	Salão de beleza e Barbearia (acima de 20m²)	20
12	Comercialização de rações e produtos veterinários	30
13	Clínicas veterinárias	45
18	Escritório de representação de drogas e medicamentos	30
24	Laboratório	30
33	Distribuidor de cosméticos e perfumes	15
04	Clínicas sem internamento	40
06	Consultórios (médicos, odontológicos, médico-veterinário, nutrição, fonoaudiólogo, terapia ocupacional	30
08	Empresa prestadora de serviços de saúde	20
09	Laboratório de análise e patologia clínica	
10	Remoção hospitalar	
11	Oficina de prótese	25
12	Casa de ótica	20
13	Creche, berçário, hotelzinho	15
14	Casa funerária	15
15	Academia	15

Art. 58

§ 13. Nova Tabela

ITENS DA LISTA	ATIVIDADES	VALOR ANUAL (UFM)
4.01, 4.12 e 17.14	Médicos, Advogados e Dentistas	500
4.08, 5.01, 17.19, 7.01, 4.06, 4.10, 4.16	Fonoaudiólogos, médicos veterinários, contabilidade, engenheiros, arquitetos, agrônomos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos.	300
4.01	Médicos	650
17.14	Advogados	450
4.08, 4.12, 5.01, 17.19, 7.01, 4.06, 4.10, 4.16	Advogados, Dentistas, Fonoaudiólogos, médicos veterinários, contabilidade, engenheiros, arquitetos, agrônomos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos.	300

Art. 142

17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%

Art.100.....

§ 3º Os serviços de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal não terão redução na base de cálculo para cobrança de Imposto Sobre Serviço – ISS. (NR)

Art. 443

I - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração: (NR)

- a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação; C
- b) por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação; (NR)
- c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal; (NR)
- d) por qualquer outra omissão de receita, culposa ou dolosa. (NR)

II - De 100% (cem por cento) do valor do tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa a: (NR)

Art. 470

II - Auto de Infração – AI: a autuação pela falta de recolhimento, dolosa ou não, de tributos, e a constituição de crédito e penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária; (NR)

VII - Notificação Fiscal de Débito: a notificação pela falta de recolhimento não doloso de tributos com crédito já constituído; (NR)

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 205

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DO FATO GERADOR

Art. 205-A. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia do Município decorrente do licenciamento ambiental para a execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local. (AC)

Parágrafo Único. A competência para dispor sobre a Taxa de Licenciamento Ambiental é da Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão que poderá ser determinado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. (AC)

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 205-B. É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, público ou privado, pessoa física ou jurídica, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva. (AC)

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 205-C. O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental será exigido do contribuinte por ocasião do requerimento, ao órgão ambiental municipal, da Licença Ambiental para o seu empreendimento ou de sua renovação, sendo seu adimplemento pressuposto para análise dos projetos. (AC)

DO CÁLCULO

Art. 205-D. A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor calculado, dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a tabela a seguir: (AC)

TAXAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

ENQUADRAMENTO	LICENÇA PRÉVIA (VALORES EM UFM)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (VALORES EM UFM)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (VALORES EM UFM)	LICENÇA ÚNICA (VALORES EM UFM)
A	25,33	33,79	25,34	16,89
B	33,79	67,59	33,79	33,79
C	50,69	101,38	67,59	67,59
D	67,59	135,17	101,38	101,38
E	101,38	202,76	135,17	135,17
F	135,17	269,00	202,76	202,76
G	202,76	405,53	270,35	270,35
H	270,35	540,71	405,53	405,53
I	405,53	811,07	540,71	540,71
J	540,71	1081,43	811,07	811,07
L	811,07	1622,14	1081,43	1081,43
M	1.081,43	2.162,86	1.622,14	1.622,14
N	2.903,64	3.244,29	2.162,86	2.162,86
O	2.162,86	4.325,72	3.244,29	3.244,29
P	2.703,58	5.407,16	4.325,72	4.325,72

Art. 205- E. Para a renovação de licenças, não sujeitas a novos estudos, o valor da taxa corresponderá a cinquenta por cento daquele estabelecido na tabela do art. 220 desta Lei. (AC)

Art. 24

.....

X

.....

O imposto incide sobre o que exceder o valor do capital integralizado em comparação com o valor venal atualizado do imóvel; (AC)

Art. 57

.....

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)

§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (AC)

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (AC)

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (AC)

I - bandeiras; (AC)

II - credenciadoras; ou (AC)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (AC)

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista. (AC)

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é os beneficiários do serviço no País. (AC)

Art. 76

§ 4º As deduções de que trata o § 2º deste artigo, só serão permitidas se cumpridos os seguintes requisitos, bem como o disposto em Regulamento, e sujeitas à análise do Fisco Municipal: **(AC)**

I - os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra, bem como das mercadorias; **(AC)**

II - a responsabilidade pela formalística indicada no inciso anterior é do emitente do documento fiscal; **(AC)**

III - a documentação fiscal apresentada poderá ter sua idoneidade requerida pelo Município junto à Secretaria Estadual da Fazenda; **(AC)**

IV - deverão ainda os referidos documentos encontrarem-se devidamente escriturados nos livros fiscais. **(AC)**

§ 6º Não serão dedutíveis os seguintes materiais: **(AC)**

I - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas; **(AC)**

II - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos; **(AC)**

III - materiais adquiridos para formação de estoque, ou para ser armazenado fora dos canteiros de obras, antes de sua efetiva utilização. **(AC)**

§ 7º A opção pela forma de dedução do valor dos materiais aplicados e incorporados à obra de que trata este artigo deverá ser informado quando da solicitação da licença de construção. **(AC)**

XLIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 51 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei. **(AC)**

XLIV - as demais empresas estabelecidas ou não neste Município, nomeadas formalmente, quando conveniente, pela Secretaria responsável pela área Fazendária do Municipal como substitutas tributárias, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços. **(AC)**

Art. 169

I –

a) com atividade de risco baixo ou nível de risco I, na data da liberação da inscrição municipal. **(AC)**

b) com atividade de risco médio ou nível de risco II, na data da emissão do alvará de funcionamento provisório; **(AC)**

c) com atividade de alto risco ou nível de risco III, na data da emissão do alvará de funcionamento; **(AC)**

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa: **(AC)**

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; **(AC)**

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes. **(AC)**

Art. 169-A. São isentos do pagamento da Taxa: **(AC)**

I – a atividade de artífice, artesão e profissional autônomo exercida em sua própria residência, sem empregado; **(AC)**

II – os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deste Município; **(AC)**

III – o microempreendedor individual – MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008. **(AC)**

Art. 285-A. O preenchimento e a entrega da declaração pelo contribuinte implicam no reconhecimento do débito fiscal e constitui o crédito tributário correspondente, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária **(AC)**

Art. 443

II

Parágrafo único. A ocorrência de prática reiterada do disposto nas alíneas “a” a “d” em duas(02) ou mais vezes, formalizadas por meio de auto de infração ou notificação, elevará para 100% (cem por cento) a multa estabelecida neste inciso. **(AC)**

Art. 367

j) intimação eletrônica; **(AC)**

l) notificação de autorregularização. **(AC)**

Art. 459-A. O sistema de comunicação eletrônica, constituído pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE constitui-se no meio de comunicação entre a secretaria responsável pela área fazendária do Município e o sujeito passivo, nos termos do Regulamento. (AC)

§ 1º O DTE estará disponível via internet, em ambiente eletrônico do Município. (AC)

§ 2º O cadastramento e a comunicação por meio do DTE é: (AC)

I - Obrigatório, para:(AC)

a) O sujeito passivo de ISS que se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados;(AC)

b) O sujeito passivo de tributos municipais ou o cidadão, quando ingressarem com processo ou procedimento no âmbito da Secretaria responsável pela área Fazendária.(AC)

II - Preferencial, para o sujeito passivo de ISS que não se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados; (AC)

III - Facultativo, nos demais casos. (AC)

§ 3º O cadastramento no DTE poderá ser realizado de duas formas:(AC)

a) Por meio do uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; ou(AC)

b) Por meio de credenciamento na Secretaria responsável pela área Fazendária que será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado, por *login* e senha, sendo atribuído ao credenciado registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar a integridade e a autenticidade de suas comunicações. (AC)

§ 4º O DTE será utilizado para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração e intimações, bem como expedir avisos em geral. (AC)

§ 5º A comunicação será considerada realizada no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica do seu teor ou no primeiro dia útil seguinte, caso a consulta não ocorra em dia útil. (AC)

§ 6º No primeiro acesso ao sistema eletrônico após o envio da notificação eletrônica, o sistema informará ao contribuinte da existência da notificação, da qual deverá tomar ciência, ficando registrado no sistema a data e horário da ciência. (AC)

§ 7º Quando a comunicação for utilizada para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração ou intimações, fica excluída a possibilidade de utilização da denúncia espontânea, não se aplicando essa consequência para os casos de expedição de avisos em geral. (AC)

§ 8º A ciência de ato pelo DTE será considerada pessoal, para todos os efeitos legais, dispensando quaisquer outros meios de comunicação. (AC)

§ 9º Não obstante o disposto no parágrafo anterior, é facultado à Secretaria responsável pela área Fazendária utilizar-se dos demais meios de comunicação de atos, por razões de conveniência ou oportunidade. (AC)

Art. 308-A. Ficam adotadas pelo Município, de forma subsidiária, as Resoluções do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020. (AC)

Parágrafo único. Havendo conflitos entre as Resoluções do CGOA e o disposto nesta Lei, relativamente a obrigações acessórias, prevalecerá as Resoluções do CGOA. (AC)

Art. 470

IX - Notificação Fiscal de Lançamento: a notificação de lançamento de crédito de tributos sujeitos a lançamento direto; (AC)

X - Notificação de Autorregularização: a notificação de autorregularização, que, sem prejuízo de ação fiscal individual, será utilizada com o objetivo de incentivar a autorregularização, que nesse caso, não constituirá início de procedimento fiscal, e o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para proceder a eventuais regularizações fiscais, com incidência apenas dos acréscimos moratórios. (AC)

Art. 3º O item 11 da lista de serviços de que trata art. 142 desta lei, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

11

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (AC)

Art. 4º Ficam revogados, na Lei Complementar nº004 de 29 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:19CA8E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Marca
58	75	QUILO	CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	31,66	2.374,50	Friboi
59	125	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA (contra filé e/ou Alcatra), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	6,13	766,25	Friboi
60	75	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CARNE DO SOL), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	29,04	2.178,00	Friboi
61	38	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CHARQUEADA), dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	38,00	1.425,00	Kadão Fat
62	50	QUILO	COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	17,66	883,00	Friboi
63	18	QUILO	FIGADO BOVINO, resfriada (até 4°C), devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	12,37	222,66	Friboi
69	10	QUILO	MÚSCULO - resfriado. Devidamente pesado e etiquetado. Cortado em cubos. Embalagem à vácuo. Transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	23,04	230,40	Friboi

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9A3C9B38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021-2022 – REMOÇÃO

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO 2021/2022			
NOME	CPF	RESPOSTA	DEFERIDO PARA
ALEXANDRA NEVES DE OLIVEIRA	***.041.734-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS
ANA LUCIA DA SILVA	***.794.724-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO
ANDREZZA CARLA DA SILVA	***.716.684-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO.
ANTONIO TRAJANO DE SANTANA	***.776.644-**	INDEFERIDO	*****
DAYANA SARINO DE ALBUQUERQUE	***.098.974-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO
DEYSE CAMPELO DE QUEIROZ	***.981.944-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS
ELANIA ASSIS SILVA	***.118.354-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO
FRANCISCO ANDRE DOS SANTOS	***.894.044-**	INDEFERIDO	*****
GENILVA RAMOS DA SILVA	***.230.404-**	INDEFERIDO	*****
LENI REJANE DA COSTA	***.987.984-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO
LUCIA CLAUDIA VIEIRA DA COSTA	***.283.584-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO.
MARIA DE FATIMA SANTOS DE ALBUQUERQUE	***.397.004-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA
MARIA LAURA REGIS DE ASSIS	***.420.834-**	INDEFERIDO	*****
ROSÂNGELA DIAS SIMÕES NUNES	***.616.134-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA
ROSILENE GOMES FERREIRA DE MOURA	***.192.984-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO.
ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA LEITE ALVES	***.458.004-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES
TELMA HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.305.804-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CRESCÊNCIO DE GOIS
THAIS MARIA DE ALBUQUERQUE BELO	***.445.974-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE CÂNDIDA ACIOLY
VILMA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA SANTOS	***.536.854-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COLLIGNON
ZENILDO JOSÉ BARBOSA	***.448.654-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE BUCAL ODONTOLOGIA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº **11.251.832/0001-05**, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, **cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 12 Janeiro 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

Solicitação de Cotação de Material para Saúde Bucal Odontologia

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Água Oxigênio Frasco com 1lt .	litros	80		
2	Água Destilada galão 5 l ,Água destilada - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado. CATMAT:352317	GALÃO	200		
3	Agulha gengival haste curta estéril descartável cx com 100 unidades,Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Longa , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule.CATMAT:443788	Cx	100		
4	Agulha gengival descartável longa 27 G contendo 100 unidades, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 27 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre.CATMAT:442143	Cx	100		
5	Alcool etílico a 70 % embalagem plástica com 1 litro	Lt	200		
6	Anestésico odontológico injetável – cloridrato de mepivacaina a 3% com vaso constritor (epinefrina 1:100.000) – caixa com 50 tubetes	Cx	250		
7	Anestésico odontológico injetável – cloridrato de prilocaina a 3% com vaso constritor (félipressina 0,03 U.L/ml)- caixa com 50 tubetes	Cx	200		
8	Anestésico odontológico injetável – articaina , composição associada com epinefrina null, forma farmacêutica , concentração 4%/1/100.00 caixa com 50 tubetes	Cx	200		
9	Algodão hidrófilo com fibras 100% algodão alvejado, isento de produtos químicos, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual.CATMAT:279726	Pct	150		
10	Anestésico tópico pomada com 12gramas sabor morango, cereja e laranja	Und	100		
11	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1011,Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1011 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica .CATMAT:403371	Und	150		
12	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1012,Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1012 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica :CATMAT:403372	Und	150		
13	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1013,Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1013 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica .CATMAT:402946	Und	150		
14	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1014, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica.CATMAT:403373	Und	150		
15	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1015, Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1015 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica .CATMAT:402948	Und	150		
16	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1016, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica .CATMAT:403374	Und	150		
17	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1090,material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1090.CATMAT:433197	Und	150		
18	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1092, Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1092 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica .CATMAT:403010	Und	150		
19	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1094, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1094.CATMAT:403012	Und	150		
20	Broca p/ alta rotação em forma de péra 3118,Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 3118 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Chama.CATMAT:403093	Und	150		
21	Broca p/ alta rotação em forma de péra 3118F, Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana 1: Ref. 3118f , Tipo Haste: Haste Curta , Formato: Chama .CATMAT:403150	Und	150		
22	Broca p/ alta rotação em forma de péra 3118FF,Tipo Corte: Corte Extra Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana 1: Ref. 3118ff , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Chama.CATMAT:403151	Und	150		
23	Broca p/ alta rotação haste longa diamantada 1014HL,, Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014HL , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica.CATMAT:403373 ,	Und	100		
24	Broca p/ alta rotação haste longa diamantada 1016HL,material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016HL.CATMAT:427327	Und	100		
25	Broca para alta rotação tronco-cônica invertida diamantada nº 1045,Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Dupla , Numeração Americana: 1045 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica.CATMAT:403166	Und	100		
26	Broca para alta rotação tronco-cônica invertida diamantada nº 1046,material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046.CATMAT:403166	Und	100		
27	Broca para acabamento série dourada (kit)	Kit	10		
28	Broca para acabamento série prateada (kit)	Kit	10		
29	Broca SHOFU haste longa	Kit	200		
30	Broca ZECRAYA haste longa	Und	20		
31	Broca CARBIDE FG cirúrgica OS 701 (cx. c/ 10)	Cx	15		
32	Broca CARBIDE FG cirúrgica OS 702 (cx. c/ 10)	Cx	15		
33	Broca tipo GATE (kit)	Kit	10		
34	Broca para preparo do canal –Endo Z (alta rotação), tendo a sua parte ativa em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável com13% de cromo, na cor dourada com 0,9mm de diâmetro, com 21mm de comprimento com parte ativa de	Cx	10		

	9mm.				
35	Broca para preparo de canal- ENDO Z (baixa rotação), tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável com 13% de cromo, na cor dourada com 0,9mm de diâmetro. O modelo de alta rotação possui 21mm de comprimento e o de baixa rotação 23,5mm com parte ativa de 9mm	cx	10		
36	Bicarbonato de sódio para jato de bicarbonato, granulção extra fino frasco com 100gramas	fr	30		
37	Babador dental impermeável pacote c/ 100 ind	pct	150		
38	Cartela de papelão p/ RX com 2 furos c/100 und	pct	40		
39	Cunha interdental de madeira anatômica colorida em 4 tamanhos diferentes cx. c/100 und	cx	50		
40	Compressa de gases estéril 7,5x7,5 cm com 8 dobras 100% algodão pacote com 10 und.adicional: 2 dobras, características adicionais : hipoaérgica, acessórios: não aderente, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.CATMAT:452776	pct	12.000		
41	Cimento de óxido de zinco em pó para uso odontológico frasco com 50 gramas Aspecto Físico: Pó ; Tipo: Endodôntico . Composição: Óxido De Zinco.CATMAT:436890	fr	100		
42	Cimento fosfato de zinco Pó frasco com 24 gramas	fr	20		
43	Cimento fosfato de zinco líquido frasco com 10 ml	fr	20		
44	Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento com coloração semelhante à dentina cuja a composição apresente na pasta base a substância tungstato de cálcio. Apresentação em tubo, pasta base com 13 gramas e 11 gramas de catalisadora.	cx	100		
45	Cimento obturador de canais radiculares. Embalagem contendo Pó c/ 12g e Líquido 10g	Kit	20		
46	Cimento a base de hidróxido de cálcio para uso endodôntico com paramonoclorofenicol canforado.	cx	20		
47	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol, a base de ácido caprílico, ácido láurico, breu, resina éster gun, petrolato, timol, cera de carnaúba, óleo de linhaça, óxido de zinco, óxido de magnésio e aroma de menta. Apresentação em caixa com bisnaga base 90g e ativador 90g.	cx	20		
48	Colgadura para radiografia para filme único em aço inox	und	100		
49	Câmara escura para revelação	und	10		
50	Esterilizante químico a base de glutaraldeído p/ desinfecção de artigos médicos odontológico	Lt	100		
51	Eugenol líquido embalagem em vidro contendo 10ml com dozador.	Fr	80		
52	Espelho bucal para cabo rosqueável plano nº05	Und	1.000		
53	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado de 1x1x1cm (gelatina) liofilizado com 40 und.	Pct	15		
54	Fita teste para autoclave fita adesiva dimensões 19mmx30mm	rl	100		
55	Fio de sutura nº 3-0 monofilamento preto em nylon estéril não absorvível 45cm coma agulha triangular cortante c/ 3/8 circ. Caixa com 24 und	Cx	100		
56	Fio de sutura nº 4-0 monofilamento preto em nylon estéril não absorvível 45cm coma agulha triangular cortante c/ 3/8 circ. Caixa com 24 und	cx	80		
57	Hipoclorito de sódio em solução 1% uso hospitalar acondicionado em frasco c/ 1000ml	Lt	80		
58	Hidróxido de cálcio PA	Vd	20		
59	Iodoformio frasco com 10ml	Fr	20		
60	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração , kit com pó de 10g e líquido c/ 8ml.	Fr	150		
61	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades, Tipo: Manual, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Lâmina Afiada, Polida E Com Protetor.CATMAT:244719	Cx	10		
62	Lâmina de bisturi nº 10 caixa com 100 unidades,, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor.CATMAT:244718	Cx	10		
63	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 11 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor.CATMAT:276425	Cx	10		
64	Lâmina de bisturi nº 12 caixa com 100 unidades, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor.CATMAT:283278	Cx	10		
65	Limas especiais nº 08	Cx	20		
66	Limas especiais nº 10	Cx	20		
67	Lima Flex-file (15-40) 21mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:419489	Cx	20		
68	Lima Flex-file (15-40) 25mm, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:419472	Cx	20		
69	Lima Flex-file (15-40) 31mm, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:418548	Cx	20		
70	Lima Flex-file (45 -80) 31mm, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série, 45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:419497	Cx	20		
71	Lima Hedstroem 1ª série 21mm , material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:418544	Cx	20		
72	Lima Hedstroem 1ª série 25mm,, material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo.CATMAT:418546	Cx	20		
73	Lima Hedstroem 2ª série 21mm	Cx	20		
74	Lima Hedstroem 2ª série 25mm	Cx	20		
75	Lubrificantes especializados p/ instrumentos cirúrgicos, o produto deve impedir ferrugem oxidação e trocas iônicas, permeável ao vapor autoclave comp: nonil fenol 3,5 mox a 7% óleo lubrificante mineral 40%, sabão emulsificante neutro 2,5 água QSP 100% frasco com 470ml, Composição Básica: Óleo Mineral , Aplicação: Caneta Baixa Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc , Apresentação: Spray Com Adaptador .CATMAT:246563	Fr	20		
76	Luva cirúrgica nº 7.0 estéril, Material: Látex Natural, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica, Tamanho: 7, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoaérgica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico.CATMAT:388417	Und	1.000		
77	Luva cirúrgica nº 7.5 estéril, Antiderrapante 0, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica 0, Tamanho: 7,5 0, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha 0, Apresentação: Hipoaérgica, Alta Resistência E Sensibilidade 0, Tipo Uso: Descartável 0, Esterilidade: Estéril 0, Formato: Anatômico 0.CATMAT:388414	Und	1.000		
78	Luva cirúrgica nº 8.0 estéril, Material: Látex Natural, Tamanho: 8, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoaérgica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica.CATMAT:388413	Und	500		
79	Luva cirúrgica nº 8.5 estéril, material: látex natural, tamanho: 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoaérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico,	und	40		

	aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica.CATMAT:388416			
80	Limalha de prata em cápsula de uma porção caixa com 50 cápsulas sem fase de gama 2	Cx	200	
81	LUVA, de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho P. Embalagem caixa com 100 unidades contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.000	
82	LUVA, de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem caixa com 100 unidades contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.000	
83	LUVA, de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho G. Embalagem caixa com 100 unidades contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100	
84	Máscara cirúrgica descartável com tripla camada com filtro bacteriano, antialérgica na cor branca, com elástico (tipo cordão) caixa com 50 unidades, Material: Sms, Camadas: 3 Camadas C/ Dobras, Fixação: Tiras Elásticas, Adicional: C/ Clipe Nasal, Componentes: Filtração De Partículas Mínima De 95%, Esterilidade: Uso Único.CATMAT:452286	Cx	600	
85	Micro aplicadores descartáveis fino contendo 100 unidades	cx	120	
86	Óleo lubrificante (desodorizado) 100ml / 70gr óleo mineral de baixa viscosidade para caneta de alta rotação	Und	100	
87	Otosporin	Und	50	
88	Óculos de proteção com lente em única peça de policarbonato com camada protetora anti-risco e anti-embaçante cordão de segurança haste com regulagem comprimento e altura filtra até 99% dos raios ultravioletas cor transparente, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Material Armação: Policarbonato.CATMAT:450515	Und	100	
89	Papel carbono para articulação envelope com 12 folhas de 25x10mm	Pct	100	
90	Paramonoclorofeno canforado contendo 20ml. Paramonoclorofeno, associação: cânfora, aspecto físico: líquido.CATMAT:429902	Fr	30	
91	Pasta para polimento em resina		30	
92	Pasta profilática com flúor contendo 90 gramas, Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Características Adicionais: Com Fluor, Composição: Lauril Sulfato De Sódio.CATMAT:417702	Und	100	
93	Pote DAPPEN, uso odontológico em plástico, Transmissão: Transparente, Aplicação: Manipulação De Resina, Características Adicionais: Com Tampa.CATMAT:242613	Und	50	
94	Pino de fibra de vidro kit nº 1 (caixa com 05 pinos e 01 mandril) uso odontológico, material: fibra de vidro, tipo: intra-radicular, aplicação: núcleo intra-radicular, características adicionais: dupla concidade e radiopaco, diâmetro: 1 mm, componentes: 5 pinos de 1,0 e broca de.CATMAT:385439	Und	10	
95	Pino de fibra de vidro kit nº 2 (caixa com 05 pinos e 01 mandril) uso odontológico, material: fibra de vidro, tipo: intra-radicular, aplicação: núcleo intra-radicular, características adicionais: dupla concidade e radiopaco, diâmetro: 2 mm, componentes: 5 pinos de 2,0 e broca de.CATMAT:385440	Cx	10	
96	Pedra pomes de granulação fina frasco com 100 gramas, Rocha Magnética 0, Aspecto Físico: Pó 0, Uso: Odontológico 0, Aplicação: Limpeza Dental 0, Cor: Branca 0, Características Adicionais: Extrafino 0.CATMAT:233497	Cx	20	
97	Protetor facial de segurança com cerca de 195mm de largura 150mm (6") de altura constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor o visor é preso à coroa por rebites metálicos, visor incolor de 6", aplicação para proteção da face, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 150 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.CATMAT:220529	und	60	
98	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor A1 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:404479	Und	120	
99	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor A2 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:390511	Und	120	
100	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor A 3 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:447968	Und	120	
101	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor A 3,5 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:407163	und	120	
102	Primer e Adesivo indicado na promoção da adesão com compósitos, compómeros e cimento resinosos, sistema adesivo universal monocomponente, contém acetona com solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. fotopolimerizável no mesmo frasco, contendo frasco com 4ml. Adesivo Dental Componentes: Monocomponente, Tipo: Fotopolimerizável.CATMAT:391135	fr	130	
103	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor B 2 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:390513	Und	100	
104	Resina fotopolimerizável consistência : composta. Preenchimento 2,5mm cor B 3 Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada 2- Benzotriazolil-4metilfenol. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Carga em zircrônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas Maior fluorescência Alta resistência ao desgaste seringa com 4 gramas.CATMAT:390512	Und	100	
105	Revelador contendo 450 ml, apresentação: líquido, componentes: hidroquinona, características adicionais: solúvel em água, aplicação: pré-impressão.CATMAT:405181	Fr	150	
106	Removedor de mancha, Limpador impurezas, composição básica: solvente tensoativo, aspecto físico: líquido, cor: castanho, aplicação: limpeza e desoxidação de metais, características adicionais: norma mil-prf-16173.CATMAT:478642	Fr	60	
107	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável com flúor kit contendo condicionador ácido e acessórios, Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo.CATMAT:430296	Cx	50	

108	Soda clorada hipocloritode sódio a 5% frasco com 1000ml	Lt	80		
109	Solução de Milton frasco contendo 1000ml	Lt	80		
110	Sugador de saliva descartável flexível para acoplar ao equipo odontológico contendo pacote com 40 unidades.Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável.CATMAT:406292	Pct	2.000		
111	Solução bucal gluconato de clorhexidina a 0,12% contendo 500ml	Fr	100		
112	Solução de hemostop	Fr	50		
113	Touca descartável p/ uso hospitalar pct. c/ 100, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Uso*: Descartável , Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Tamanho*: Único, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 60 G/M2.CATMAT:428622	Pct	200		
114	Tricresol formalina frasco contendo 10ml	fr	70		
115	Taça de borracha	und	500		
116	Tira matriz transparente de polieste tamanho 10mmX120mmX0,05mm pacote contendo 50 unidades	pct	50		
117	Tira de lixa de aço para acabamento de 4mm contendo 12 unidades	pct	100		
118	Tira de lixa para acabamento e polimento dental de resina c/ centro neutro de 4mmX170mm contendo 150 unidades	Cx	100		
119	Kit de irrigação para endodontia com 01 cânula e 03 agulhas	kit	20		
120	Alavanca Seldin reta referência 130.020A	und	60		
121	Fórceps adulto nº 1 indicado para incisivos e caninos superiores,Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 1 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413521	und	30		
122	Fórceps adulto nº 2 indicado para pré-molares e molares superiores de ambos lados	und	30		
123	Fórceps adulto nº 17 indicado para raízes e raízes pequenas,Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Uso Odontológico , Número: 17 , Tipo: Adulto . CATMAT:378164	Ud	30		
124	Fórceps adulto nº 18L indicados para molares superiores do lado esquerdos e suas raízes, Material: Aço Inoxidável , Número: 18 L , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413514	und	30		
125	Fórceps adulto nº 18R indicados para molares do lado direitos e suas raízes,Material: Aço Inoxidável , Número: 18 R , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413513	und	30		
126	Fórceps adulto nº 65 indicados para incisivos e raízes superiores bico fino,Material: Aço Inoxidável , Número: 65 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413215	Und	30		
127	Fórceps adulto nº 69 indicados para fragmentos de raízes e raízes pequenas,Material: Aço Inoxidável , Número: 69 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413510	und	30		
128	Fórceps adulto nº 16 indicados para molares inferiores ambos os lados também conhecido como chifre de touro	und	30		
129	Fórceps adulto nº 68 indicados para raízes dentes inferiores,Material: Aço Inoxidável , Número: 68 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413511	und	30		
130	Fórceps adulto nº 151 em aço inox,Material: Aço Inoxidável , Número: 151 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável .CATMAT:413522	Und	30		
131	Fórceps adulto nº 150 em aço inox,Material: Aço Inoxidável , Número: 150 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores , Tipo Uso: Autoclavável.CATMAT:413523	und			
132	Tesoura iris – quinelato em aço inox autoclavável	und	60		
133	Porta agulha mayo hegar tamanho 17cm aço inox e autoclavável, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, v,ídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 16 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.CATMAT:471153	und	60		
134	Porta agulha mayo hegar tamanho 14 cm em aço inox cabo tipo tesoura com cremalheira autoclavável,Modelo: Mayo Hegar, Tipo Ponta: Ponta Reta, Característica Ponta: C/ Vídea, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 14, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.CATMAT:471152	Und	60		
135	Sindesmótomo oitavado aço inox e autoclavável	und	40		
136	Kit de alavanca seldin 3 unidades em aço inox e autoclavável	und	30		
137	Alavanca seldin reta millenium	und	30		
138	Placa de vidro lisa /polida 17x07x10mm	und	20		
139	Seringa carpule com refluxo em aço inox e autoclavável, Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Capacidade: 1,80, Características Adicionais: Carga Lateral, Tipo: Carpule, Aplicação: Aspiração Argola.CATMAT:413357	und	60		
140	Pinça clínica em aço inox autoclavável com pino guia,Material: Aço Inoxidável , Indicação: Clínica , Aplicação: P/ Algodão , Tamanho: Cerca De 17 CM, Esterilidade: Autoclavável.CATMAT:413334	und	60		
141	Cabo para espelho bucal em alumínio tamanho 13cm,material: alumínio, formato: redondo, tipo uso: autoclavável.CATMAT:413302	Und	150		
142	Esculpidor ward oitavado aço inox 16cm em aço inox,material: aço inoxidável, modelo: tipo ward, tamanho: nº 02, características adicionais: duplo.CATMAT:455459	und	80		
143	Cureta de lucas nº85 cabo oitavado,Material: Aço Inoxidável, Referência: Nr 85-86, Formato: Côncavo Corpo Duplo, Tipo: Lucas.CATMAT:374594	und	80		
144	Sonda exploradora cabo oitavado,material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.CATMAT:425231	und	80		
145	Cabo para bisturi,Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3, características adicionais: longo.CATMAT:299683	und	40		
146	Esculpidor hollemback	und	80		
147	Condensador hollemback 6	Und	80		
148	Condensador ward 1	Und	80		
149	Condensador ward 2	Und	80		
150	Condensador ward 3	Und	80		
151	Espátula nº24	und	40		
152	Porta matriz adulto em aço inox, material: aço inoxidável, tipo: ivory nº 8.CATMAT:426504	und	40		
153	Fórceps infantil nº 1 em aço inox	Und	30		
154	Fórceps infantil nº 2 em aço inox,material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 2, tipo uso: autoclavável.CATMAT:413532	Und	30		
155	Fórceps infantil nº 3 em aço inox ,material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 3, tipo uso: autoclavável.CATMAT:413533	Und	30		
156	Fórceps infantil nº 4 em aço inox, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 4, tipo uso: autoclavável.CATMAT:413534	und	30		
157	Porta matriz infantil em aço inox	und	30		
158	Paneta de alta rotação com sistema saca broca, conexão tipo borden, turbina balanceada com rotação de 400.000rpm, rolamento com esfera de cerâmica, saca broca, spray triplo, acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução, esterilização	und	30		

	através de autoclave até 135° C,Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão.CATMAT:437552				
159	Conjunto higiene uso adulto : Composição : escova, dentífrico , e fio dental .CATMAT:434987	kits	1000		
160	Conjunto higiene uso infantil , composição escova dental , creme dental, fio dental.CATMAT:372452	Kits	1000		
161	Espátula odontológica Material : aço inox , modelo 24,Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 24 , Tipo Uso: Manipulação.CATMAT:444212	und	60		
				Valor Total Global	

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega.
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4C6C35B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **CALENDÁRIO DE FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS** relativos ao ano de 2022, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de janeiro de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021

Anexo Único do Decreto nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Dia 1 - Sábado Confraternização Universal Feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002 Dia 27 – Quinta-feira Dia Mundial da Religião Feriado Municipal – Lei municipal nº 526/2009	Dia 28 – Segunda-Feira Carnaval Ponto Facultativo Portaria nº 14.817/2021	Dia 1 – Terça-Feira Carnaval Ponto Facultativo Portaria nº 14.817/2021 Dia 2 – Quarta-Feira quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas) Portaria nº 14.817/2021

ABRIL Dia 14 – Quinta-feira Quinta-feira Santa Ponto Facultativo – Decreto 005/2020 Dia 15 - Sexta-feira Paixão de Cristo Feriado Nacional – Lei Federal nº 9.093/95 Dia 21 – Quinta-feira Tiradentes Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 alterada pela Lei nº 10.607/2002	MAIO Dia 1 - Domingo Dia do Trabalho Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 alterada pela Lei nº 10.607/2002 Dia 27 – Sexta-feira Emancipação Política de Tabira – Feriado Municipal – Lei Municipal nº 44/1987	JUNHO Dia 16 – Quinta-feira Corpus Christi Ponto facultativo – Portaria Federal nº 430/2020 Dia 24 – Sexta-feira São João Ponto facultativo Dia 29 – Quarta-feira São Pedro Ponto facultativo
JULHO	AGOSTO Dia 15 - Segunda Dia de Nossa Senhora dos Remédios Feriado Religioso Municipal – Lei nº 13/1985	SETEMBRO Dia 7 – Quarta-feira Independência do Brasil Feriado Nacional – Lei Federal nº 660/1949 alterada pela Lei nº 10.607/2002
OUTUBRO Dia 12 – Quarta-feira Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980 Dia 28 – Sexta-feira Dia do Servidor Público Ponto facultativo – Lei Municipal 019/1997 e art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990	NOVEMBRO Dia 2 – Quarta-feira Dia de Finados Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 alterada pela Lei nº 10.607/2002 Dia 15 – Terça-feira Proclamação da República – Feriado Nacional – Lei Nacional – Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei nº 10.607/2002	DEZEMBRO Dia 24 – Sábado Véspera de Natal Ponto facultativo Dia 25 - Domingo Natal Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 alterada pela Lei nº 012/2013 Dia 31 – Sábado Véspera de Ano Novo Ponto facultativo

Tabira, 05 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2757012F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 602/2021**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 98.425.000,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 98.425.000,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco reais), assim destinada:

1

- Orçamento Fiscal R\$ 85.763.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social R\$ 12.662.000,00, onde:
R\$ 11.614.000,00 compreende receitas de saúde;
R\$ 1.048.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 87.827.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 19.258.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 2.886.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 73.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 69.582.500,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.410.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 94.209.500,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 6.382.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.598.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 0,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 10.598.000,00
III - RECEITA TOTAL.....	R\$ 98.425.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

2

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 98.425.000,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- Orçamento Fiscal R\$ 72.451.500,00;
- Orçamento da Seguridade Social R\$ 25.973.500,00, com o seguinte detalhamento:
R\$ 21.619.500,00 compreende despesas com saúde;
R\$ 4.354.000,00 são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R\$ 13.311.500,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 82.764.000,00	
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 52.275.000,00	
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 252.000,00	
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 30.237.000,00	
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 14.677.000,00	a) Investimentos..... R\$ 11.993.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00	
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 2.684.000,00	III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 984.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 98.425.000,00	

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º “.....” retirado o artigo e seus parágrafos, através da emenda modificativa 01/2021.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

4

Art. 10. 9º “.....” retirado o artigo e seus parágrafos, através da emenda modificativa01/2021.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:D27BA314

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

